



# TERMO DE COMPROMISSO

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE EXECUÇÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Termo de Compromisso nº 860/2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.062897/2021-46

Interessado: INSTITUTO SPORTS

### TERMO DE COMPROMISSO

#### TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SPORTS E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA- MC, CNPJ/MF nº 05.526.783/0001-65, situado no SMAS Trecho: 03 Conjunto: 03 – Edifício The Union - Setor Industrial Guará - Brasília/DF CEP: 70297-400, doravante denominada simplesmente MC, representado neste ato pela Secretária Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte, a Senhora **MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **2719943 - SSP-DF** e CPF: **460.975.112-72**, nomeada na portaria nº 1.409, de 24 de dezembro de 2021, de outro lado, **INSTITUTO SPORTS**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **10.698.782/0001-38**, com sede na **AVENIDA QUEIROZ FILHO Nº 1700 VILLA LOBOS OFFICE PARK - SALA 806 (TORRE D) VILA HAMBURGUESA, CEP: 05319-000 SÃO PAULO - SP**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **NELSON ROESCH AERTS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1005083017, SSP-RS**, inscrito no CPF. n.º **436.463.520-00**, residente e domiciliado na **RUA PROFESSOR ARTUR RAMOS Nº 250 APTO 112 JARDIM PAULISTANO, CEP 01454-010 SÃO PAULO - SP**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MC e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei nº 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto "**BRASIL TENNIS CHALLENGER**", cujo objetivo é organizar e executar um campeonato de tênis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

##### I – Do Proponente

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do Decreto nº 6.180/2007 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao MC, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MC, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MC;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei nº 11.438/2006, Decreto nº 6.180/2007, a Portaria nº 424/2020 e demais atos normativos do MC que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado, nos termos dos art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- i) comunicar previamente a Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o os termos do no art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no Capítulo VII, artigos 94 a 98 da Portaria nº 424/2020;
- K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- k.2) os recursos da aplicação poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração e captação de recursos, desde que aprovados previamente pela SENIFE;
- l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MC relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;
- o) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

## **II – Do Ministério da Cidadania**

- a) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MC.

- b) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- c) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;
- d) desbloquear os recursos financeiros da conta captação, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- e) sugerir a inscrição do Proponente como inadimplente - no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis;
- f) sugerir a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **27/03/2023**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

**Subcláusula Única** – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MC a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para implementação do projeto, a Comissão Técnica da LIE aprovou o pleito no valor total de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MC.

As despesas não poderão ser realizadas anteriores à celebração deste Instrumento ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MC, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 71 da Portaria nº 424/2020;

**Subcláusula Primeira** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MC e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

**Subcláusula Segunda** – O MC poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES**

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a a SENIFE para análise, nos seguintes termos:

a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº 13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

#### **MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY**

Secretária Nacional de Incentivo e  
Fomento ao Esporte  
Secretaria Especial do Esporte  
Ministério da Cidadania

#### **NELSON ROESCH AERTS**

Presidente  
Instituto Sports

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: Jaqueline Gomes da Silva  
Fracasso

ENDEREÇO: MC

CPF Nº: 036.269.091-07

NOME: Andressa de Oliveira Gonçalves

ENDEREÇO: MC

CPF Nº: 704.938.041-53



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Roesch Aerts, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Oliveira Gonçalves Fracasso, Chefe de Divisão**, em 27/12/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

---



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Gomes da Silva, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 27/12/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

---



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Moysés Melul Vinecky, Secretário(a) Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte**, em 27/12/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13383316** e o código CRC **6C7580A4**.

---



Lei de  
Incentivo ao  
Esporte

## RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

1 - NOME DO PROJETO: Brasil Tennis Challenger								2 - N.º SLIE:		
3 - PROPONENTE: Instituto Sports								2101529		
4 - AÇÃO	5 - ITEM	6 - ORIGEM	7 - LOCALIZAÇÃO	8 - DESTINAÇÃO	9 - DATA	10 - VALOR				
<b>Não houve aquisição de bens.</b>										
								11 - TOTAL.....	R\$	-
LOCAL - DATA: São Paulo, 05 de Abril de 2023.			NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:  P/ Rafael da Costa Ferreira Neto Nelson Roesch Aerts							



Lei de Incentivo  
ao Esporte

## RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS

PARCIAL ( )

FINAL ( X )

NOME DO PROJETO: Brasil Tennis Challenger

PROponente: Instituto Sports

N.º SLIE:

2101529

Nº	NOME (Ordem alfabética)	RG	FUNÇÃO/ATIVIDADE	TELEFONE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO/VALOR DO SERVIÇO	ENCARGOS	PERÍODO CONTRATAÇÃO
1	MARCOS PAULO CATTAPRETA	24240xxxx	PRODUTOR DE EVENTOS	(11) 97605-xxxx	6 HORAS / DIA	R\$ 4.100,00	20%	14 DIAS
2	RENATA MENDES DIAS	3032xxxx	PRODUTOR DE EVENTOS	(11) 98685-xxxx	6 HORAS / DIA	R\$ 4.100,00	20%	14 DIAS

LOCAL E DATA: São Paulo, 05 de Abril de 2023.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

P/ *Rafael da Costa Ferreira Neto*

Nelson Roesch Aerts



# **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**



# RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

**BRASIL TENNIS CHALLENGER**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

PROPONENTE: INSTITUTO SPORTS  
PROCESSO: 71000.062897/2021-46  
SLI: 2101529



## INTRODUÇÃO

Localizado em São Paulo, o Instituto Sports é uma entidade sem fins lucrativos e econômicos que constrói sua trajetória há mais de 10 anos, baseada na missão de promover e apoiar projetos que valorizem o esporte na vida dos cidadãos tanto no propósito educativo quanto no competitivo, onde acreditamos que podemos transformar vidas, aproximar pessoas a um estilo de vida mais saudável e colaborar de forma efetiva no crescimento do esporte nacional como uma atividade acessível para todos.

A entidade vem realizando campeonatos internacionais nos últimos anos, fazendo uso de recursos provenientes da Lei Federal de Incentivo ao Esporte. Essas competições são excelentes oportunidades de desenvolvimento dos atletas, visto que dão aos tenistas mais jovens a oportunidade de enfrentarem adversários internacionais e com mais bagagem.

A proposta do Instituto Sports, submetida à apreciação do Ministério do Esporte, teve como objeto a realização do projeto “Brasil Tennis Challenger”, sendo esta, uma competição internacional para adolescentes e adultos.

Podemos dizer que o histórico do tênis brasileiro não permite dizer que o país é um grande expoente no cenário mundial, com exceção de Maria Esther Bueno, cuja carreira tem feitos como o tetracampeonato do U.S. Open e o tricampeonato de Wimbledon, colocando-a como número um do mundo do ranking de simples entre 1959 até 1966, e Gustavo Kuerten, tricampeão de Roland Garros e primeiro do ranking mundial entre 2000 e 2001, poucos profissionais conseguiram atuar com grande destaque no esporte.

Contudo, assim como outras modalidades, o tênis brasileiro ainda necessita de mais estrutura, planejamento e investimentos. É neste contexto que está inserido o “*Brasil Tennis Challenger*”. É unânime entre os envolvidos com o tênis que, para haver uma renovação e, conseqüentemente, melhores resultados, é necessário e de extrema importância, investir na base e realizar competições internacionais, de maneira que os beneficiados possam ganhar experiência e subir na pontuação do ranking mundial.





## **CONSECUÇÃO DO OBJETO**

Com duração de 3 meses, o projeto teve como objetivo organizar e executar um campeonato de tênis. Nesta ocasião, o evento realizado pelo Instituto Sports proponente responsável pelo projeto em questão, foi o Brasil Tennis Challenger, sediado na cidade de Piracicaba, interior de São Paulo, entre os dias 16 de janeiro a 22 de janeiro deste ano, para atletas do naipe masculino, nas disputas de competições de simples e de duplas.

A cidade escolhida para sediar o evento é uma região com infraestrutura necessária para a realização de um evento deste porte, bem como fácil acesso através dos aeroportos internacionais de Viracopos e Guarulhos.

A competição realizada através deste projeto tratou-se de um evento de graduação Challenger de acordo com as graduações dos campeonatos da ATP. A divisão das graduações do tênis se dá da seguinte forma:

### 1 – Grand Slams

Dentro dos Grand Slams estão as competições: Roland Garros (saibro), US Open (piso rápido), Australian Open (piso rápido) e Wimbledon (grama).

Para as fases do Grand Slams, o atleta pontua até 2.000 mil pontos. Seguindo a divisão, temos os ATP's.

### 2- ATP (Associação dos Tenistas Profissionais)

Dentro dos ATP's estão as competições: ATP 1000 (ou Master), ATP 500 e ATP 250.

Os nomes são respectivos a pontuação que cada atleta pode acumular nessa categoria. Prosseguindo, temos ainda a categoria Challenger.

### 3- Challengers

Assim como na divisão ATP, no Challenger os campeonatos são divididos em categorias de acordo com a pontuação que cada atleta pode acumular: Challenger 125, Challenger 110, Challenger 100, Challenger 90 e Challenger 80.

Como podemos observar, dentro dos Challengers estão os campeonatos mais básicos do tênis.





O evento realizado por este projeto, o Brasil Tennis Challenger, em virtude da premiação oferecida, enquadrou-se no Challenger 80.



A temporada para um tenista se baseia na quantidade de pontos que ele acumula ao longo de todas as competições disputadas. O sonho de qualquer praticante da modalidade contemplada no projeto é conseguir um dia disputar os grandiosos Grand Slams. Porém, para chegar a este nível é preciso percorrer um caminho longo além de, obviamente, acumular muitos pontos em competições.

E é justamente neste cenário que se faz valer a importância da realização do projeto em questão. O Brasil Tênis Challenger foi e continuará sendo um projeto importantíssimo, uma vez que a competição é considerada a porta de entrada para muitos tenistas nos torneios da ATP. O Brasil Tênis Challenger possibilitou aos tenistas a oportunidade de mostrarem seus talentos e aptidões, propiciando a evolução e o desenvolvimento destes atletas mais jovens a buscarem melhores posições no ranking mundial.

Ao todo, o Brasil Tênis Challenger possibilitou que 58 atletas pudessem desenvolver suas habilidades e contabilizar pontos no cenário esportivo da modalidade. Este número final de beneficiários atendidos ultrapassa em 20,83% o inicialmente previsto. O pactuado no projeto era o atendimento à 48 atletas. Desta forma, mais uma vez o Brasil Tênis





Challenger se faz de grande importância, pois ele não somente possibilitou a evolução e o desenvolvimento de atletas mais jovens a buscarem melhores posições no ranking mundial, como também proporcionou estas oportunidades para um número maior de atletas do que o previsto.

É nesse contexto que o presente projeto foi executado.



### **ATIVIDADES REALIZADAS NO PROJETO**

O cronograma de execução das atividades do projeto foi desenvolvido baseado no melhor cenário não só para a realização do evento em si, como também na melhor forma de atendimento aos beneficiários. Seguindo o proposto na metodologia do projeto, o primeiro mês de execução foi destinado a finalização do processo de inscrição dos atletas nas provas simples e duplas, no naipe masculino. Neste processo foram definidos também, a partir da pontuação individual, quais atletas participariam da chave principal da competição. Neste mesmo período, uma pesquisa criteriosa se iniciava pela equipe





organizadora do evento, em busca dos fornecedores e prestadores de serviços para a competição.

Como mencionamos anteriormente, a temporada de um atleta de tênis é baseada na quantidade de pontos que ele acumula ao longo das competições. Os melhores tenistas inscritos, segundo a pontuação atual do ranking antes da realização do Brasil Tennis Challenger, tiveram prioridade nas inscrições e garantiram automaticamente vaga direta na chave principal. Para os atletas que não atingiram a pontuação mínima e conseqüentemente não entraram diretamente na chave simples da competição, conforme determina o regulamento da ATP (Associação dos Tenistas Profissionais), o Instituto Sports realizou o Qualifying (fase classificatória).



Já com os fornecedores definidos, infraestrutura definida e toda estrutura (humana e física) em perfeito estado, no segundo mês de execução do projeto se iniciava o evento propriamente dito. Nesta fase, 24 (vinte e quatro) atletas tiveram a oportunidade de, através de confrontos diretos no Qualifying em melhor de 3 sets (sistema de disputa padrão da competição), alcançarem vitórias e se classificarem para a fase principal do





torneio simples. Como podemos observar nos documentos comprobatórios, no domingo (15/01/2023) ocorrem doze partidas iniciais pela Qualifying:

Arklon Huertas Cordova (PER) vs. João Domingues (POR) [1], 6/2 e 6/3  
Gonzalo Villanueva (ARG) [2] vs. Matheus Bueres (BRA), 6/2 e 6/0  
Murkel Dellien (BOL) [3] vs. Jorge Panta (PER), 7/6(3) e 7/5  
Yunseong Chung (KOR) [4] vs. Gonzalo Bueno (PER), 6/2 e 6/2  
Oleg Prihodko (UKR) vs. Remy Bertola (SUI) [5], 7/5, 3/0 e RET.  
Orlando Luz (BRA) vs. Mathys Erhard (FRA) [6], 6/4 e 6/4  
Andrey Chepelev [-] vs Wilson Leite (BRA), 7/5 e 6/3  
Moez Echargui (TUN) [8] vs. Igor Gimenez (BRA), 6/4 e 6/1  
Edoardo Lavagno (ITA) [9] vs. Marcelo Zormann (BRA), 3/6, 6/4 e 6/3  
Thiago Wild (BRA) [10] vs. Ignacio Monzon (ARG), 6/3 e 6/4  
Carlos Sanchez Jover (ESP) [11] vs. Fernando Yamacita (BRA), 6/7(3), 6/3 e 6/2  
Juan Pablo Paz (ARG) vs. Gustavo Heide (BRA) [12], 6/1 e 7/5

As disputas seguiam em sistema de mata-mata. O atleta que perdesse uma partida estava automaticamente eliminado da competição. A fase do Qualifying dava o direito a seis inscrições na chave principal do torneio de simples. Ao término das partidas, como apontam as tabelas de jogos, os seis tenistas que garantiram vaga para a chave principal simples foram: Andrey Chepelev (-), Edoardo Lavagno (ITA), Murkel Dellien (BOL), Yunseong Chung (KOR), Oleg Prihodko (UKR) e Thiago Seyboth Wild (BRA).

Com a definição dos atletas que se classificaram do Qualifying, o Brasil Tennis Challenger no torneio simples seguia sua programação. Agora, com jogos pela chave principal da competição, as disputas simples também aconteceram em melhor de três sets.

A segunda feira (16/01) deu início aos jogos da 1ª rodada. A rodada foi especial para o tênis brasileiro, pois sete tenistas do nosso país puderam entrar em quadra, se apresentar para seu público jogando em casa. Pedro Boscardin, Felipe Alves, João Lucas da Silva, Eduardo Ribeiro, Daniel Dutra da Silva, Matheus de Almeida e Thiago Wild abrilhantaram ainda mais o evento e fizeram a torcida presente vibrar a todo momento.





*“É uma oportunidade praticamente única de jogar no meu país e diante de um adversário de nível top 100. Nunca enfrentei o Tabilo, mas vários brasileiros já jogaram contra ele. Vou conversar com meu treinador para adotar a melhor estratégia, mas a expectativa é grande. Tenho confiança de que vou jogar meu melhor tênis e, quem sabe, sair com uma vitória maiúscula”, declarou o atual 348º do ranking e sétimo melhor representante do País na lista.*

Trecho de uma entrevista do atleta Pedro Boscardin para o site “Lance”

Segue link (QRCode)



Na terça feira (17/01) foram finalizados os jogos da primeira rodada e iniciaram as partidas da segunda rodada. Seguindo a programação da competição, a quarta feira (18/01) encerrou os jogos da segunda rodada. As oitavas de finais foram disputadas na quinta feira (19/01). Nesta fase, o Brasil seguia representado por Felipe Alves e Thiago Wild. Felipe Alves acabou sendo eliminado da competição pelo francês Terence Atmane. Thiago Wild, após uma excelente partida contra o colombiano Nicolas Mejia garantiu o Brasil nas quartas de finais.

Na sexta feira (20/01) foram iniciados os jogos de quartas de finais. A competição para o Brasil se encerra neste momento, após Thiago Wild ser superado pelo argentino Camilo Carabelli. Até este momento da competição, o público espectador pôde desfrutar de 28 partidas de nível técnico extremamente satisfatório. O sentimento a essa altura da competição, que ainda viveria momentos eletrizantes, já era o de dever cumprido, pois, o Brasil Tennis Challenger já havia proporcionado uma experiencia incrível à diversos tenistas mundiais, contribuindo fortemente com o incentivo e promoção a prática desportiva do tênis. Nos documentos comprobatórios (tabela de jogos) é possível identificar todos os jogos e resultados.





No sábado (21/01) aconteceram as semifinais. Na partida entre os argentinos Andrea Collarini e Renzo Olivo, Collarini foi melhor e garantiu sua vaga na final. Na outra semifinal, a segunda vaga da final foi carimbada pelo chileno Tomas Vera, após vitória sobre o argentino Camillo Carabelli. Devido as condições climáticas, o segundo jogo da semifinal entre o chileno e o argentino precisou ser interrompida no primeiro set, quando o placar marcava 2/2. Após uma pausa na chuva, organização do evento trabalhou de forma incansável e, depois de 3 horas de espera, conseguiu liberar a quadra em perfeitas condições de jogo. A partida foi retomada, entretanto, as fortes chuvas voltaram a acontecer em Piracicaba. Prezando sempre pela integridade física dos atletas beneficiados, a comissão organizadora do campeonato, em comum acordo com os atletas envolvidos no contratempo, decidiu adiar o segundo jogo da semifinal para o domingo de manhã. Conforme acordado com os envolvidos, no domingo (22/01) o segundo jogo da semifinal foi retomado. Barrios Vera tomou a dianteira da partida e não deu chances para seu adversário.



A grande final do torneio simples aconteceu também no domingo (22/01), conforme programação inicial. Desta vez, sem interferências extrínsecas e após um período de descanso ideal para a recuperação do atleta Tomas Barrios Vera, a partida pelo título foi iniciada. Mantendo o padrão da competição em três sets disputados, o argentino Andrea Collarini se consagrou o campeão do Brasil Tennis Challenger, vencendo dois sets sobre Vera.





Neste mesmo período, em horários intercalados, acontecia o Brasil Tennis Challenger de duplas. No domingo (15/01) aconteceram os sorteios da chave de duplas. Os jogos desta categoria se iniciaram na terça feira (17/01) com as partidas válidas pela primeira rodada. Dezesseis duplas entraram em quadra e o Brasil esteve representado em cinco delas. Orlando Luz e Marcelo Zormann, Enrique Bogo e Paulo André Saraiva dos Santos, Pedro Boscardin Dias e Wilson Leite, Matheus Pucinelli de Almeida e João Lucas Reis da Silva formaram duplas cem por cento brasileira. Além deles, o brasileiro Daniel Dutra da Silva disputou a competição com seu parceiro ucraniano Oleg Prihodko. Ainda pela primeira rodada, na quarta (18/01) e quinta feira (19/01) foram realizados os jogos remanescentes, encerrando assim esta fase.

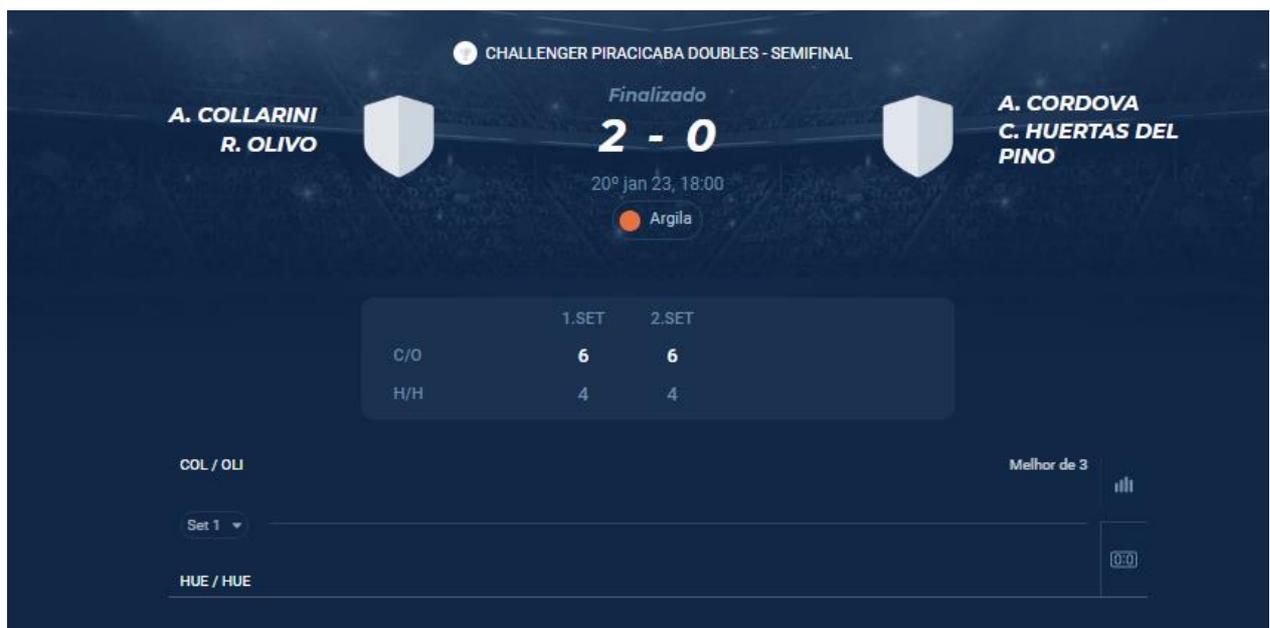


Oito duplas seguiram na competição, após vencerem pela primeira rodada da competição. Às quartas de finais foram iniciadas ainda na quinta feira (19/01) e encerram na sexta feira (20/01). Os brasileiros Orlando Luz e Marcelo Zormann foram superiores aos colombianos Boris Arias e Federico Zeballos. Outro representante brasileiro que se destacou e conquistou a vitória foi Daniel Dutra da Silva com o ucraniano Oleg Prihodko, batendo o suíço Paul Jakob e o peruano Alexander Merino. A dupla brasileira Enrique Bogo e Paulo André Saraiva dos Santos acabou sendo superados pelos argentinos Andrea Collarini e Renzo Olivo. Na última partida das quartas de finais os peruanos Arklon Cordova e Conner del Pino venceram Oriol Batalla (ESP) e Timo Stodder (GER).





Com as duplas definidas, as semifinais foram disputadas no sábado (21/01). Orlando Luz e Marcelo Zormann vencerem o compatriota Daniel Dutra da Silva com o ucraniano Oleg Prihodko, após desistência da dupla adversária. O segundo jogo da semifinal foi entre os argentinos Andrea Collarini e Renzo Olivo e os peruanos Arklon Cordova e Conner del Pino. Nesta partida, os argentinos levaram a melhor e garantiram vaga na final.



Após definições das semifinais, a esperada final entre brasileiros e argentinos aconteceria no domingo (22/01). Com toda estrutura pronta e apta para o grande momento em duplas, o argentino Renzo Olivo infelizmente acabou sofrendo um problema de saúde. Devido a uma gastroenterite o atleta argentino, por medidas de precaução, foi sugestionado a não disputar a partida. Esta inflamação estomacal impediu totalmente o atleta de prosseguir na competição. Sabemos que a final seria um momento importante para o tenista, porém, a integridade física dos atletas está sempre no ápice das prioridades dos projetos e eventos executados pelo Instituto Sports. Este imprevisto acabou impedindo que a partida da final de duplas acontecesse. Dessa forma, os brasileiros Orlando Luz e Marcelo Zormann conquistaram o título de campeões do Brasil Tennis Challenger. Certamente este não era o desfecho planejado pelo Instituto Sports, tão pouco para os atletas, porém, como mencionado anteriormente, a integridade física dos beneficiários será sempre a primazia do Instituto Sports. Vale destacar ainda que, este final inesperado e indesejável não apaga ou ofusca a trajetória dos atletas até a final e muito menos a importância e a glória do Brasil Tennis Challenger para o esporte brasileiro, continental e mundial. Este contratempo não diminui a glória do torneio em prol do fomento ao tênis, do incentivo e promoção a prática desportiva da modalidade, visto que, durante todos os seus dias de





execução, o Brasil Tennis Challenger foi extremamente assertivo, possibilitando a evolução e o desenvolvimento dos tenistas mais jovens e de atletas e propiciando oportunidades de conquistas de pontos para melhores posições de seus beneficiários no ranking mundial. Afirmamos veementemente que o projeto Brasil Tennis Challenger conseguiu com maestria alcançar os objetivos propostos.

"Estou muito feliz. É o meu primeiro título de Challenger e veio no Brasil, logo na primeira edição aqui em Piracicaba. O que deixa mais especial ainda é ter vindo ao lado do Orlando, um irmão que a vida me deu. Queria agradecer também ao nosso treinador, o Kim (Wasem), primeira semana viajando com a gente e deu sorte. À INNI também, logo no primeiro torneio dessa parceria começando com um título. Agradeço também à minha irmã, que não pôde vir hoje, mas esteve comigo ao longo da semana. Que este seja apenas o primeiro de muitos títulos por vir", disse Zormann.

Trecho de uma entrevista do atleta Marcelo Zormann para o site "Lance"

Segue link (QRCode)



Este importante evento em torno do tênis mundial aconteceu de forma cem por cento gratuita, tanto para os atletas que competiram, quanto para os espectadores que estiveram no Centro Cultural e Recreativo Cristóvão Colombo, local sede da competição, durante os dias de evento.

Além de não demandar taxas de inscrições aos atletas e cobrança de ingresso aos amantes do tênis que tiveram a oportunidade de assistirem há competição ao vivo e em tempo real, o Instituto Sports, através da importante parceria desenvolvida com o mecanismo da Lei de Incentivo ao Esporte, toda a estrutura necessária para a realizar este importante evento. Com os recursos provenientes da captação foi possível locar o espaço para realização da competição, itens de serviços operacionais, materiais de consumo, materiais de premiação, serviços de hospedagem e alimentação.





O Brasil Tennis Challenger foi um encontro de escolas internacionais de tênis. Ao todo, atletas e comissões técnicas de 19 (dezenove) países estiverem presentes em Piracicaba entre os dias 16 e 22 de janeiro de 2023. Atletas de quatro continentes tiveram a oportunidade de competirem, congraçarem e aprimorarem técnicas e táticas do tênis através dos momentos proporcionados pela execução deste projeto. O continente europeu enviou quinze atletas de nove nacionalidades diferentes, sendo elas: Polônia, Ucrânia, Espanha, França, Itália, Suíça, Alemanha, Portugal e Holanda. A América enviou o maior quantitativo de atletas, quarenta e um competidores do Brasil, Argentina, Chile, Bolívia, Peru, Uruguai, Estados Unidos e Canadá. Os continentes asiático e africano vieram com um representante cada, sendo um atleta tunisiano e um coreano.



Ao término do evento, os melhores colocados foram premiados com um troféu, em forma de reconhecimento e motivação pelo desempenho apresentado. Além disso, todos os atletas que participaram do Brasil Tennis Challenger, como forma de incentivo, receberam premiação em dinheiro. Esta premiação, conforme apontado do descritivo do plano de trabalho do projeto em questão, USD 53.120,00 dólares foram distribuídos a todos os atletas que competiram no evento. Os valores de premiação foram divididos da seguinte forma:

#### Premiação – Torneio de Simples:

Campeão – USD 7.200,00

Vice-Campeão – USD 4.240,00

Semifinal – USD 2.510,00 – 2 jogadores – Total USD 5.020,00

Quartas de final – USD 1.460,00 – 4 jogadores – Total USD 5.840,00

Oitavas de final – USD 860,00 – 8 jogadores – Total USD 6.880,00

2ª Rodada – USD 520,00 – 16 jogadores – Total USD 8.320,00

1ª Rodada – USD 260,00 – 16 jogadores – Total USD 4.160,00

Total de premiação para o torneio de simples USD 40.620,00

#### Premiação – Torneio de Duplas (valores por duplas):

Campeão – USD 3.100,00



Vice-Campeão – USD 1.800,00  
Semifinal – USD 1.080,00 – 2 duplas – Total USD 2.160,00  
Quartas de final – USD 640,00 – 4 duplas – Total USD 2.560,00  
Oitavas de final – USD 360,00 – 8 duplas – Total USD 2.880,00  
Total de premiação para o torneio de duplas USD 12.500,00

Os valores de premiações mencionados seguiram as regras da ATP. O pagamento foi realizado no exterior para a ATP, através de remessa de câmbio por meio de uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central. É a ATP a responsável por transferir para cada atleta o montante referente a sua classificação em contas designadas pelos atletas junto à ATP, contas que o Instituto não tem acesso. O Instituto reafirma que não houve utilização dos recursos incentivados para pagamento de remuneração de atletas profissionais, visto que não participaram do projeto atletas profissionais conforme definição da legislação desportiva. A entidade preza ajuizadamente pelo bom uso dos recursos públicos, cumprindo com todas as normativas da legislação da Lei de Incentivo ao Esporte.





Todos os atletas, árbitros, produtores do evento (dois profissionais também contratados pelos recursos captados no projeto), chefe de arbitragem, diretor do torneio, staff e apoio (fisioterapeuta, médico e coordenador de boleiros) foram assistidos com os serviços de hospedagem, alimentação e transporte.



Para todas as funções que o projeto contemplou, tanto nos casos de contratação via pessoa jurídica ou RPA, os profissionais que efetivamente exerceram tais papéis, foram selecionados de acordo com o perfil que melhor se enquadrava no projeto. Para a escolha dos fornecedores das alíneas contempladas, o critério de seleção foi a partir da qualidade do produto em concordância com os valores financeiros.

O projeto superou expectativas e objetivos previstos. Além do incentivo ao esporte de rendimento, eventos como este, promovem o aperfeiçoamento e o intercâmbio de jovens promessas do esporte brasileiro, que buscam competir em campeonatos nacionais e internacionais e subir no ranking. O evento também ressaltou a importância do tênis no desenvolvimento dos atletas e na visibilidade e popularização da modalidade em cenário nacional.





## METAS

### Metas Qualitativas

**Meta 1:** Aprimoramento dos profissionais envolvidos no projeto.

**Indicador:** Desenvolvimento do trabalho dos profissionais no evento.

**Instrumento de Verificação:** Fotos dos profissionais realizando suas funções durante o evento com elaboração de relatório.

A meta foi cumprida. De acordo com o relatório fotográfico apresentado para cumprimento da meta em questão, referente aos colaboradores participantes do evento, é possível observar que o projeto pôde proporcionar um ambiente favorável e adequado a prática, aprimoramento e aperfeiçoamento das atividades desempenhadas por eles, levando ao alcance da meta em questão, contribuindo assim para o alcance do objetivo de proporcionar um evento de alto nível na modalidade do tênis.



**Meta 2:** Gerar satisfação dos atletas participantes com relação a qualidade da competição.

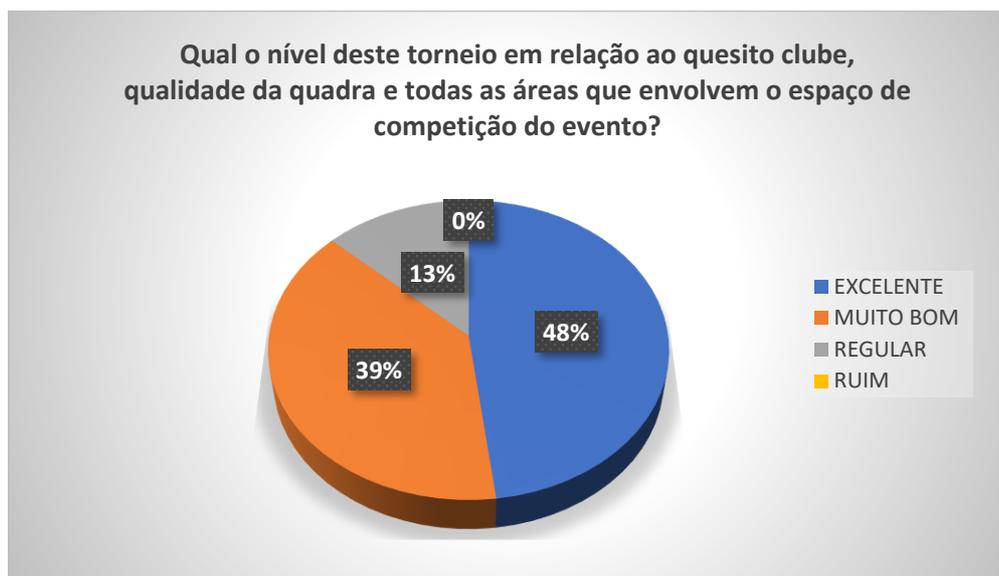
**Indicador:** Impressão dos atletas participantes frente a qualidade da competição.

**Instrumento de Verificação:** Pesquisa realizada com atletas participantes da competição.

A meta em questão foi cumprida. Como podemos observar nos gráficos produzidos a partir dos resultados das pesquisas realizadas com os atletas participantes da competição com temática em torno da qualidade ofertada pelo Brasil Tennis Challenger, podemos verificar que a impressão dos atletas participantes frente a qualidade da competição foi extremamente satisfatória. Dos 58 atletas presentes, 46 participaram dos questionários. Mesmo tratando-se de uma ação voluntária por parte do beneficiário, visto que a entidade proponente não poderia ou tinha o direito legal de exigir a participação de os atendidos, este percentual de 79,31% dos participantes contribuírem com as pesquisas de satisfação valida o envolvimento da grande maioria dos atletas com o comprometimento em comum de produzir eventos de excelente qualidade.



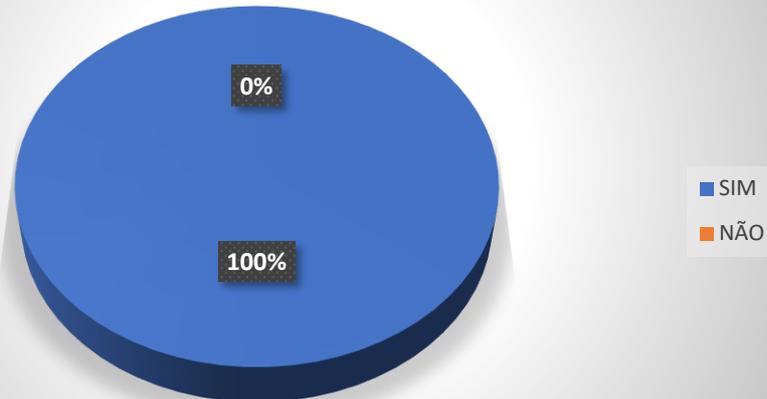
Quando questionados sobre o nível deste torneio em relação ao quesito clube, qualidade da quadra e todas as áreas que envolvem o espaço de competição do evento, 87% avaliaram como excelente ou muito bom.



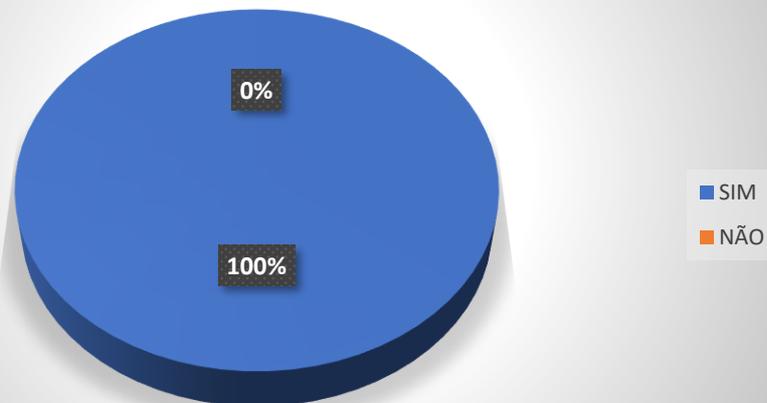
Ao serem questionados sobre a estrutura necessária para que os atletas pudessem competir em plenas condições e se o Brasil Tennis Challenger poderia ser considerado um evento de alto nível entre os demais eventos desta mesma graduação, os atletas atendidos pelo projeto foram unânimes em afirmar que o Brasil Tennis Challenger atendeu em todos os requisitos as expectativas esperadas. Os dados apontados nos gráficos abaixo validam a importância da execução do projeto como instrumentos de contribuição e fomento ao esporte de qualidade.



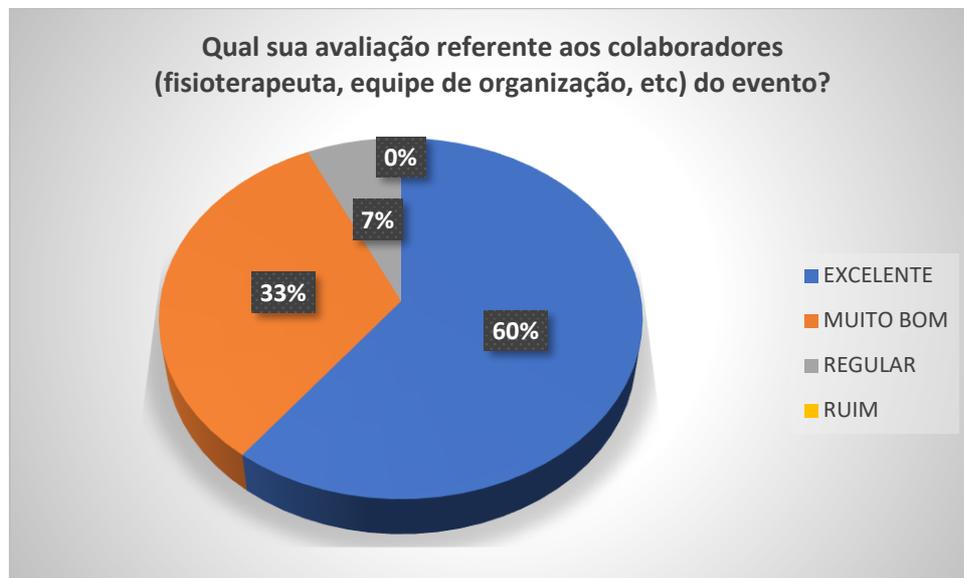
Este torneio oferece toda a estrutura necessária para você jogar em plenas condições?



Você considera este torneio um evento de alto nível entre os demais eventos desta mesma graduação?



Finalizando os questionamentos sobre o nível de satisfação dos atletas participantes com relação a qualidade da competição, acerca da avaliação referente aos colaboradores (fisioterapeuta, equipe de organização etc.) do evento, mais uma vez o Brasil Tennis Challenger, aos olhos dos beneficiários, se faz extremamente satisfatório, visto que, 93% dos atletas classificaram como excelente ou muito bom os serviços oferecidos dos colaboradores do evento.



Após todos os dados apresentados, podemos concluir então que a meta em questão foi cumprida com satisfação. Nos questionários aplicados sobre os questionamentos acima é possível identificar todas as respostas mencionadas neste tópico.

### Metas Quantitativas

**Meta 1:** Ter ao menos 2 atletas Brasileiros participando da Chave Principal de Simples e 2 da Chave Qualificatória (qualifying) da Competição.

**Indicador:** Número de atletas brasileiros inscritos na competição.

**Instrumento de Verificação:** Chaveamentos finais da competição com elaboração de relatório.

A meta foi cumprida. O torneio contou com a participação de atletas brasileiros renomados do tênis, em sua categoria da modalidade, no cenário nacional e mundial. Como podemos observar nos documentos comprobatórios, na chave principal de simples 7 atletas brasileiros disputaram o torneio, sendo eles: Pedro Boscardin, Felipe Meligeni Alves, João Lucas Reis da Silva, Eduardo Ribeiro, Daniel Dutra da Silva, Matheus Pucinelli e Thiago Seyboth Wild. Já no qualifying, 8 atletas participaram da disputa: Wilson Leite, Matheus Bueres, Marcelo Zormann, Igor Gimenez, Fernando Yamacita, Gustavo Heide, Orlando Luz e Thiago Seyboth Wild.



Desta forma, além de tornar a meta 100% atingida, o Brasil Tennis Challenger possibilitou para o tênis brasileiro uma importante oportunidade de aprimoramento e fomento para a modalidade em nosso país.





**Meta 2:** Receber no mínimo 6 atletas brasileiros e atletas estrangeiros de no mínimo 2 continentes do mundo.

**Indicador:** Número de atletas participantes do Brasil e do exterior.

**Instrumento de Verificação:** Relação de beneficiados do projeto com elaboração de relatório.

O Brasil Tennis Challenger foi um verdadeiro e importante encontro de países em torno do tênis. Como mencionamos na meta anterior, o evento contou com a significativa presença de 16 atletas brasileiros. Além disso, a competição contemplou também a presença de mais 19 nacionalidades. Ao todo, atletas de quatro continentes puderam desfrutar da qualidade, estrutura e nível técnico do Brasil Tennis Challenger. O continente europeu enviou quinze atletas de nove nacionalidades diferentes, sendo elas: Polónia, Ucrânia, Espanha, França, Itália, Suíça, Alemanha, Portugal e Holanda. A América enviou o maior quantitativo de atletas, quarenta e um competidores do Brasil, Argentina, Chile, Bolívia, Peru, Uruguai, Estados Unidos e Canadá. Os continentes asiático e africano vieram com um representante cada, sendo um atleta tunisiano e um coreano. Desta forma, podemos concluir que o projeto em questão cumpriu mais uma vez com a meta pactuada.





Instituto  
Sports

**FOTOS/COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**Produtor de Eventos**





## Estrutura Metálica - Painel de Programação de Jogos





## Locação de Arquibancada (Quadra Central)





## Locação de banco para os jogadores



Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)





## Locação de Cadeira do árbitro principal



Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)





## Locação de Refletores

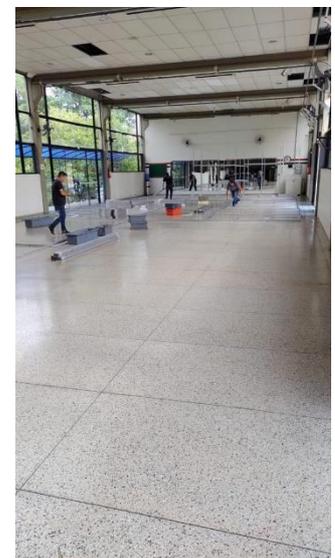




## Locação de Sistema de Som



## Locação de Tendas



Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)





Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)





## Serviço de Boleiros e Coordenação de Boleiros



**Fisioterapeuta**





## Estrutura Metálica – Backdrop



## Tubulação Metálica - Lona de Fundo de Quadra





## Estrutura Metálica - lateral de quadra



Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)

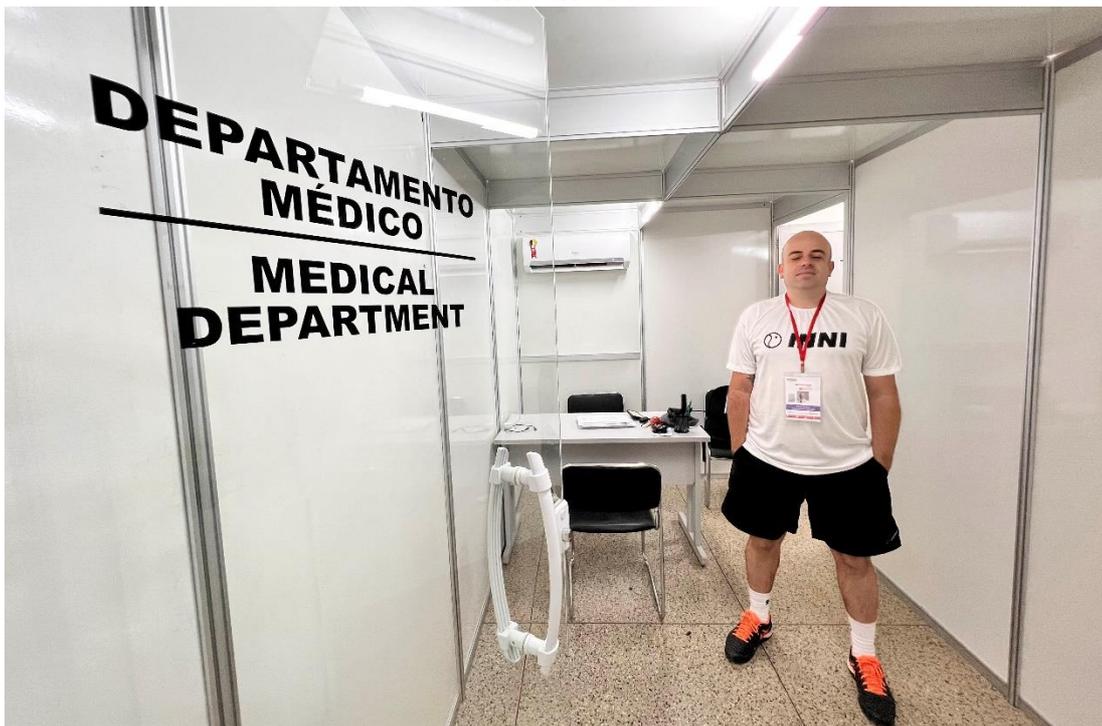




## Estrutura Metálica – Placar



## Médico





## Serviço de Apoio





Instituto  
Sports

## Serviço de Internet Dedicada



## Locação de Espaço



Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)





## Serviço de Transporte Local



Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



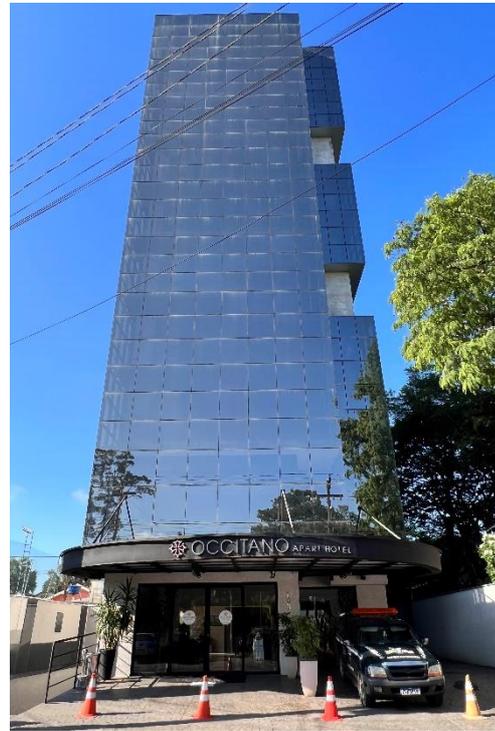


## Troféu





## Hospedagem



## Fardo de Água





Instituto  
Sports

## Alimentação



Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)







## Lona - Lateral de quadra



## Lona - Painel de programação dos jogos

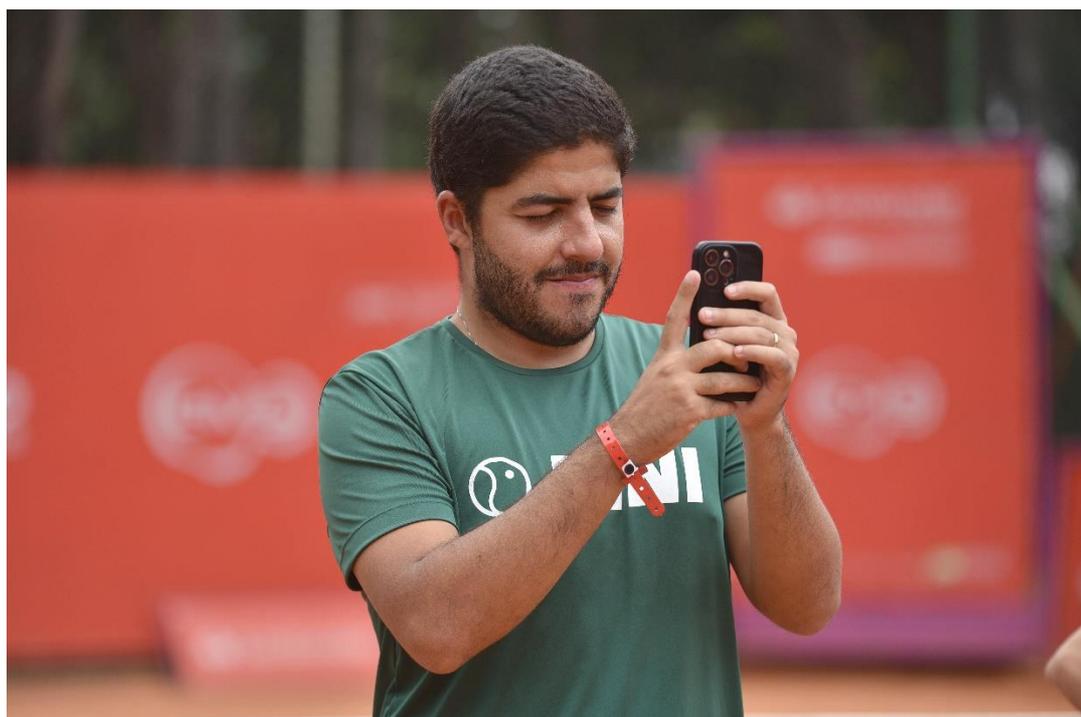




## Lona - Placar de quadra



## Locutor e Jornalista sênior - Assessor de imprensa





## Serviços de Fotografia



## Lona - Fundo de Quadra



Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)





## **EXECUÇÃO FINANCEIRA**

O projeto foi executado de acordo com o período previsto, com início das atividades em 27 de dezembro de 2022, após assinatura do Termo de Compromisso e com previsão de 03 meses de execução efetiva, encerrando em março de 2023.

Para execução financeira referente aos itens previstos no projeto, foram realizadas cotações prévias para a contratação dos serviços e compra dos itens necessários. A escolha dos fornecedores levou em consideração o menor valor apresentado, respeitando as determinações da lei.

## **PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS**

### **Pontos Positivos:**

- Alto índice de satisfação entre os atletas do torneio em relação a estrutura e nível de qualidade do evento;
- O intercâmbio de atletas de diferentes países do mundo;
- O fortalecimento e a popularização do tênis em cenário nacional e aprimoramento das funções dos profissionais envolvidos no torneio;
- O desporto de rendimento como oportunidade de incentivo e preparação de jovens brasileiros para a disputa de campeonatos nacionais e internacionais. O projeto é de extrema importância na evolução e desenvolvimento das tenistas mais jovens e de atletas que buscam melhores posições no ranking mundial;
- Projeto atingir com 100% de satisfação todas as metas previstas.

### **Pontos Negativos:**

- As condições climáticas foram fatores limitantes para o evento ao ar livre, levando ao adiamento de uma das partidas do campeonato. Destacamos que este fato não gerou prejuízos no desenvolvimento da competição;





- Ausência da equipe argentina na final de duplas por motivos de saúde.

## **CONCLUSÃO**

Foi de extrema importância a Lei Federal de Incentivo ao Esporte para o fomento do desporto de rendimento, que visa revelar, aperfeiçoar e desenvolver novos talentos e promessas do esporte brasileiro, além do papel de integração e inclusão social dos indivíduos com a prática esportiva.

O projeto “*Brasil Tennis Challenger*” foi um projeto fundamental para a modalidade e, sua continuidade e sequência, fomenta o fortalecimento, visibilidade e popularização do tênis em cenário nacional.

São Paulo, 19 de maio de 2023.

*P/ Rafael da Costa Ferreira Neto*

Nelson Roesch Aerts  
Instituto Sports



# PLANO DE TRABALHO

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



<b>I. CADASTRO DO PROPONENTE</b>	
<b>Proponente:</b> Instituto Sports	
<b>CNPJ:</b> 10.698.782/0001-38	
<b>E-mail:</b> adm@institutosports.com.br	
<b>Endereço:</b> Avenida Queiroz Filho, Nº 1700, 08º andar, Sala 806, Vila Hamburguesa – São Paulo/SP, CEP 05.319-000	
<b>Telefone (DDD):</b> (11) 5041-3790	
<b>Nome do Titular ou Responsável Legal do Proponente:</b> Nelson Roesch Aerts	

<b>II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>	
<b>Nº SLI:</b> 2101529	<b>Nº Processo:</b> 71000.062897/2021-46
<b>Título:</b> Brasil Tennis Challenger	
<b>Manifestação Desportiva:</b> Rendimento	
<b>Modalidade(s):</b> Tênis	

## Local(is) de execução do projeto:

Centro Cultural e Recreativo Cristóvão Colombo  
Av. Prof. Alberto Vollet Sachs, 2300 - Morumbi, Piracicaba - SP

<b>III. PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO</b>	
<b>Duração:</b> 3 meses	
<b>Período de realização (em caso de eventos):</b> Brasil Tennis Challenger <b>Data Início:</b> 16/01/2023 <b>Data Término:</b> 22/01/2023 <b>Local Execução:</b> Centro Cultural e Recreativo Cristóvão Colombo - Av. Prof. Alberto Vollet Sachs, 2300 - Morumbi, Piracicaba - SP	

<b>IV. BREVE DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO</b>	
<b>Público-alvo:</b> Crianças - (6 a 11 anos): Adolescentes - (12 a 18 anos): 8 Adultos - (19 a 59 anos): 40 Idosos - (a partir de 60 anos): Pessoas com deficiência (todas idades):	
<b>Total de Beneficiários:</b> 48	

## PEDIDO DE AVALIAÇÃO

Solicitamos o **INÍCIO DE EXECUÇÃO** do projeto, para efeito dos benefícios de que tratam a Lei nº 11.438/06 e o Decreto nº 6.180/07.

Local/Data: São Paulo/SP, 16 / 12 / 2022.

P/ *Rafael da Costa Ferreira Neto*

Assinatura do Titular ou Responsável Legal do Proponente

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**V. OBJETIVOS - Citar o OBJETO, com as devidas adequações aos recursos captados, bem como o OBJETIVO GERAL e os OBJETIVOS ESPECÍFICOS do projeto. É vedada a desvirtuação do objeto, conforme §1º, art. 28 do Decreto nº 6.180/2007. Caso não haja alterações, repetir o objeto, de acordo com o projeto autorizado pela Comissão Técnica.**

O objetivo do projeto é organizar e executar um campeonato de tênis. O evento previsto será realizado pelo Instituto Sports, que será responsável pela realização do projeto. Os dirigentes do Instituto Sports serão responsáveis pela organização do evento.

Por se tratar de um evento de graduação Challenger de acordo com as graduações dos campeonatos da ATP, o projeto é importantíssimo para propiciar a evolução e o desenvolvimento dos tenistas mais jovens e de atletas que buscam melhores posições no ranking mundial.

O objetivo principal de uma competição, como a presente descrita, é incentivar e promover a uma prática desportiva. Além disso, a competição tem como foco os desenvolver benefícios desportivos, educacionais e sociais inerentes à prática do esporte, como espírito de equipe (treinador e atleta), cooperação, disciplina e respeito às regras.



# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**VI. METODOLOGIA - De acordo com a realidade dos recursos captados, descrever e detalhar o desenvolvimento, execução e a metodologia aplicada em todas as atividades do projeto.** Apresentar as fases de execução do projeto, constando cronograma de atividades com períodos de cada ação. Grade horária, constando modalidades, nº de turmas, quantitativo de beneficiários por turma, frequência semanal, de acordo com turnos e faixas etárias. Quadro de horário dos profissionais com frequência semanal, detalhando as atribuições de cada um e o formato de sua contratação. Informar acerca da realização de capacitação dos recursos humanos (se houver). Apresentar os respectivos calendários dos eventos a participar ou a executar, especificando datas e duração destes (se houver). Apresentar os critérios de seleção dos beneficiários e dos profissionais envolvidos. Informar sobre a coordenação geral do projeto. Informar sobre a forma de divulgação da parceria. Registrar parcerias, financeiras ou não para a execução do projeto. Informar as condições de acessibilidade do projeto, para pessoas idosas e com deficiência, conforme art. 16 do Decreto nº 6.180/2007. No caso de apresentação de quadros ou planilhas explicativas, anexá-los a este documento.

O presente projeto busca executar um campeonato de tênis na cidade de **Piracicaba**, estado de São Paulo, com realização do evento de **16/01/2023 a 22/01/2023**.

A escolha do local de execução visa levar uma competição da categoria ATP Challenger, **para o interior do estado de São Paulo, sendo Piracicaba, uma região com infraestrutura necessária para a realização de um evento deste porte, bem como fácil acesso através dos Aeroportos Internacionais de Viracopos e Guarulhos.**

Challenger é um campeonato que aparece na 5ª graduação da ATP (Associação dos Tenistas Profissionais), depois dos 1) Grand Slams, 2) ATP 1000, 3) ATP 500 e 4) ATP 250, sendo que o projeto proposto é considerado o ATP Challenger 80 em virtude do valor da premiação proposta.

Dentro dos Challengers, esse é o campeonato mais básico e, conseqüentemente, pode ser considerado a porta de entrada para muitos tenistas nos torneios da ATP. E igualmente a divisão da ATP, os campeonatos Challengers também são subdivididos em cinco categorias: Challenger 125, Challenger 110, Challenger 100, Challenger 90 e Challenger 80.

Obs: **Acessibilidade Pessoas com Deficiência e Idosos: O projeto não tem o intuito de atender Pessoas com Deficiência e Idosos, entretanto informamos, que para fins do art. 16 do Decreto 6.180/07, o local de execução do projeto tem condições para receber Pessoas com Deficiência e Idosos.**

## CAMPEONATO – VAGAS E INSCRIÇÕES

O campeonato receberá atletas do sexo masculino e terão disputas de competições de simples e de duplas.

**De acordo com o regulamento de eventos ATP Challenger a forma de disputa do campeonato são abertas 32 vagas na chave principal, que são disputadas em 7 dias.**

Assim, serão disponibilizadas **32 inscrições para o torneio de simples**, que correspondem a chave principal da competição. No torneio de duplas serão disponibilizadas 16 inscrições.

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Obs: Importante informarmos, que um atleta poderá se inscrever tanto para o torneio de simples como para o torneio de duplas. Se isso acontecer, a lista de beneficiários poderá ter um número menor do que o proposto, já que uma mesma pessoa poderá ocupar 2 vagas.

Todas as partidas serão disputadas em melhor de 3 sets. Conforme regulamento da ATP (Associação dos Tenistas Profissionais) é obrigatório a realização do qualifying (fase qualificatória) para **24 atletas** que não entrarem diretamente na chave principal, que dá direito a **6 inscrições** na chave principal do torneio de simples.

A inscrição é feita através da ATP (Associação dos Tenistas Profissionais), durante 3 meses, encerrando-se 21 dias antes do início do campeonato. O critério de prioridade, é o de ranking, ou seja, **os melhores tenistas inscritos**, garantem vaga direta na chave principal. E os atletas que ficam de fora dessa lista, disputam o qualifying.

Não é cobrado nenhum valor para a inscrição dos atletas no campeonato, como também, não haverá nenhum atleta profissional beneficiado pelo projeto como consta no Art.5º do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007.

Não haverá cobrança de ingressos para o público que desejar acompanhar as partidas do campeonato.

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

No 1º mês de execução será finalizado o processo de inscrição dos atletas e definidos aqueles que participarão da chave principal. Haverá também, o início dos processos de compras e contratações dos itens aprovados no projeto.

No 2º mês de execução, serão definidos os fornecedores do projeto. Após a definição, serão necessários 10 dias para montagem da estrutura adequada para os jogos (montagem de arquibancadas, instalação de iluminação adequada e etc). Posteriormente, será realizado o torneio. E por fim, serão necessários cerca de 5 dias para desmontagem da estrutura.

No 3º mês e execução, serão realizados os pagamentos referentes as prestações de serviços realizadas, assim como as ações à cerca da prestação de contas referente a cada campeonato.

Cabe ressaltar, que todas as ações do projeto terão duração de até 1 mês, exceto as despesas administrativas, que terão a mesma duração do projeto, de 3 meses.

Segue a programação para a realização dos jogos do campeonato:

-Torneio de Simples

Sábado: Sorteio da Chave Principal de Simples

**Domingo: Início da disputa do Qualifying**

**Segunda-Feira: Início da chave principal. Jogos da 1ª rodada.**

Terça-Feira: Jogos remanescentes da 1ª rodada e início da 2ª rodada.

Quarta-Feira: Jogos da 2ª Rodada.

Quinta-Feira: Jogos remanescentes da 3ª Rodada (oitava de finais).

Sexta-Feira: Jogos da 4ª Rodada (quartas de finais).

Sábado: Jogos da 5ª Rodada (semifinais).

Domingo: Jogo da 6ª Rodada (final do torneio de simples).

-Torneio de Duplas



# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Domingo: Sorteio da Chaves de Duplas

Terça-Feira: Início da chave principal. Jogos da 1ª rodada.

Quarta-Feira: Jogos remanescentes da 1ª rodada.

Quinta-Feira: Jogos remanescentes da 1ª rodada e início da 2ª rodada (quartas de finais).

Sexta-Feira: Jogos remanescentes da 2ª rodada (quartas de finais).

Sábado: Jogos da 3ª Rodada (semifinais).

Domingo: Jogo da 4ª Rodada (final do torneio de duplas).

Obs: O Instituto Sports é responsável por fornecer os materiais para que os atletas possam realizar seus respectivos treinamentos. O Instituto Sports não tem acesso a programação de treinos de cada atleta, por ser exclusiva. Os atletas poderão realizar seus treinamentos das 8h até 23h, mas terão que efetuar agendamento junto ao staff de acordo com a disponibilidade das quadras.

## ALIMENTAÇÃO

Será custeado alimentação para todos os árbitros, atletas, para as equipes de apoio e staff e para os prestadores de serviço que serão contratados para cumprir suas respectivas funções por todo o torneio.

## HOSPEDAGEM

Será custeada a hospedagem para os árbitros, atletas, staff, apoio e para os prestadores de serviço que serão contratados para cumprir suas respectivas funções por todo o torneio.

## DIVULGAÇÃO – PÚBLICO

As ações de divulgação do projeto acontecerão prioritariamente no site e redes sociais do proponente, com informações relacionadas ao sistema de disputa, tabelas e horários previstos.

## PREMIAÇÃO

Premiação total de **USD 53.120,00 dólares** segundo as regras da ATP. O pagamento será feito no exterior para a ATP através de remessa de câmbio por meio de uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central. É a ATP a responsável por transferir para cada atleta o montante referente a sua classificação em contas designadas pelos atletas junto à ATP, contas que o Instituto não tem acesso.

Premiação – Torneio de Simples

Premiação – Torneio de Simples

Campeão – USD 7.200,00

Vice-Campeão – USD 4.240,00

Semifinal – USD 2.510,00 – 2 jogadores – Total USD 5.020,00

Quartas de final – USD 1.460,00 – 4 jogadores – Total USD 5.840,00

Oitavas de final – USD 860,00 – 8 jogadores – Total USD 6.880,00

2ª Rodada – USD 520,00 – 16 jogadores – Total USD 8.320,00

**1ª Rodada – USD 260,00 – 16 jogadores – Total USD 4.160,00**

**Total de premiação para o torneio de simples USD 40.620,00**

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Premiação – Torneio de Duplas

Duplas – os valores abaixo são por dupla

Campeão – USD 3.100,00

Vice-Campeão – USD 1.800,00

Semifinal – USD 1.080,00 – 2 duplas – Total USD 2.160,00

Quartas de final – USD 640,00 – 4 duplas – Total USD 2.560,00

Oitavas de final – USD 360,00 – 8 duplas – Total USD 2.880,00

Total de premiação para o torneio de duplas USD 12.500,00

Obs: Informamos que não haverá utilização dos recursos incentivados para pagamento de remuneração de atletas profissionais conforme proibido pela legislação da Lei de Incentivo ao Esporte, visto que não participarão do projeto atletas profissionais conforme definição da legislação desportiva. Além disso, esse projeto não contempla a organização de uma competição profissional.

**OBS 1:** O responsável pela realização do projeto em tela é o **INSTITUTO SPORTS**. O produtor de eventos será responsável pela produção do evento, planejando e organizando as ações, através do alinhamento junto aos fornecedores, equipe e staffs, acompanhando os prazos de recebimento dos materiais e serviços, prezando pela eficiência e o bom andamento do projeto.

**OBS 2:** Para a Coordenação Geral do projeto, o **INSTITUTO SPORTS**, participou nos últimos anos de diversos projetos esportivos na modalidade tênis, o que ratifica a expertise do proponente e seus dirigentes para o desenvolvimento do projeto em questão. Para desempenhar as funções de coordenação geral do projeto o proponente se valerá da experiência de seus diretores e caso seja necessário a contratação de um profissional extra, este será custeado com recursos do próprios.

**OBS 3:** Não haverá nenhuma fonte de recurso advinda da realização do projeto, tais como: cobrança de taxas de inscrição, ingressos, mensalidade, dentre outras.

**OBS 4:** Seleção do público-alvo - para poder se inscrever na competição os atletas deverão ser associados na ATP (Associação de Tenistas Profissionais), que é a entidade que rege essa competição. Após o término das inscrições o critério de entrada na chave principal, ou disputa qualificatória (qualifying) é realizada de acordo com o ranking do atleta no período.

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**VII. JUSTIFICATIVA:** Por que se propõe o projeto, sua importância para o desenvolvimento do esporte no País e/ou na região geográfica de execução, de forma que justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro com recursos incentivados de que trata a Lei nº 11.438/06.

Primeiramente declaramos que o Instituto Sports não tem capacidade de atrair investimentos para realização do projeto proposto sem auxílio da Lei de Incentivo ao Esporte.

O torneio proposto será pela primeira vez realizado em Piracicaba, e será o maior evento de tênis já realizado na cidade, que é uma das mais apaixonadas do Brasil por esta modalidade esportiva, sendo fundamental para o crescimento e desenvolvimento do esporte em toda a região. Porém este tipo de evento hoje só se é possível realizar por causa dos recursos das Lei de Incentivo, que uma ferramenta primordial para o desenvolvimento do esporte no Brasil e, mesmo com os recursos da Lei de Incentivo, a captação de recursos é trabalhosa em virtude das dificuldades econômicas que o país vem sofrendo nos últimos anos e agravada ainda mais pela pandemia de Covid-19.

Torneios como esse são pouco explorados pelas mídias tradicionais de massa e, conseqüentemente, as empresas se sentem mais seguras em incentivar o projeto para obtenção dos benefícios da Lei, ao invés de só a divulgação de Marcas. Por último, não há cobrança de ingressos, que acaba sendo uma importante fonte de recursos em campeonatos.

Com estas capacidades limitadas de obtenção de recursos para financiar esse projeto, vislumbramos na Lei Federal de Incentivo uma excelente alternativa para podermos realizarmos este. Além disso, a realização de Campeonatos **similares** nos últimos anos, com a utilização da Lei, mostrou que a ferramenta é muito importante para o desporto e, no atual cenário, é algo imprescindível para a realização dos campeonatos.

O Instituto Sports organizou e realizou diversos campeonatos de tênis nos últimos anos com recursos via Lei Federal de Incentivo ao Esporte. Esses campeonatos possibilitaram o desenvolvimento de atletas com baixa posição no ranking mundial. Auxiliam também no crescimento do esporte no país, com o recebimento de mais estrutura, planejamento coerente e investimentos.

A difusão do esporte, influência na renovação que conseqüentemente acaba gerando melhores resultados, com jogadores adquirindo mais experiência e alcançando melhores posições no ranking mundial. Essa difusão permite também, fortalecer a imagem do Brasil em relação a capacidade de organizar e executar campeonatos de tênis com tamanha estrutura.

Para efeito de comprovação técnica-operativa, o proponente possui ampla experiência na organização de projetos que utilizam a Lei Federal de Incentivo ao Esporte, conforme a lista de projetos abaixo que já foram aprovados na Lei Federal de Incentivo ao Esporte:

- Campeonato Internacional de Tênis de Santos Nº processo: 58701.004702/2010-25
- Campeonato Internacional de Tênis de Campinas Nº processo: 58701.004703/2010-70
- Ano II Campeonato Internacional de Tênis de Santos Nº processo: 58701.001383/2011-87
- Ano II Campeonato Internacional de Tênis de Campinas Nº processo: 58701.001620/2011-18
- Campeonato Internacional de Tênis do Estado do Pará Nº processo: 58701.003034/2011-08



# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



- Ano III Campeonato Internacional de Tênis de Santos Nº processo: 58701.001802/2012-61
- São Paulo Challenger de Tênis Nº processo: 58701.001793/2012-17
- Ano III - Campeonato Internacional de Tênis do Estado do Pará
- Ano II - São Paulo Challenger de Tênis - 58701.001669/2013-24
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Campinas - 58701.001661/2013-68
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.001658/2013-44
- Ano III - Campeonato Internacional de Tênis do Estado do Pará - 58701.001668/2013-80
- Ano II - São Paulo Challenger de Tênis - 58701.001669/2013-24
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Campinas - 58701.001661/2013-68
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.001658/2013-44
- Torneio Internacional de Tênis - 58701.001662/2014-93
- Campeonato Internacional de Tênis - 58701.001627/2014-74
- Circuito Internacional de Tênis - 58701.002642/2014-30
- 2015 - Circuito de Tênis Escolar e Universitário - 58701.001782/2014-91
- Ano V - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.001624/2014-31
- Ano III - São Paulo Challenger de Tênis - 58701.001625/2014-85
- 2016 - Circuito de Tênis Escolar e Universitário - 58701.002985/2015-85
- Ano IV São Paulo Challenger de Tênis - 58701.002995/2015-11
- Ano VI - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.002973/2015-51
- Campeonato Internacional de Tênis - 58701.002982/2015-41
- Torneio Internacional de Tênis - 58701.003070/2015-97
- 2017 - Circuito De Tênis Escolar E Universitário - 58000.010035/2016-11
- Campeonato Internacional de Tênis De Santos - Ano VII - 58000.009902/2016-67
- Campeonato Internacional De Tênis - 58000.009905/2016-09
- Tennis Cup - 58000.010045/2016-48
- Tennis Classic - 58000.117306/2017-31
- Tennis Open - 58000.117747/2017-32
- Beach Tennis Challengers - 58000.010955/2018-92
- Brasil Tennis Classic - 58000.010759/2018-18
- Brasil Tennis Cup - 58000.010754/2018-95
- Campeonato Internacional de Tênis - 58000.011276/2018-31
- Campeonato Internacional de Tênis - 71000.052689/2019-14
- Copa Feminina de Tênis - 71000.046785/2020-67
- Circuito Infantojuvenil de Tênis - 71000.048666/2020-49
- Ano III – Brasil Tennis Classic - 71000.046781/2020-89
- Ano II – Brasil Tennis Cup - 71000.046773/2020-32
- Ano II - – Brasil Tennis Classic - 71000.046778/2020-65

Para mais informações sobre o Instituto Sports, acessar:

<http://www.institutosports.com.br/>

<http://www.facebook.com/InstitutoSports>

<https://www.instagram.com/institutosports/>

<https://www.flickr.com/institutosports/>

INDUBITALVEMENTE, ESTA ENTIDADE, DECLARA QUE POR SI SÓ, NÃO POSSUI CAPACIDADE DE ATRAIR INVESTIMENTO, CONFORME DISPÕE O ART. 24, INCISO II DO DECRETO 6.180/07. Portanto, atrelar as condições favoráveis de realização de um projeto desta magnitude à possibilidade do pleito da Lei 11.438/06 - Lei de Incentivo ao Esporte é fundamental, pois os processos/resultados que podem advir por esta via de procedimento dará condições de viabilidade para uma boa execução, uma vez que, está cada vez mais difícil a obtenção de recursos e, conseqüentemente, a garantia de

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

iniciativas de boa qualidade.



# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**VIII. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS - Adequar as metas de qualidade à nova realidade dos recursos captados (quais os resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente), bem como as metas de quantidade (mensuráveis numericamente). Ambas deverão apresentar seus respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas) e instrumentos de verificação (por meio de quais documentos serão comprovadas) – de acordo com os objetivos propostos neste plano de trabalho apresentado para análise técnica.**

## **Metas Qualitativas:**

**Meta 01:** Aprimoramento dos profissionais envolvidos no projeto.

**Indicador:** Desenvolvimento do trabalho dos profissionais no evento.

**Instrumento de Verificação:** Fotos dos profissionais realizando suas funções durante o evento com elaboração de relatório.

**Meta 02:** Gerar satisfação dos atletas participantes com relação a qualidade da competição.

**Indicador:** Impressão dos atletas participantes frente a qualidade da competição.

**Instrumento de Verificação:** Pesquisa realizada com atletas participantes da competição.

## **Metas Quantitativas:**

**Meta 1:** Ter ao menos 2 atletas brasileiros participando da chave principal de simples da competição e 2 da chave qualificatória (qualifying) da competição.

**Indicador:** Número de atletas brasileiros inscritos na competição.

**Instrumento de Verificação:** Chaveamentos finais da competição com elaboração de relatório.

**Meta 2:** Receber no mínimo 6 atletas brasileiros, e atletas estrangeiros de no mínimo 2 continentes do mundo.

**Indicador:** Número de atletas participantes do Brasil e do exterior.

**Instrumento de Verificação:** Relação de beneficiados do projeto com elaboração de relatório.

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**IX. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES: Deverá ser mantida a mesma numeração das ações e dos itens, conforme autorizado pela Comissão Técnica.** Os itens que sofrerem modificações ou que forem excluídos devido a parcialidade de captação, deverão ser descritos explicitando como serão desenvolvidos. **Itens excluídos deverão constar neste documento como “excluídos” e nas planilhas orçamentárias deverão continuar constando, porém com o valor de R\$ 0,00 (zero reais).**

## **Orçamento - Etapa orçamentária Atividade Fim - Detalhamento**

Fonte de financiamento: Lei 11.438

**Total: R\$ 663.980,80**

### **Ação 1: Recursos Humanos**

Duração: 3

Quantidade itens: 1

**Valor total estimado: R\$ 8.200,00**

#### **Item 1.1: Produtor de Eventos**

Descrição: Contratação de **2 pessoas**, com vasta experiência na organização e promoção de competições esportivas, de preferência na modalidade tênis, a função de atendimento aos atletas, atendimento (e informação) ao público, organização das reservas do hotel, controle de distribuição do material esportivo. Durante 14 dias. Serão contratados via RPA.

Unidade: Pessoa

**Quantidade: 2**

Valor unitário: R\$ 4.100,00

**Valor total: R\$ 8.200,00**

### **Ação 2: Encargos Trabalhistas**

Duração: 3

Quantidade itens: 1

**Valor total estimado: R\$ 1.640,00**

#### **Item 2.1: Encargos Trabalhistas - Produtor de Eventos**

Descrição: Trata-se do recolhimento de 20% de INSS da cota patronal referente a contratação via RPA.

Unidade: Encargo

**Quantidade: 2**

Valor unitário: R\$ 820,00

**Valor total: R\$ 1.640,00**

### **Ação 3: Serviços Operacionais**

Duração: 3

**Quantidade itens: 29**

**Valor total estimado: R\$ 399.402,54**

#### **Item 3.1: Estrutura Metálica - Painel de Programação de Jogos**

Descrição: Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento.

Unidade: Unidade

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 1.500,00

**Valor total: R\$ 1.500,00**



# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

## **Item 3.2: Locação de Arquibancada (Quadra 1 e 2)**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. 2 unidades x 1 etapa. Etapa com 7 dias de evento

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## **Item 3.3: Locação de Arquibancada (Quadra Central)**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. Será 1 item porque essa arquibancada será instalada somente em 1 quadra.

Unidade: Unidade

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 60.000,00

Valor total: R\$ 60.000,00

## **Item 3.4: Locação de banco para os jogadores**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de banco de madeira ou qualquer material equivalente para os jogadores sentarem durante o intervalo das partidas. São 2 bancos x 4 quadras de jogo = 8 bancos. São 2 bancos por quadra porque são 2 jogadores ou 2 duplas por partida.

Unidade: Unidade

Quantidade: 8

Valor unitário: R\$ 1.100,00

Valor total: R\$ 8.800,00

## **Item 3.5: Locação de Cadeira do árbitro principal**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de cadeira de ferro ou madeira, com no mínimo 1,91 metros de altura, para o árbitro central sentar durante as partidas. É necessária 1 cadeira x 4 quadras de jogo = 4 cadeiras.

Unidade: Unidade

Quantidade: 4

Valor unitário: R\$ 1.200,00

Valor total: R\$ 4.800,00

## **Item 3.6: Locação de Gerador**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de gerador com 200 KVAs durante a execução do projeto. É necessário 1 gerador para todos o evento.

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## **Item 3.7: Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha - Chefe dos Árbitros de Linha**

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de árbitros de linha. Essa função é responsável pelos juízes de linha e por montar as equipes de juízes de linha em cada partida. 1 chefe dos árbitros de linha x 1 evento.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

### **Item 3.8: Locação de Refletores**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras sobre a quadra para que a mesma possa receber jogos noturnos, momento em que há maior presença do público durante os jogos que ocorrem durante a semana, além de necessário para o caso de chuvas e conseqüentemente possíveis atrasos da programação O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, por isso somente

Unidade: Unidade

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 57.800,00

Valor total: R\$ 57.800,00

### **Item 3.9: Locação de Sistema de Som**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de sistema de som com 1 caixa de som e 1 microfone para cada uma das 3 quadras de jogo para utilização do árbitro central da partida; (etapa = 7 dias de evento)

Unidade: Unidade

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 28.200,00

Valor total: R\$ 28.200,00

### **Item 3.10: Locação de Tendas**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.

Unidade: Unidade

Quantidade: 8

Valor unitário: R\$ 7.800,00

Valor total: R\$ 62.400,00

### **Item 3.11: Serviço de Arbitragem - árbitro de cadeira principal**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de árbitros de cadeira. Em média são 6 árbitros de cadeira por dia porque a relação indicada entre o número de quadras de jogo e número de árbitros de cadeira é 1,5, ou seja 4 quadras x 1,5 árbitros por quadra = 6 árbitros/dia, entretanto esse número varia de acordo o andamento dos jogos durante o campeonato.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

### **Item 3.12: Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha - Árbitros de linha**

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição: Contratação de PJ especializada para fornecimento de equipe de árbitros de linha. São, em média, 22 árbitros de linha por dia porque são necessários até 5 árbitros de linha por partida e podem ocorrer até 4 partidas ao mesmo tempo, entretanto esse número varia de acordo o andamento dos jogos durante o campeonato.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

### **Item 3.13: Serviço de Boleiros**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de boleiros. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (em média 19 pessoas por dia) especializado e substituir os prestadores de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade, entretanto esse número varia de acordo o andamento dos jogos durante o campeonato. Mais detalhes nas estratégias de ação.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Valor total: R\$ 14.700,00

### **Item 3.14: Serviço de Boleiros - Coordenador**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de boleiros. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (1 pessoa) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 700,00

Valor total: R\$ 4.900,00

### **Item 3.15: Fisioterapeuta A**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de fisioterapia para atender os atletas durante 9 dias. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (2 pessoas) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.

Unidade: Serviço

Quantidade: 2

Valor unitário: R\$ 7.000,00

Valor total: R\$ 14.000,00

### **Item 3.16: Estrutura Metálica - Backdrop**

Descrição: Locação Estrutura metálica para backdrop, + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona locação durante o evento.

Unidade: Unidade

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 2.600,00

Valor total: R\$ 2.600,00

### **Item 3.17: Tubulação Metálica - Lona de Fundo de Quadra**

Descrição: Locação de tubulação com 18 metros de comprimento + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona locação durante o evento. (8 unidades)

Unidade: Unidade

Quantidade: 8



# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor unitário: R\$ 1.800,00

Valor total: R\$ 14.400,00

### **Item 3.18: Estrutura Metálica - lateral de quadra**

Descrição: Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento. (128 unidades)

Unidade: Unidade

Quantidade: 128

Valor unitário: R\$ 250,00

Valor total: R\$ 32.000,00

### **Item 3.19: Estrutura Metálica - Placar**

Descrição: Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento. (6 unidades)

Unidade: Unidade

Quantidade: 6

Valor unitário: R\$ 470,00

Valor total: R\$ 2.820,00

### **Item 3.20: Serviço de Criação e Layout**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviço de criação de comunicação visual e ilustrações do projeto. Serviço de criação, ilustração e design da comunicação visual geral do evento com definição da prancha conceito do evento e desdobramento em todo o enxoval: comunicação online, offline, arena. Guia de aplicação de comunicação e logos de apoiadores em todas as peças.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 19.600,00

Valor total: R\$ 19.600,00

### **Item 3.21: Serviço de Formatação e Finalização Visual**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviço de adaptação de todas as peças de identidade visual (aplicação da identidade visual e programação visual) do projeto e aplicação das logomarcas do Governo Federal, SEESP, Ministério da Cidadania, Lei de Incentivo ao Esporte, Bandeira Nacional, de acordo com a legislação vigente.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 12.500,00

Valor total: R\$ 12.500,00

### **Item 3.22: Médico C**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços médicos para atender os atletas durante 7 dias. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (1 pessoa) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 2.500,00

Valor total: R\$ 17.500,00

### **Item 3.23: Locutor**

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de mestre de cerimônias para fazer a cerimônia de premiação do torneio de duplas e de simples. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (1 pessoa) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 2.400,00

Valor total: R\$ 2.400,00

## **Item 3.24: Serviço de Controlador de Acesso**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de controlador de acesso durante 8 dias. São 8 dias por que esse serviço é prestado durante os dias em que a disputa de partidas e no dia anterior quando a estrutura do campeonato já estará pronta e os jogadores já começaram a chegar. 1 serviço x 8 dias.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## **Item 3.25: Serviço de Apoio**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio para montagem do local de competição, limpeza e desmontagem. É necessário a contratação de PJ, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (5 pessoas) especializado e substituir os prestadores de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade. São 14 dias por que esse serviço é prestado na montagem e desmontagem das estruturas do evento. 1 serviço x 14 dias.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 20.482,54

Valor total: R\$ 20.482,54

## **Item 3.26: Serviço de Internet Dedicada**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço operacional de acesso internet com, no mínimo, 50Mbites de upload e 500 Mbites de download, para uso da organização, ATP, uso da arbitragem e jogadores.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 18.000,00

Valor total: R\$ 18.000,00

## **Item 3.27: Serviço de Manutenção de Quadra**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção das quadras antes e durante a realização da competição. São 9 dias por que esse serviço é prestado durante os dias em que a disputa de partidas e no dia anterior ao início das disputas para que as quadras fiquem em ordem para o início do evento. 1 serviço x 9 dias (7 dias de competição e 2 dias de treinamento).

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## **Item 3.28: Serviços de Ambulância**

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 1 ambulância com suporte avançado durante 7 dias para atendimento e locomoção emergencial.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## **Item 3.29: Caixa Térmica**

Descrição: Locação de caixa térmica para águas, capacidade para 45,4 litros, Alça de transporte, Tampa dupla e articulada, dimensões aproximadas Tamanho (AxLxP): 36 x 36 x 64 cm Peso: 3,54 Kg nas quadras 2 coolers por quadra x 4 quadras x 7 dias de evento

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## **Ação 4: Locação de Espaços**

Duração: 3

Quantidade itens: 1

Valor total estimado: R\$ 10.000,00

### **Item 4.1: -Locação de Espaço**

Descrição: Locação de clube para a realização do campeonato ATP. Consiste na locação das dependências necessárias para a realização do campeonato. A locação consistirá na cessão de pelo menos 5 quadras de tênis, vestiário masculino para atletas e árbitros, banheiro masculino e feminino para o público e acesso gratuito ao público em geral. O clube estará disponível para a organização do campeonato durante os dias de competição e o tempo necessário para montagem da estrutura e desmontagem

Unidade: Unidade

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 10.000,00

Valor total: R\$ 10.000,00

## **Ação 5: Material de Consumo / Esportivo**

Duração: 3

Quantidade itens: 2

Valor total estimado: R\$ 0,00

### **Item 5.1: Bola de Tênis Tubo com 3 bolas**

Descrição: Aquisição de 1080 tubos de três bolas aprovadas pela ATP a serem utilizados durante todas as partidas de todas as categorias e durante o treinamento de cada um dos atletas. As bolas que estiverem em condições de uso, serão doadas após a realização do campeonato.

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

### **Item 5.2: Toalha**

Descrição: Toalha de banho de algodão com aproximadamente 0,70 m x 1,40 m. Aquisição de 784 toalhas de banho de algodão para uso dos atletas durante as partidas e para banho. São 196 toalhas para os jogos de simples: 49 jogos x 2 jogadores x 2 toalhas para cada jogador / 120 toalhas para os jogos de duplas: 15 jogos x 4 jogadores x 2 toalhas para cada

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

jogador / 468 toalhas para treino conforme memória de cálculo em anexo. Serão doadas após a realização do campeonato.

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## **Ação 6: Transporte / Locomoção**

Duração: 3

Quantidade itens: 2

Valor total estimado: R\$ 17.100,00

### **Item 6.1: Transporte de Material.**

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para transporte de materiais e estrutura esportiva necessária para o evento. A empresa fornecerá 1 caminhão truck para transporte da cidade de São Paulo para a cidade da etapa. Serviços contemplam ida e volta para a etapa.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

### **Item 6.2: Serviço de Transporte Local**

Descrição: Serviço de Transporte Jogadores, árbitros e equipe de produção. Trajeto: Clube / Hotel Oficial / Clube – Durante todo o evento. Serão 02 veículos vans com capacidade para 15 pessoas, ar condicionado e motorista a disposição durante 10 horas diárias. 48 Atletas + árbitros + produção do evento (Fisioterapeuta, assessor de imprensa, staff e equipe) durante os 08 dias de evento.

Unidade: Serviço

Quantidade: 2

Valor unitário: R\$ 8.550,00

Valor total: R\$ 17.100,00

## **Ação 7: Material Premiação**

Duração: 3

Quantidade itens: 3

Valor total estimado: R\$ 2.652,00

### **Item 7.1: Premiação dos Jogadores**

Descrição: Premiação total de USD 54.160,00 dólares segundo as regras da ATP. O pagamento será feito no exterior para a ATP através de remessa de câmbio por meio de uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central. É a ATP a responsável por transferir para cada atleta o montante referente a sua classificação em contas designadas pelos atletas junto à ATP, contas que o Instituto não tem acesso. (O detalhamento dos valores pagos conforme a classificação está descrita na Metodologia do Projeto).

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

### **Item 7.2: Premiação dos Jogadores - Impostos**

Descrição: Trata-se da previsão de 18,5% sobre o valor total da premiação para pagamento Imposto de Renda e IOF, que deve ser recolhido na transferência do pagamento da premiação ao exterior segundo legislação federal



# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Unidade: Taxas

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## **Item 7.3: Troféu**

Descrição: Aquisição de troféu em acrílico com base em MDF para o campeão e vice do torneio de simples e 2 troféus para cada dupla campeã e vice.

Unidade: Unidade

Quantidade: 6

Valor unitário: R\$ 442,00

Valor total: R\$ 2.652,00

## **Ação 8: Hospedagem / Alimentação**

Duração: 3

Quantidade itens: 11

Valor total estimado: R\$ 224.986,26

### **Item 8.1: Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento duplo**

Descrição: Hospedagem para árbitros - Contratação de serviço de hospedagem para os os árbitros de linha em quarto duplo. MC: 22 árbitros em quartos duplos = 11 quartos duplos x 7 dias. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução. Parâmetro de custo. Parâmetro de custo.

Unidade: Unidade

Quantidade: 11

Valor unitário: R\$ 251,30

Valor total: R\$ 19.350,10

### **Item 8.2: Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento Individual**

Descrição: Quarto Single - Contratação de serviço de hospedagem para ÁRBITROS E CHEFE DE ARBITRAGEM, DIRETOR DO TORNEIO, STAFF E APOIO (FISIOTERAPEUTA, MÉDICO E COORDENADOR DE BOLEIROS). Serão necessárias 56 diárias para árbitros + 10 diárias diretor de torneio + 118 diárias para Staff e Apoio de quadra. Total de diárias: 184. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução.

Parâmetro de custo

Unidade: Unidade

Quantidade: 184

Valor unitário: R\$ 251,30

Valor total: R\$ 46.239,20

### **Item 8.3: Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento Individual**

Descrição: Hospedagem Atletas - Contratação de serviço de hospedagem dos atletas e, se requisitado, do acompanhante do atleta. Como a quantidade de atletas por dia é diferente em cada dia, não é possível colocar o número de quartos x o número de dias. É 1 quarto por dia x o número de atletas em cada dia sendo por ordem de dias a seguinte quantidade de diárias é = 48 atletas (duas diárias pré competição) = 96 diárias (pré competição) + 48 atletas (Dia 1) + 36 atletas (Dia 2) + 24 atletas (Dia 3) + 16 atletas (Dia 4) + 8 atletas (Dia 5) + 4 atletas (Dia 6) + 2 atletas (Dia 7) = 234. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução.

Unidade: Unidade

Quantidade: 234

Valor unitário: R\$ 251,30



# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor total: R\$ 58.804,20

## Item 8.4: Isotônico

Descrição: Aquisição de 2.000 garrafas de 500 ml, para uso dos atletas durante o período de execução do torneio.

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## Item 8.5: Fardo de Água (12 garrafas de 500ml)

Descrição: Aquisição de 1000 fardos de 12 garrafas de 500 ml = 12000 garrafas. Média de distribuição prevista (7 dias de competição e 2 dias de preparação): Dia de preparação 1 (1020 garrafas) + Dia de preparação 2 (1020 garrafas) + Dia 1 (2160 garrafas) + Dia 2 (2160) + Dia 3 (2160 garrafas) + Dia 4 (1200 garrafas) + Dia 5 (1200 garrafas) + Dia 6 (840 garrafas) + Dia 7 (240 garrafas) = 12000 garrafas = 1000 fardos

Unidade: Unidade

Quantidade: 1000

Valor unitário: R\$ 10,00

Valor total: R\$ 10.000,00

## Item 8.6: Alimentação Árbitros.

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à lá carte para alimentação de 22 árbitros de linha + 6 árbitros de cadeira + 1 chefe de arbitragem + 1 responsável técnico da ATP = 30 pessoas. São 60 refeições por dia (30 pessoas x 2 refeições por dia) x 8 dias (7 de competição e 1 dia de preparação).

Unidade: Refeição

Quantidade: 60

Valor unitário: R\$ 75,62

Valor total: R\$ 36.297,60

## Item 8.7: Alimentação Atletas.

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para alimentação dos atletas. Como a quantidade de atletas por dia é diferente em cada dia, não é possível colocar o número de refeições x o número de dias. São 2 refeições por dia x o número de atletas em cada dia sendo por ordem de dias a seguinte quantidade de refeições é  $96+96+96+72+48+32+16+8+4 = 468$  por etapa. Etapa com 7 dias

Unidade: Refeição

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## Item 8.8: Alimentação Diretor do Torneio.

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para o Diretor do Torneio em quarto simples. Conforme memória de cálculo em anexo. 1 pessoa x 2 refeições por dia x 10 dias. O Diretor do Torneio é o responsável geral pela execução do Torneio e será um membro do Instituto Sports. Pelo fato de exercer essa função no projeto, terá a alimentação e hospedagem custeadas pelo projeto

Unidade: Refeição

Quantidade: 2

Valor unitário: R\$ 75,62

Valor total: R\$ 1.512,40

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

## **Item 8.9: Alimentação Manutenção de Quadra.**

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para o pessoal de manutenção de quadra, totalizando 6 pessoas x 2 refeições por dia = 12 refeições por dia x 9 dias

Unidade: Refeição

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## **Item 8.10: Alimentação.**

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para 19 boleiros, 1 coordenador dos boleiros, 2 fisioterapeutas, e 1 médico, totalizando 23 pessoas x 2 refeições por dia = 46 refeições por dia x 8 dias (7 de competição e 1 dia de preparação)

Unidade: Refeição

Quantidade: 46

Valor unitário: R\$ 75,62

Valor total: R\$ 27.828,16

## **Item 8.11: Alimentação Staff e Apoio.**

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para 6 pessoas do Staff e 5 pessoas de Apoio. Essas funções foram colocadas no mesmo item pelo fato de ambas receberam alimentação pelo mesmo número de dias, que é onze 11, sendo 22 refeições por dia ((6 pessoas do staff + 5 pessoas de apoio) x 2 refeições por dia) x 15 dias (7 de competição e 8 dias de preparação/produção/desmontagem)

Unidade: Refeição

Quantidade: 22

Valor unitário: R\$ 75,62

Valor total: R\$ 24.954,60

## **Orcamento - Etapa orçamentária Atividade Meio - Detalhamento**

Fonte de financiamento: Lei 11.438

Total: R\$ 98.019,19

## **Ação 1: Divulgação / Promoção**

Duração: 3

Quantidade itens: 10

Valor total estimado: R\$ 79.500,00

## **Item 1.1: Credencial**

Descrição: Credencial de acesso, para jogadores, acompanhantes e staff em geral em PVC + Cordão (500 unidades x 1 etapa) (1 etapa = 9 dias de evento)

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## **Item 1.2: Lona - Backdrop**

Descrição: Painel de Backdrop com lona medindo 5m x 2m para área de imprensa e premiações. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.

Unidade: Unidade

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## Item 1.3: Lona - Lateral de quadra

Descrição: Aquisição de Lonas laterais medindo 2m x 1m para fechamento das quadras. É essencial para o projeto para que as quadras respeitem um padrão visual internacionalmente utilizado. São 32 lonas laterais por quadra, totalizando **128 unidades (32 x 4 quadras)**. Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.

Unidade: Unidade

Quantidade: 128

Valor unitário: R\$ 250,00

Valor total: R\$ 32.000,00

## Item 1.4: Lona - Painel de programação dos jogos

Descrição: Painel com a programação dos jogos em lona medindo 2,5m x 1m. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.

Unidade: Unidade

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 1.750,00

Valor total: R\$ 1.750,00

## Item 1.5: Lona - Placar de quadra

Descrição: Lona medindo 2m x 1m para utilização nos placares de quadra. **No total são 6 placares**. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.

Unidade: Unidade

Quantidade: 6

Valor unitário: R\$ 650,00

Valor total: R\$ 3.900,00

## Item 1.6: Placa de Identificação em PVC - Quadra

Descrição: Aquisição de 10 placas de sinalização em PVC (40 cm x 30 cm) para orientação do público. Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## Item 1.7: Jornalista sênior - Assessor de imprensa (Unidade considerada: salário mês de 40h semanais)

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de assessoria de imprensa. Será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas, assim como para o público interessado. Essa pessoa jurídica não irá comprar espaço em nenhum tipo de mídia para o projeto, conforme proíbe a legislação.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 3.600,00

Valor total: R\$ 3.600,00

## Item 1.8: Serviços de Fotografia

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de fotografia para registrar a preparação e realização da competição, com o objetivo de



# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 4.250,00

Valor total: R\$ 4.250,00

## **Item 1.9: Serviço de Mídias Digitais**

Descrição: Contratação de empresa responsável, pela gestão e administração das mídias digitais do Instituto Sports, durante o evento, com informações atualizadas, programação das partidas e demais comunicações necessárias com o público.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## **Item 1.10: Lona - Fundo de Quadra**

Descrição: Aquisição de Lonas de fundo medindo 18m x 2m para fechamento das quadras. É essencial para o projeto para que as quadras respeitem um padrão visual internacionalmente utilizado. São 2 lonas de fundo por quadra, totalizando **8 unidades (2 x 4 quadras)**. Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.

Unidade: Unidade

Quantidade: 8

Valor unitário: R\$ 4.250,00

Valor total: R\$ 34.000,00

## **Ação 2: Serviços de Terceiros**

Duração: 3

Quantidade itens: 2

Valor total estimado: R\$ 15.000,99

### **Item 2.1: Serviços Técnicos Especializados**

Descrição: Contratação de empresa responsável pela execução burocrática e acompanhamento contínuo, prestação de contas parcial (se houver) e final do projeto dentro das premissas previstas na Lei de Incentivo ao Esporte. Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto. (1 serviço x 3 meses)

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 5.000,33

Valor total: R\$ 15.000,99

### **Item 2.2: Assessoria contábil - Profissional de nível superior, responsável por fazer a contabilidade mensal.**

Descrição: Contratação de serviços contábeis para o projeto (emissão de guias de impostos e encargos, lançamento contábil e fiscal de todos os pagamentos do projeto). Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## **Ação 3: Hospedagem / Alimentação**

Duração: 3

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Quantidade itens: 2

Valor total estimado: R\$ 3.518,20

### **Item 3.1: Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento Individual**

Descrição: Contratação de serviço de hospedagem para 1 profissional de assessoria de imprensa e 1 fotógrafo totalizando 2 quartos por dia x 7 dias. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução.

Unidade: Unidade

Quantidade: 2

Valor unitário: R\$ 251,30

Valor total: R\$ 3.518,20

### **Item 3.2: Alimentação Outros.**

Descrição: Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou à la carte para 1 profissional de assessoria de imprensa e 1 fotógrafo, totalizando 2 pessoas x 2 refeições por dia = 4 refeições por dia x 8 dias

Unidade: Refeição

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

## **X. FONTES DE RECURSOS PARA O FINANCIAMENTO DO PROJETO**

(1) Recursos próprios.

(2) Recursos da Administração Direta ou Indireta de Prefeituras, Governos Estaduais ou do Distrito Federal, envolvidos na execução do projeto.

# DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- (3) Outros incentivos fiscais previstos em Leis Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal.  
 (4) Outros recursos envolvidos na execução do projeto, cuja fonte não seja nenhuma das citadas anteriormente.  
 (5) Receitas eventualmente geradas com a execução do projeto.  
 (6) Valor pleiteado para efeito dos benefícios que trata a Lei nº 11.438/06, não podendo estar duplicado nas outras fontes de recursos o custeio das ações relacionadas ao valor pleiteado.  
 (7) Detalhe a origem de cada fonte (se existir).  
 (8) Indique para cada origem, em que, no projeto proposto, será gasto o valor previsto.

<b>FONTES</b>	<b>ORIGEM DO RECURSO (7)</b>	<b>FINALIDADE (8)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>ATIVIDADE(S) FIM</b>			
1. Recursos Próprios			
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros Recursos			
5. Receitas Previstas			
<b>6. VALOR PLEITEADO</b>			
<b>ATIVIDADE(S) MEIO</b>			
1. Recursos Próprios			
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros Recursos			
5. Receitas Previstas			
<b>6. VALOR PLEITEADO</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>			

<b>XI. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA</b>				
<b>AÇÃO Nº</b>	<b>DENOMINAÇÃO DA AÇÃO (*)</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>		<b>VALOR POR AÇÃO</b>
		<b>INÍCIO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	
<b>ATIVIDADE(S) FIM</b>				
1	Recursos Humanos	1º mês	3 meses	8.200,00
2	Encargos Trabalhistas	1º mês	3 meses	1.640,00
3	Serviços Operacionais	1º mês	3 meses	399.402,54
4	Locação de Espaços	1º mês	3 meses	10.000,00
5	Material de Consumo/Esportivo	1º mês	3 meses	0,00
6	Transporte/Locomoção	1º mês	3 meses	17.100,00
7	Material Premiação	1º mês	3 meses	2.652,00
8	Hospedagem/Alimentação	1º mês	3 meses	224.986,26
<b>TOTAL ATIVIDADE FIM</b>				<b>663.980,80</b>
<b>ATIVIDADE(S) MEIO</b>				
1	Divulgação/Promoção	1º mês	3 meses	79.500,00
2	Serviços de Terceiros	1º mês	3 meses	15.000,99
3	Hospedagem/Alimentação	1º mês	3 meses	3.518,20
<b>TOTAL ATIVIDADE MEIO</b>				<b>98.019,19</b>
<b>TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM</b>				<b>761.999,99</b>
<b>ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>			Valor	38.000,01
			Porcentagem	4,99%
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>800.000,00</b>

(\*) As ações aqui descritas deverão ser as mesmas identificadas no orçamento analítico.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**XII. Orçamento Analítico - Detalhe aqui os itens de despesa, por ação, necessários à execução do projeto, com as especificações orçamentárias necessárias.**

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
<b>ATIVIDADE(S) FIM</b>							
<b>1</b>	<b>Recursos Humanos</b>						
1.1	Produtor de Eventos	Contratação de 2 pessoas, com vasta experiência na organização e promoção de competições esportivas, de preferência na modalidade tênis, afunção de atendimento aos atletas, atendimento (e informação) ao público, organização das reservas do hotel, controle de distribuição do material esportivo. Durante 14 dias. Serão contratados via RPA.	2	Pessoa	1	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 8.200,00</b>
<b>2</b>	<b>Encargos Trabalhistas</b>						
2.1	Encargos Trabalhistas - Produtor de Eventos	Trata-se do recolhimento de 20% de INSS da cota patronal referente a contratação via RPA.	2	Encargo	1	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.640,00</b>

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
<b>3</b>	<b>Serviços Operacionais</b>						
3.1	Estrutura Metálica - Painel de Programação de Jogos	Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento.	1	Locação	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3.2	Locação de Arquibancada (Quadra 1 e 2)	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guardacorpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. 2 unidades x 1 etapa. Etapa com 7 dias de evento	0	Locação	0	R\$ -	R\$ -
3.3	Locação de Arquibancada (Quadra Central)	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. Será 1 item porque essa arquibancada será instalada somente em 1 quadra.	1	Locação	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
3.4	Locação de banco para os jogadores	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de banco de madeira ou qualquer material equivalente para os jogadores sentarem durante o intervalo das partidas. São 2 bancos x 4 quadras de jogo = 8 bancos. São 2 bancos por quadra porque são 2 jogadores ou 2 duplas por partida.	8	Locação	1	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
3.5	Locação de Cadeira do árbitro principal	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de cadeira de ferro ou madeira, com no mínimo 1,91 metros de altura, para o árbitro central sentar durante as partidas. É necessário 1 cadeira x 4 quadras de jogo = 4 cadeiras.	4	Locação	1	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
3.6	Locação de Gerador	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de gerador com 200 KVAs durante a execução do projeto. É necessário 1 gerador para todos o evento.	0	Locação	0	R\$ -	R\$ -

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
3.7	Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha - Chefe dos Árbitros de Linha	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de árbitros de linha. Essa função é responsável pelos juizes de linha e pormontar as equipes de juizes de linha em cada partida. 1 chefe dos árbitros de linha x 1 evento.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.8	Locação de Refletores	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras sobre a quadra para que a mesma possa receber jogos noturnos, momento em que há maior presença do público durante os jogos que ocorrem durante a semana, além de necessário para o caso de chuvas e consequentemente possíveis atrasos da programação O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, por isso somente	1	Locação	1	R\$ 57.800,00	R\$ 57.800,00
3.9	Locação de Sistema de Som	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de sistema de som com 1 caixa de som e 1 microfone para cada uma das 3 quadras de jogo para utilização do árbitro central da partida; (etapa = 7 dias de evento)	1	Locação	1	R\$ 28.200,00	R\$ 28.200,00
3.10	Locação de Tendas	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.	8	Locação	1	R\$ 7.800,00	R\$ 62.400,00

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
3.11	Serviço de Arbitragem - árbitro de cadeira principal	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de árbitros de cadeira. Em média são 6 árbitros de cadeira por dia porque a relação indicada entre o número de quadras de jogo e número de árbitros de cadeira é 1,5, ou seja 4 quadras x 1,5 árbitros por quadra = 6 árbitros/dia, entretanto esse número varia de acordo com o andamento dos jogos durante o campeonato.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.12	Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha - Árbitros de linha	Contratação de PJ especializada para fornecimento de equipe de árbitros de linha. São, em média, 22 árbitros de linha por dia porque são necessários até 5 árbitros de linha por partida e podem ocorrer até 4 partidas ao mesmo tempo, entretanto esse número varia de acordo com o andamento dos jogos durante o campeonato.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.13	Serviço de Boleiros	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de boleiros. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (em média 19 pessoas por dia) especializado e substituir os prestadores de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade, entretanto esse número varia de acordo com o andamento dos jogos durante o campeonato. Mais detalhes nas estratégias de ação.	7	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00
3.14	Serviço de Boleiros - Coordenador	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de boleiros. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (1 pessoa) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.	7	Serviço	1	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
3.15	Fisioterapeuta A	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de fisioterapia para atender os atletas durante 9 dias. É necessário contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (2 pessoas) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.	2	Serviço	1	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
3.16	Estrutura Metálica - Backdrop	Locação Estrutura metálica para backdrop, + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona locação durante o evento.	1	Locação	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
3.17	Tubulação Metálica - Lona de Fundo de Quadra	Locação de tubulação com 18 metros de comprimento + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona locação durante o evento. (8 unidades)	8	Locação	1	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
3.18	Estrutura Metálica - lateral de quadra	Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento. (128 unidades)	128	Locação	1	R\$ 250,00	R\$ 32.000,00
3.19	Estrutura Metálica - Placar	Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento. (6 unidades)	6	Locação	1	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
3.20	Serviço de Criação e Layout	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviço de criação de comunicação visual e ilustrações do projeto. Serviço de criação, ilustração e design da comunicação visual geral do evento com definição da prancha conceito do evento e desdobramento em todo o enxoval: comunicação online, offline, arena. Guia de aplicação de comunicação e logos de apoiadores em todas as peças.	1	Serviço	1	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00
3.21	Serviço de Formatação e Finalização Visual	Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviço de adaptação de todas as peças de identidade visual (aplicação da identidade visual e programação visual) do projeto e aplicação das logomarcas do Governo Federal, SEESP, Ministério da Cidadania, Lei de Incentivo ao Esporte, Bandeira Nacional, de acordo com a legislação vigente.	1	Serviço	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
3.22	Médico C	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços médicos para atender os atletas durante 7 dias. É necessário contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (1 pessoa) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.	1	Serviço	7	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
3.23	Locutor	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de mestre de cerimônias para fazer a cerimônia de premiação do torneio de duplas e de simples. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (1 pessoa) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade.	1	Serviço	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
3.24	Serviço de Controlador de Acesso	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de controlador de acesso durante 8 dias. São 8 dias por que esse serviço é prestado durante os dias em que a disputa de partidas e no dia anterior quando a estrutura do campeonato já estará pronto e os jogadores já começaram a chegar. 1 serviço x 8 dias.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.25	Serviço de Apoio	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio para montagem do local de competição, limpeza e desmontagem. É necessário a contratação de PJ, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (5 pessoas) especializado e substituir os prestadores de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade. São 14 dias por que esse serviço é prestado na montagem e desmontagem das estruturas do evento. 1 serviço x 14 dias.	1	Serviço	1	R\$ 20.482,54	R\$ 20.482,54
3.26	Serviço de Internet Dedicada	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço operacional de acesso internet com, no mínimo, 50Mbites de upload e 500Mbites de download, para uso da organização, ATP, uso da arbitragem e jogadores.	1	Serviço	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
3.27	Serviço de Manutenção de Quadra	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção das quadras antes e durante a realização da competição. São 9 dias por que esse serviço é prestado durante os dias em que a disputa de partidas e no dia anterior ao início das disputas para que as quadras fiquem em ordem para o início do evento. 1 serviço x 9 dias (7 dias de competição e 2 dias de treinamento).	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.28	Serviços de Ambulância	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 1 ambulância com suporte avançado durante 7 dias para atendimento e locomoção emergencial.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
3.29	Caixa Térmica	Locação de caixa térmica para águas, capacidade para 45,4 litros, Alça de transporte, Tampa dupla e articulada, dimensões aproximadas Tamanho (AxLxP): 36 x 36 x 64 cm Peso: 3,54 Kg nas quadras 2 coolers por quadra x 4 quadras x 7 dias de evento	0	Locação	0	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 399.402,54</b>	

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
<b>4</b>	<b>Locação de Espaços</b>						
4.1	Locação de Espaço	Locação de clube para a realização do campeonato ATP. Consiste na locação das dependências necessárias para a realização do campeonato. Alocação consistirá na cessão de pelo menos 5 quadras de tênis, vestiário masculino para atletas e árbitros, banheiro masculino e feminino para o público e acessográtuito ao público em geral. O clube estará disponível para a organização do campeonato durante os dias de competição e o tempo necessário para montagem da estrutura e desmontagem	1	Locação	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>5</b>	<b>Material de Consumo/Esportivo</b>						
5.1	Bola de Tênis Tubo com 3 bolas	Aquisição de 1080 tubos de três bolas aprovadas pela ATP a serem utilizados durante todas as partidas de todas as categorias e durante o treinamento de cada um dos atletas. As bolas que estiverem em condições de uso, serão doadas após a realização do campeonato.	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -
5.2	Toalha	Toalha de banho de algodão com aproximadamente 0,70 m x 1,40 m. Aquisição de 784 toalhas de banho de algodão para uso dos atletas durante as partidas e para banho. São 196 toalhas para os jogos de simples: 49 jogos x 2 jogadores x 2 toalhas para cada jogador / 120 toalhas para os jogos de duplas: 15 jogos x 4 jogadores x 2 toalhas para cada jogador / 468 toalhas para treino conforme memória de cálculo em anexo. Serão doadas após a realização do campeonato.	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ -</b>

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
<b>6</b>	<b>Transporte/Locomoção</b>						
6.1	Transporte de Material	Contratação de pessoa jurídica para transporte de materiais e estrutura esportiva necessária para o evento. A empresa fornecerá 1 caminhão truck para transporte da cidade de São Paulo para a cidade da etapa. Serviços contemplam ida e volta para a etapa.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
6.2	Serviço de Transporte Local	Serviço de Transporte Jogadores, árbitros e equipe de produção. Trajeto: Clube / Hotel Oficial / Clube – Durante todo o evento. Serão 02 veículos vans com capacidade para 15 pessoas, ar condicionado e motorista a disposição durante 10 horas diárias. 48 Atletas + árbitros + produção do evento (Fisioterapeuta, assessor de imprensa, staff e equipe) durante os 08 dias de evento.	2	Serviço	1	R\$ 8.550,00	R\$ 17.100,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 17.100,00</b>
<b>7</b>	<b>Material Premiação</b>						
7.1	Premiação dos Jogadores	Premiação total de USD 54.160,00 dólares segundo as regras da ATP. O pagamento será feito no exterior para a ATP através de remessa de câmbio por meio de uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central. É a ATP a responsável por transferir para cada atleta o montante referente a sua classificação em contas designadas pelos atletas junto à ATP, contas que o Instituto não tem acesso. (O detalhamento dos valores pagos conforme a classificação estão descritos na Metodologia do Projeto).	0	Unidade	0	0,00	R\$ -
7.2	Premiação dos Jogadores - Impostos	Trata-se da previsão de 18,5% sobre o valor total da premiação para pagamento Imposto de Renda e IOF, que deve ser recolhido na transferência do pagamento da premiação ao exterior segundo legislação federal	0	Taxas	0	R\$ -	R\$ -
7.3	Troféu	Aquisição de troféu em acrílico com base em MDF para o campeão e vice do torneio de simples e 2 troféus para cada dupla campeã e vice.	6	Unidade	1	R\$ 442,00	R\$ 2.652,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 2.652,00</b>

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
<b>8</b>	<b>Hospedagem/Alimentação</b>						
8.1	Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento duplo	Hospedagem para árbitros - Contratação de serviço de hospedagem para os os árbitros de linha em quarto duplo . MC: 22 árbitros em quartos duplos = 11 quartos duplos x 7 dias. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução.Parâmetro de custo.	11	Unidade	7	R\$ 251,30	R\$ 19.350,10
8.2	Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento Individual	Quarto Single - Contratação de serviço de hospedagem para ÁRBITROS E CHEFE DE ARBITRAGEM, DIRETOR DO TORNEIO, STAFF E APOIO(FISIOTERAPEUTA, MÉDICO E COORDENADOR DE BOLEIROS). Serão necessárias 56 diárias para árbitros + 10 diárias diretor de torneio + 118 diárias para Staff e Apoio de quadra. Total de diárias: 184. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução.	184	Unidade	1	R\$ 251,30	R\$ 46.239,20
8.3	Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento Individual	Hospedagem Atletas - Contratação de serviço de hospedagem dos atletas e, se requisitado, do acompanhante do atleta. Como a quantidade de atletas por dia é diferente em cada dia, não é possível colocar o número de quartos x o número de dias. É 1 quarto por dia x o número de atletas em cada dia sendo por ordem de dias a seguinte quantidade de diárias é = 48 atletas (duas diárias pré competição) = 96 diárias (pré competição) + 48 atletas (Dia 1) + 36 atletas (Dia 2) + 24 atletas (Dia 3) + 16 atletas (Dia 4) + 8 atletas (Dia 5) + 4 atletas (Dia 6) + 2 atletas (Dia 7) = 234. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordocom a disponibilidade do local de execução.	234	Unidade	1	R\$ 251,30	R\$ 58.804,20
8.4	Isotônico	Aquisição de 2.000 garrafas de 500 ml, para uso dos atletas durante o período de execução do torneio.	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
8.5	Fardo de Água (12 garrafas de 500ml)	Aquisição de 1000 fardos de 12 garrafas de 500 ml = 12000 garrafas. Média de distribuição prevista (7 dias de competição e 2 dias de preparação): Dia de preparação 1 (1020 garrafas) + Dia de preparação 2 (1020 garrafas) + Dia 1 (2160 garrafas) + Dia 2 (2160) + Dia 3 (2160 garrafas) + Dia 4 (1200 garrafas) + Dia 5 (1200 garrafas) + Dia 6 (840 garrafas) + Dia 7 (240 garrafas) = 12000 garrafas = 1000 fardos	1000	Unidade	1	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
8.6	Alimentação Árbitros	Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou a la carte para alimentação de 22 árbitros de linha + 6 árbitros de cadeira + 1 chefe de arbitragem + 1 responsável técnico da ATP = 30 pessoas. São 60 refeições por dia (30 pessoas x 2 refeições por dia) x 8 dias (7 de competição e 1 dia de preparação).	60	Refeição	8	R\$ 75,62	R\$ 36.297,60
8.7	Alimentação Atletas	Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou a la carte para alimentação dos atletas. Como a quantidade de atletas por dia é diferente em cada dia, não é possível colocar o número de refeições x o número de dias. São 2 refeições por dia x o número de atletas em cada dia sendo por ordem de dias a seguinte quantidade de refeições é 96+96+96+72+48+32+16+8+4 = 468 por etapa. Etapa com 7 dias	0	Refeição	0	R\$ -	R\$ -
8.8	Alimentação Diretor do Torneio	Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou a la carte para o Diretor do Torneio em quarto simples. Conforme memória de cálculo em anexo. 1 pessoa x 2 refeições por dia x 10 dias. O Diretor do Torneio é o responsável geral pela execução do Torneio e será um membro do Instituto Sports. Pelo fato de exercer essa função no projeto, terá a alimentação e hospedagem custeadas pelo projeto	2	Refeição	10	R\$ 75,62	R\$ 1.512,40

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
8.9	Alimentação Manutenção de Quadra	Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou a la carte para o pessoal de manutenção de quadra, totalizando 6 pessoas x 2 refeições por dia = 12 refeições por dia x 9 dias	0	Refeição	0	R\$ -	R\$ -
8.10	Alimentação	Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou a la carte para 19 boleiros, 1 coordenador dos boleiros, 2 fisioterapeuta, e 1 médico, totalizando 23 pessoas x 2 refeições por dia = 46 refeições por dia x 8 dias (7 de competição e 1 dia de preparação)	46	Refeição	8	R\$ 75,62	R\$ 27.828,16
8.11	Alimentação Staff e Apoio.	Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou a la carte para 6 pessoas do Staff e 5 pessoas de Apoio. Essas funções foram colocadas no mesmo item pelo fato de ambas receberem alimentação pelo mesmo número de dias, que é 11, sendo 22 refeições por dia ((6 pessoas do staff + 5 pessoas de apoio) x 2 refeições por dia)) x 15 dias (7 de competição e 8 dias de preparação/produção/desmontagem)	22	Refeição	15	R\$ 75,62	R\$ 24.954,60
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 224.986,26</b>	
<b>TOTAL ATIVIDADE(S) FIM:</b>							<b>663.980,80</b>

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
<b>ATIVIDADE(S) MEIO</b>							
<b>1</b>	<b>Divulgação/Promoção</b>						
1.1	Credencial	Credencial de acesso, para jogadores, acompanhantes e staff em geral em PVC + Cordão (500 unidades x 1 etapa) (1 etapa = 9 dias de evento)	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -
1.2	Lona - Backdrop	Painel de Backdrop com lona medindo 5m x 2m para área de imprensa e premiações. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -
1.3	Lona - Lateral de quadra	Aquisição de Lonas laterais medindo 2m x 1m para fechamento das quadras. É essencial para o projeto para que as quadras respeitem um padrão visual internacionalmente utilizado. São 32 lonas laterais por quadra, totalizando 128 unidades (32 x 4 quadras). Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.	128	Unidade	1	R\$ 250,00	R\$ 32.000,00
1.4	Lona - Painel de programação dos jogos	Painel com a programação dos jogos em lona medindo 2,5m x 1m. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.	1	Unidade	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
1.5	Lona - Placar de quadra	Lona medindo 2m x 1m para utilização nos placares de quadra. No total são 6 placares. A lona será inutilizada após o campeonato e não será comercializado.	6	Unidade	1	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
1.6	Placa de Identificação em PVC - Quadra	Aquisição de 10 placas de sinalização em PVC (40 cm x 30 cm) para orientação do público. Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.	0	Unidade	0	R\$ -	R\$ -

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
1.7	Jornalista sênior - Assessor de imprensa (Unidade considerada: salário mês de 40h semanais)	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de assessoria de imprensa. Será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas, assim como para o público interessado. Essa pessoa jurídica não irá comprar espaço em nenhum tipo de mídia para o projeto, conforme proíbe a legislação.	1	Serviço	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
1.8	Serviços de Fotografia	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de fotografia para registrar a preparação e realização da competição, como objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.	1	Serviço	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
1.9	Serviço de Mídias Digitais	Contratação de empresa responsável, pela gestão e administração das mídias digitais do Instituto Sports, durante o evento, com informações atualizadas, programação das partidas e demais comunicações necessárias com o público.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
1.10	Lona - Fundo de Quadra	Aquisição de Lonas de fundo medindo 18m x 2m para fechamento das quadras. É essencial para o projeto para que as quadras respeitem um padrão visual internacionalmente utilizado. São 2 lonas de fundo por quadra, totalizando 8 unidades (2 x 4 quadras). Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado.	8	Unidade	1	R\$ 4.250,00	R\$ 34.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>79.500,00</b>

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Item	Detalhamento	Quant. de cada item da coluna 2	Unid. de medida do item da coluna 2	Duração de cada item da coluna 2	Valor de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
<b>2</b>	<b>Serviço de Terceiros</b>						
2.1	Serviços Técnicos Especializados	Contratação de empresa responsável pela execução burocrática e acompanhamento contínuo, prestação de contas parcial (se houver) e final do projeto dentro das premissas previstas na Lei de Incentivo ao Esporte. Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto. (1 serviço x 3 meses)	1	Serviço	3	R\$ 5.000,33	R\$ 15.000,99
2.2	Assessoria contábil - Profissional de nível superior, responsável por fazer a contabilidade mensa	Contratação de serviços contábeis para o projeto (emissão de guias de impostos e encargos, lançamento contábil e fiscal de todos os pagamentos do projeto). Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto.	0	Serviço	0	R\$ -	R\$ -
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 15.000,99</b>
<b>3</b>	<b>Hospedagem/Alimentação</b>						
3.1	Hospedagem Nacional Hotel 3 estrelas - Apartamento Individual	Contratação de serviço de hospedagem para 1 profissional de assessoria de imprensa e 1 fotógrafo totalizando 2 quartos por dia x 7 dias. Poderá haver contratação de padrão superior ao da tabela de acordo com a disponibilidade do local de execução.	2	Unidade	7	R\$ 251,30	R\$ 3.518,20
3.2	Alimentação Outros	Contratação de restaurante ou similar para fornecimento de alimentação self-service ou a la carte para 1 profissional de assessoria de imprensa e 1 fotógrafo, totalizando 2 pessoas x 2 refeições por dia = 4 refeições por dia x 8 dias	0	Refeição	0	R\$ -	R\$ -
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.518,20</b>
						<b>TOTAL ATIVIDADE(S) MEIO:</b>	<b>R\$ 98.019,19</b>
						<b>Porcentagem da Atividade Meio x Fim (Até 15%):</b>	<b>14,76%</b>
						<b>TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE(S) FIM:</b>	<b>R\$ 761.999,99</b>
						<b>ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS:</b>	<b>R\$ 38.000,01</b>
						<b>Porcentagem de Elaboração e Captação de Recursos:</b>	<b>4,99%</b>
						<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>



## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

PARCIAL ( )

FINAL (X)

1 - NOME DO PROJETO: Brasil Tennis Challenger  
3 - PROPONENTE: Instituto Sports

2 - N.º SLIE:

2101529

4 - RECEITA	5 - VALOR	6 - DESPESA	7 - VALOR
SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A	R\$ 800.000,00	ATIVIDADE FIM	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CONTA CAPTAÇÃO	R\$ 8.645,18	RECURSOS HUMANOS - ATIVIDADE FIM	R\$ 8.200,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CONTA LIVRE	2.611,39	ENCARGOS TRABALHISTAS - ATIVIDADE FIM	R\$ 1.640,00
		SERVIÇOS OPERACIONAIS	R\$ 391.328,34
		LOCAÇÃO DE ESPAÇOS	R\$ 10.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO/ESPORTIVO	R\$ -
		TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	R\$ 17.100,00
		MATERIAL PREMIAÇÃO	R\$ 2.652,00
		HOSPEDAGEM/ ALIMENTAÇÃO	R\$ 216.517,76
		ATIVIDADE MEIO	
		DIVULGAÇÃO/ PROMOÇÃO	R\$ 79.500,00
		SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 15.000,99
		HOSPEDAGEM/ ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.290,00
		ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO	R\$ 38.000,01
8 - TOTAL.....	R\$ 811.256,57	8 - TOTAL.....	R\$ 783.229,10

10 - SALDO (CONTA BLOQUEADA)..... R\$ 28.027,47

LOCAL - DATA: São Paulo, 05 de Abril de 2023.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

P/ Rafael da Costa Ferreira Neto  
Nelson Roesch Aerts



# **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



# **ATIVIDADE FIM**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



## **3. SERVIÇOS OPERACIONAIS**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



## **3.1 – ESTRUTURA METÁLICA – PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS**

São Paulo, 14 de novembro de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado para Brasil Tennis Challenger

1. Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

2. Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.750,00

3. Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

4. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.250,00 R\$ 34.000,00

5. Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.500,00

6. Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00

7. Locação cadeiras de arbitro de ferro.

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

8. Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

9. Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

10. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

11. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

12. Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R\$ 19.600,00



98754-0570

5515-6452 / 5515-1926

bacco.visual@gmail.com

13. Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 12.500,00

**Valor total do orçamento R\$ 170.670,00**

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar



Renato Moraes

Diretor - Sócio

São Paulo, 12 de novembro de 2022.

Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado para Brasil Tennis Challenger

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhois, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m  
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.  
Quantidade 01 - Valor Unitário R\$ 1.750,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2m x1m  
Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte  
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.250,00 R\$ 34.000,00

Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos  
Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.500,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00  
Locação cadeiras de arbitro de ferro.  
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

Locação estrutura metálica para Backdrop + abraçadeira de nylon  
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon, para lona lateral.  
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

Locação estruturas metálicas + abraçadeiras de nylon para lona do placar  
Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.  
Valor do serviço R\$ 19.600,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.  
Valor do serviço R\$ 12.500,00

**Valor total do orçamento R\$ 170.670,00**

Validade da proposta 60 dias  
Forma de pagamento: a combinar

Glaucio Machado

**VIVA COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ 21.434.973/0001-09**  
**Av. Adhemar de Barros nº 1448 - Iguape - SP**  
**Fone: (13) 99766-8484**  
**Email: vivacomunicacaovisual@hotmail.com**



**COMUNICAÇÃO**

**São Paulo, 12 de novembro de 2022.**

**Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.  
Brasil Tennis Challenger**

**Prezado segue orçamento solicitado;**

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m  
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.  
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m  
Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte  
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.500,00 R\$ 36.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos  
Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.650,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 9.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.  
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.500,00 R\$6.000,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon  
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.750,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.  
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00



## COMUNICAÇÃO

Locação estruturas metálicas + abraçadeiras de nylon para lona do placar  
Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R\$ 21.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

**Valor total do orçamento R\$178.920,00**

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,**

**Atenciosamente,**

**Robson Almeida**

**Sócio Diretor**

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897.2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Brasil Tennis Challenger.



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

### **I. DO OBJETO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo, que será de 16 a 22 de janeiro 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

**Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.500,00** Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

**Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00**

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

**Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00**

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

**Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00**

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

**Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00**

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

**Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00**

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

**Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00**

Total dos serviços R\$ 66.920,00



## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual, locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: *té*

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 66.920,00 (sessenta e seis mil novecentos e vinte reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e entrega das estruturas em até uma semana antes do evento.

## **III. PRAZOS**

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

## **IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.



4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.



## V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*

5.5 *Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.*

5.6 *Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.*



*E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas*

*São Paulo, 28 de dezembro de 2022.*

  
*Instituto Sports*  
*Nelson Roesch Aerts*

  
*Renato Moraes*  
*Bacco Comunicação*

*Testemunhas:*

1. \_\_\_\_\_

*Nome :*

*CPF:*

2. \_\_\_\_\_

*Nome :*

*CPF:*

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20230105u47032130000170	Número da Nota <b>00000047</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>05/01/2023 14:51:13</b>			
	Código de Verificação <b>A5IN-14U8</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>47.032.130/0001-70</b> Inscrição Municipal: <b>7.376.358-6</b> Nome/Razão Social: <b>BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA</b> Endereço: <b>R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>INSTITUTO SPORTS</b> Inscrição Municipal: <b>4.107.543-9</b> CPF/CNPJ: <b>10.698.782/0001-38</b> Endereço: <b>AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>institutosports@institutosports.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
3.1 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÉLICA +ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS QUANTIDADE 1 ,VALOR UNITÁRIO R\$1.500,00. 3.4 LOCAÇÃO DE BANCOS PARA JOGADORES DE MADEIRA + MERCHANDISING QUANTIDADE 8, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.100,00 TOTAL R\$ 8.800,00. 3.5 LOCAÇÃO DE CADEIRA DE ARBITRO DE FERRO QUANTIDADE 4, VALOR UNITARIO R\$ 1.200,00 TOTAL R\$4.800,00. 3.16 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA BACKDROP+ ABRAÇADEIRA DE NYLON QUANTIDADE 1 VALOR UNITÁRIO R\$ 2.600,00. 3.17 LOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO METÁLICA PARA LONA DE FUNDO DE QUADRA DE 18 METROS DE COMPRIMENTO + ABRAÇADEIRA DE NYLON QUANTIDADE 8 VALOR UNITÁRIO R\$ 1.800,00 TOTAL R\$ 14.400,00. 3.18 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRA DE NYLON, PARA LONA LATERAL, MODELO DE CARIMBOS QUANTIDADE 128 VALOR UNITÁRIO R\$ 250,00 TOTAL R\$ 32.000,00. 3.19 LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICA + ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA LONA DO PLACAR QUANTIDADE 6 VALOR UNITÁRIO R\$ 470,00 TOTAL R\$ 2.820,00. TOTAL DA NOTA R\$ 66.920,00 BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO: 71000.062897/2021-46 SLI 2101529				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER  PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46  Nº SLI: 2101528  MINISTÉRIO DA CIDADANIA  SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE  LEI 11.438/2006 </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> ATESTO QUE O SERVIÇO /  MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  05 / 01 / 23    ASSINATURA </div>				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 66.920,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consulta cadastradas-3o nível**G331051602585714013  
05/01/2023 16:10:09**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL  
Conta corrente (com DV) 994672  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 47.032.130/0001-70  
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 10.501  
Valor 66.920,00  
Data transferência 05/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB FDC4BD86F6BA53FD

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **3.3 – LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (QUADRA CENTRAL)**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



Ao Instituto Sports  
A/C Nelson Aerts  
Evento Brasil Tennis Challenger  
Local: Piracicaba-SP

Prezados Clientes:

Vimos por meio desta apresentar o nosso orçamento para serviços de transporte, montagens e desmontagens e arquibancada para quadra central, com aproximadamente 31 metros de comprimento por 11 metros de largura, com 06 degraus, com assentos fixos, para aproximadamente 300 pessoas, com cobertura, pintura, piso em carpete fechamento em lycra, com 02 escadas de segurança, guarda corpo em todo o perímetro e reforço na parte traseira.

Valor da Arquibancada R\$ 60.000,00

Locação montagem e desmontagem de salas operacionais em octanorm, com ar condicionado. São 08 salas operacionais. Valor da sala R\$7.800,00.

Valor total R\$ 62.400,00.

Valor total do orçamento R\$ 122.400,00

Forma de pagamento: a combinar

**GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EIRELI-ME**

CNPJ nº47.950.306/0001-72 Insc. Municipal nº 3480600 Insc. Estadual nº 708.290.110.119

Rua Treze de Maio, 133 – sala 22 - Bairro Centro - Valinhos/SP

Fone (19) 3327-6100 ou (19) 9 9689-3794 / 9 9911-1849

Email: globalvalinhos@gamil.com



**GLOBAL EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

---

Validade da proposta: 60 dias

A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos, devidamente instalados, em condições de uso. As condições de uso deverão ser atestadas pelas autoridades competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil), devendo a CONTRATADA realizar as adequações de uso, caso seja determinadas pelas autoridades no prazo de 12 horas, contados da comunicação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato.

Ficamos no aguardo de um breve retorno

Atenciosamente,

Paulínia/SP, 29 de novembro de 2022.

Monara Kauany Romanini dos Santos

**GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EIRELI-ME**

CNPJ nº47.950.306/0001-72 Insc. Municipal nº 3480600 Insc. Estadual nº 708.290.110.119

Rua Treze de Maio, 133 – sala 22 - Bairro Centro - Valinhos/SP

Fone (19) 3327-6100 ou (19) 9 9689-3794 / 9 9911-1849

Email: [globalvalinhos@gamil.com](mailto:globalvalinhos@gamil.com)

# VIP MAX EVENTOS E LOCAÇÕES DE ARQUIBANCADAS LTDA - ME

Avenida Prefeito Jose Lozano Araujo nº 190 - Fundos  
Vila Bressani – Paulínia/SP – CEP 13.140-484  
CNPJ 42.769.037/0001-29

## ORÇAMENTO 056/2022

Ao Instituto Sports  
A/C Nelson Aerts  
Evento Brasil Tennis Challenger  
Local: Piracicaba-SP

Prezados Clientes:

Vimos por meio desta apresentar o nosso orçamento para serviços de transporte, montagens e desmontagens e arquibancada para quadra central, com aproximadamente 31 metros de comprimento por 11 metros de largura, com 06 degraus, com assentos fixos, para aproximadamente 300 pessoas, com cobertura, pintura, piso em carpete fechamento em lycra, com 02 escadas de segurança, guarda corpo em todo o perímetro e reforço na parte traseira.

Valor da Arquibancada R\$ 60.000,00

Locação montagem e desmontagem de salas operacionais em octanorm, com ar condicionado. São 08 salas operacionais. Valor da sala R\$7.800,00.

Valor total R\$ 62.400,00.

Valor total do orçamento R\$ 122.400,00

# VIP MAX EVENTOS E LOCAÇÕES DE ARQUIBANCADAS LTDA - ME

Avenida Prefeito Jose Lozano Araujo nº 190 - Fundos

Vila Bressani – Paulínia/SP – CEP 13.140-484

CNPJ 42.769.037/0001-29

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos, devidamente instalados, em condições de uso. As condições de uso deverão ser atestadas pelas autoridades competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil), devendo a CONTRATADA realizar as adequações de uso, caso seja determinadas pelas autoridades no prazo de 12 horas, contados da comunicação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato.

Ficamos no aguardo de um breve retorno

Atenciosamente,

Paulínia/SP, 29 de novembro de 2022.

---

IZABEL DA SILVA MAIA



São Paulo, 14 de novembro de 2022.

**Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.  
Brasil Tennis Challenger**

**Prezado segue orçamento solicitado;**

Locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. (1 unidade - Quadra Central)

**Valor da Arquibancada R\$ 70.000,00**

Locação de tendas de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado durante a execução do projeto. Sendo 08 salas operacionais, valor por tenda R\$ 7.950,00

**Valor total R\$ 63.600,00**

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição .

**Valor do serviço R\$ 57.800,00**

Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.

**Valor do serviço R\$ 28.200,00**

**Total do orçamento R\$ 219.600,00**

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,**

**Atenciosamente,**

**Robson Almeida**

**Sócio Diretor**

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **GLOBAL EVENTOS, LOCACOES E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de maio, 133, sala 22 Centro Valinhos -Estado São Paulo-SP, CEP: 13.270-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.950.306/0001-72 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca serviços de locação, montagem e desmontagem, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897.2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Brasil Tennis Challenger.



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto, locação de estruturas temporárias para o Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo, que será de 16 a 22 de janeiro 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação, montagem de desmontagem de arquibancada para quadra central, com aproximadamente 31 metros de comprimento por 11 metros de largura, com 06 degraus, com assentos fixos, para aproximadamente 300 pessoas, com cobertura, pintura, piso em carpete fechamento em lycra, com 02 escadas de segurança, guarda corpo em todo o perímetro e reforço na parte traseira.

Valor da Arquibancada R\$ 60.000,00

- Locação montagem e desmontagem de salas operacionais em octanorm, com ar condicionado. São 08 salas operacionais. Valor da sala R\$7.800,00 Valor total R\$ 62.400,00.



## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de locação, montagem e desmontagem e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços de locação, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal, documentação necessária e entrega do serviço.

A montagem vai de 06/01 ate 14/01/2023 e a demontagem apos evento, a partir de 23/01/2023.



### **III. PRAZOS**

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### **IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

## **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*

5.5 *Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.*

5.6 *Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.*



*E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas*

*São Paulo, 29 de dezembro de 2022.*

*Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts*

*Monara Kauany Romanini dos Santos  
Global Eventos*

*Testemunhas:*

1. \_\_\_\_\_

*Nome :*

*CPF:*

2. \_\_\_\_\_

*Nome :*

*CPF:*

**GLOBAL EVENTOS ,LOCAÇÕES E SERVIÇOS**  
**GLOBAL EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ : 47.950.306/0001-72 I. Mun. : 3480600 I. Est. : 708290110119  
**Telefone : (19)332761-00**  
 RUA TREZE DE MAIO, 133 - SALA 22 - Centro  
 Valinhos - SP CEP: 13270020  
 E-mail : acm\_contabilidade@hotmail.com

**NOTA FISCAL  
 ELETRÔNICA DE  
 SERVIÇO**

**NÚMERO**  
**00000007**

**SÉRIE**  
**NFD**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE**

045780306000137678000010070010272147950076



Consulte a Autenticidade em : valinhos.sigissweb.com

**REMETENTE / DESTINATÁRIO**

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>INSTITUTO SPORTS</b>	C.N.P.J. / C.P.F. 10.698.782/0001-38	INS. MUNICIPAL 41075439	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806-SUNNY TOWER	BAIRRO / DISTRITO Vila Hamburguesa	MUNICÍPIO São Paulo	UF SP
CEP 05319-000	TELEFONE / FAX	E-MAIL institutosports@institutosports.com.br	

DATA EMISSÃO

16/01/2023

FORMA DE PAGAMENTO

**DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).**

Locação ,montagem de desmontagem de arquibancada para quadra central ,c/ aproximadamente 31 metros de comprimento por 11 metros de largura,c/ 06 degraus ,c/ assentos fixos,p/ aproximadamente 300 pessoas, c/ cobertura ,pintura,piso em carpete fechamento em lycra,c/ 02 escadas de segurança ,guarda corpo em todo o perímetro e reforço na parte traseira .Valor da arquibancada R\$ 60.000,00.  
 Locação montagem e desmontagem de salas operacionais em octanorm, c/ ar condicionado. São 08 salas operacionais .Valor da sala R\$ 7.800,00.Valor Total R\$ 62.400,00.

Brasil Tennis Challenger

Processo: 71000.062897/2021-46

SLI : 2101529

Item 3.3 Locação de arquibancada - Quadra Central

Item 3.10 Locação de tendas

Dados bancários

Banco Santander S/A

AG: 0194

C/C 13004354-4

**PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER**  
**PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46**  
**Nº SLI: 2101528**  
**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE**  
**LEI 11.438/2006**

**ATESTO QUE O SERVIÇO /  
 MATERIAL FOI RECEBIDO EM:**  
 16 / 01 / 23  
  
**ASSINATURA**

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

VALOR POR EXTENSO

cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais

VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL

**R\$ 122.400,00**

DEDUÇÕES

**R\$ 0,00**

VALOR DO(S) SERVIÇO(S)

**R\$ 122.400,00**

INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS

ISS RETIDO FORA DO MUNICÍPIO

ALÍQUOTA ISS(%)

**2,010000000**

VALOR I.S.S.

**R\$ 2.460,24**

VALOR LÍQUIDO A RECEBER

**R\$ 119.939,76**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017**

**Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006.**

Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 4.44% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 21897,36

RECEBEMOS DE 47950306000172 - GLOBAL EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº **00000007**

SÉRIE **NFD**

**449**

**Consulta cadastradas-3o nível**G338161546793630026  
16/01/2023 15:56:12**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 4909 AV.DOS ESPORTES  
Conta corrente (com DV) 8840  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 47.950.306/0001-72  
Nome favorecido GLOBAL EVENTOS, LOCACOES E SERVICOS LTD  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 11.601  
Valor 119.939,76  
Data transferência 16/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB D66CD690C71EEFCA

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **3.4 – LOCAÇÃO DE BANCO PARA OS JOGADORES**

## **3.5 – LOCAÇÃO DE CADEIRA DO ÁRBITRO PRINCIPAL**

São Paulo, 14 de novembro de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado para Brasil Tennis Challenger

1. Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

2. Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.750,00

3. Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

4. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.250,00 R\$ 34.000,00

5. Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.500,00



98754-0570  
5515-6452 / 5515-1926  
bacco.visual@gmail.com

6. Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00

7. Locação cadeiras de arbitro de ferro.

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

8. Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

9. Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

10. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

11. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

12. Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R\$ 19.600,00



98754-0570

5515-6452 / 5515-1926

bacco.visual@gmail.com

13. Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 12.500,00

**Valor total do orçamento R\$ 170.670,00**

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar



Renato Moraes

Diretor - Sócio

São Paulo, 12 de novembro de 2022.

Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.



Prezado segue orçamento solicitado para Brasil Tennis Challenger

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhois, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m  
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.  
Quantidade 01 - Valor Unitário R\$ 1.750,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2m x1m  
Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte  
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.250,00 R\$ 34.000,00

Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos  
Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.500,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00  
Locação cadeiras de arbitro de ferro.  
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

Locação estrutura metálica para Backdrop + abraçadeira de nylon  
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon, para lona lateral.  
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

Locação estruturas metálicas + abraçadeiras de nylon para lona do placar  
Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.  
Valor do serviço R\$ 19.600,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.  
Valor do serviço R\$ 12.500,00

**Valor total do orçamento R\$ 170.670,00**

Validade da proposta 60 dias  
Forma de pagamento: a combinar

Glaucio Machado

**VIVA COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ 21.434.973/0001-09**  
**Av. Adhemar de Barros nº 1448 - Iguape - SP**  
**Fone: (13) 99766-8484**  
**Email: vivacomunicacaovisual@hotmail.com**



**COMUNICAÇÃO**

**São Paulo, 12 de novembro de 2022.**

**Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.  
Brasil Tennis Challenger**

**Prezado segue orçamento solicitado;**

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m  
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.  
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m  
Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte  
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.500,00 R\$ 36.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos  
Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.650,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 9.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.  
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.500,00 R\$6.000,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon  
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.750,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.  
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00



## COMUNICAÇÃO

Locação estruturas metálicas + abraçadeiras de nylon para lona do placar  
Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R\$ 21.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

**Valor total do orçamento R\$178.920,00**

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,**

**Atenciosamente,**

**Robson Almeida**

**Sócio Diretor**

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897.2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Brasil Tennis Challenger.



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

### **I. DO OBJETO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo, que será de 16 a 22 de janeiro 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

**Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.500,00** Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

**Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00**

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

**Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00**

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

**Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00**

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

**Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00**

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

**Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00**

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

**Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00**

Total dos serviços R\$ 66.920,00



## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1 A CONTRATADA se obriga a:**

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual, locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

### **2.2 Em contrapartida, a CONTRATANTE se obriga;**

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: *té*

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 66.920,00 (sessenta e seis mil novecentos e vinte reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e entrega das estruturas em até uma semana antes do evento.

## **III. PRAZOS**

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

## **IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.



4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.



## V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*

5.5 *Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.*

5.6 *Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.*



*E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas*

*São Paulo, 28 de dezembro de 2022.*

*Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts*

*Renato Moraes  
Bacco Comunicação*

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome :

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome :

CPF:

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20230105u47032130000170	Número da Nota <b>00000047</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>05/01/2023 14:51:13</b>			
	Código de Verificação <b>A5IN-14U8</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>47.032.130/0001-70</b> Inscrição Municipal: <b>7.376.358-6</b> Nome/Razão Social: <b>BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA</b> Endereço: <b>R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>INSTITUTO SPORTS</b> CPF/CNPJ: <b>10.698.782/0001-38</b> Inscrição Municipal: <b>4.107.543-9</b> Endereço: <b>AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>institutosports@institutosports.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
3.1 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÉLICA +ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS QUANTIDADE 1 ,VALOR UNITÁRIO R\$1.500,00. 3.4 LOCAÇÃO DE BANCOS PARA JOGADORES DE MADEIRA + MERCHANDISING QUANTIDADE 8, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.100,00 TOTAL R\$ 8.800,00. 3.5 LOCAÇÃO DE CADEIRA DE ARBITRO DE FERRO QUANTIDADE 4, VALOR UNITARIO R\$ 1.200,00 TOTAL R\$4.800,00. 3.16 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA BACKDROP+ ABRAÇADEIRA DE NYLON QUANTIDADE 1 VALOR UNITÁRIO R\$ 2.600,00. 3.17 LOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO METÁLICA PARA LONA DE FUNDO DE QUADRA DE 18 METROS DE COMPRIMENTO + ABRAÇADEIRA DE NYLON QUANTIDADE 8 VALOR UNITÁRIO R\$ 1.800,00 TOTAL R\$ 14.400,00. 3.18 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRA DE NYLON, PARA LONA LATERAL, MODELO DE CARIMBOS QUANTIDADE 128 VALOR UNITÁRIO R\$ 250,00 TOTAL R\$ 32.000,00. 3.19 LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICA + ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA LONA DO PLACAR QUANTIDADE 6 VALOR UNITÁRIO R\$ 470,00 TOTAL R\$ 2.820,00. TOTAL DA NOTA R\$ 66.920,00 BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO: 71000.062897/2021-46 SLI 2101529				
PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46 Nº SLI: 2101528 MINISTÉRIO DA CIDADANIA SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE LEI 11.438/2006				
ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 05 / 01 / 23  ASSINATURA				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 66.920,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consulta cadastradas-3o nível**G331051602585714013  
05/01/2023 16:10:09**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL  
Conta corrente (com DV) 994672  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 47.032.130/0001-70  
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 10.501  
Valor 66.920,00  
Data transferência 05/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB FDC4BD86F6BA53FD

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **3.8 – LOCAÇÃO DE REFLETORES**

## **3.9 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM**



São Paulo, 14 de novembro de 2022.

**Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.  
Brasil Tennis Challenger**

**Prezado segue orçamento solicitado;**

Locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. (1 unidade - Quadra Central)

**Valor da Arquibancada R\$ 70.000,00**

Locação de tendas de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado durante a execução do projeto. Sendo 08 salas operacionais, valor por tenda R\$ 7.950,00

**Valor total R\$ 63.600,00**

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição .

**Valor do serviço R\$ 57.800,00**

Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.

**Valor do serviço R\$ 28.200,00**

**Total do orçamento R\$ 219.600,00**

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,**

**Atenciosamente,**

**Robson Almeida**

**Sócio Diretor**

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP

Curitiba , 28 de Novembro de 2022

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

#### Refletores

- Locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 750 com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.  
Valor R\$ 58.500,00

#### Sistema de Som

- Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.  
Valor do serviço R\$ 28.600,00

Total do orçamento R\$ 87.100,00

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,



Heron Polatti  
Gerente Técnico-Comercial  
Frask Estruturas Metálicas  
heron@fraskestruturas.eng.br

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

#### Refletores

- Locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 750 com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ATP.  
Valor R\$ 58.950,00

#### Sistema de Som

- Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.  
Valor do serviço R\$ 30.000,00

Total do orçamento R\$ 88.950,00

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Grato pela oportunidade, fico no aguardo seu retorno estando à disposição para esclarecimentos.

Att.,



l.p.  
Lian Trabolci



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brito Peixoto, 387 Vila Cordeiro – São Paulo Estado São Paulo- SP, CEP: 04582-020, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.811.879/0001-09, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços e locação de sonorização e iluminação.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços e locação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897/2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Brasil Tennis Challenger , no Clube Cristóvão Colombo , o evento acontece de 16 a 22 de janeiro de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux, com media de 15 de leitura sobre a quadra, conforme regulamento da ATP, durante a competição.

**Valor do serviço R\$ 57.800,00**

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone, para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.

**Valor do serviço R\$ 28.200,00**

**Valor total R\$ 86.000,00**

## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
  - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação de recibo de locação. O serviço será executado uma semana antes do evento.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

#### **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convenionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 30 de dezembro de 2022.

Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts

Robson Almeida Barros  
Diretor Socio

Testemunhas;

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20230110u07811879000109	Número da Nota <b>00001490</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>10/01/2023 18:48:11</b>			
	Código de Verificação <b>VXD8-PDT8</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>07.811.879/0001-09</b> Inscrição Municipal: <b>3.484.928-9</b> Nome/Razão Social: <b>TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA</b> Endereço: <b>R BRITO PEIXOTO 387 - VILA CORDEIRO - CEP: 04582-020</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>INSTITUTO SPORTS</b> Inscrição Municipal: <b>4.107.543-9</b> CPF/CNPJ: <b>10.698.782/0001-38</b> Endereço: <b>AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>institutosports@institutosports.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição . Valor do serviço R\$ 57.800,00				
Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição . Valor do serviço R\$ 28.200,00				
Valor total da nota R\$ 86.000,00				
Brasil Tennis Challenger Processo: 71000.062897/2021-46 SLI 2101529 ITEM 3.8 Locação de Refletores ITEM 3.9 Locação de Sistema de Som				
Dados para pagamento BANCO BRADESCO AGENCIA: 1363 C/C: 51.489-6				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">           PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER            PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46            Nº SLI: 2101528            MINISTÉRIO DA CIDADANIA            SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE            LEI 11.438/2006         </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">           ATESTO QUE O SERVIÇO /            MATERIAL FOI RECEBIDO EM:            11 / 01 / 23              ASSINATURA         </div>				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 86.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>07285 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consulta cadastradas-3o nível**G331110902295549015  
11/01/2023 09:09:34**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 1363 AV.MORUMBI-URB.SP  
Conta corrente (com DV) 514896  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 07.811.879/0001-09  
Nome favorecido TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 11.101  
Valor 86.000,00  
Data transferência 11/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB B640E44144FB1EBE

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **3.10 – LOCAÇÃO DE TENDAS**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



Ao Instituto Sports  
A/C Nelson Aerts  
Evento Brasil Tennis Challenger  
Local: Piracicaba-SP

Prezados Clientes:

Vimos por meio desta apresentar o nosso orçamento para serviços de transporte, montagens e desmontagens e arquibancada para quadra central, com aproximadamente 31 metros de comprimento por 11 metros de largura, com 06 degraus, com assentos fixos, para aproximadamente 300 pessoas, com cobertura, pintura, piso em carpete fechamento em lycra, com 02 escadas de segurança, guarda corpo em todo o perímetro e reforço na parte traseira.

Valor da Arquibancada R\$ 60.000,00

Locação montagem e desmontagem de salas operacionais em octanorm, com ar condicionado. São 08 salas operacionais. Valor da sala R\$7.800,00.

Valor total R\$ 62.400,00.

Valor total do orçamento R\$ 122.400,00

Forma de pagamento: a combinar

**GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EIRELI-ME**

CNPJ nº47.950.306/0001-72 Insc. Municipal nº 3480600 Insc. Estadual nº 708.290.110.119

Rua Treze de Maio, 133 – sala 22 - Bairro Centro - Valinhos/SP

Fone (19) 3327-6100 ou (19) 9 9689-3794 / 9 9911-1849

Email: globalvalinhos@gamil.com



**GLOBAL EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

---

Validade da proposta: 60 dias

A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos, devidamente instalados, em condições de uso. As condições de uso deverão ser atestadas pelas autoridades competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil), devendo a CONTRATADA realizar as adequações de uso, caso seja determinadas pelas autoridades no prazo de 12 horas, contados da comunicação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato.

Ficamos no aguardo de um breve retorno

Atenciosamente,

Paulínia/SP, 29 de novembro de 2022.

Monara Kauany Romanini dos Santos

**GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EIRELI-ME**

CNPJ nº47.950.306/0001-72 Insc. Municipal nº 3480600 Insc. Estadual nº 708.290.110.119

Rua Treze de Maio, 133 – sala 22 - Bairro Centro - Valinhos/SP

Fone (19) 3327-6100 ou (19) 9 9689-3794 / 9 9911-1849

Email: [globalvalinhos@gamil.com](mailto:globalvalinhos@gamil.com)

# VIP MAX EVENTOS E LOCAÇÕES DE ARQUIBANCADAS LTDA - ME

Avenida Prefeito Jose Lozano Araujo nº 190 - Fundos  
Vila Bressani – Paulínia/SP – CEP 13.140-484  
CNPJ 42.769.037/0001-29

## ORÇAMENTO 056/2022

Ao Instituto Sports  
A/C Nelson Aerts  
Evento Brasil Tennis Challenger  
Local: Piracicaba-SP

Prezados Clientes:

Vimos por meio desta apresentar o nosso orçamento para serviços de transporte, montagens e desmontagens e arquibancada para quadra central, com aproximadamente 31 metros de comprimento por 11 metros de largura, com 06 degraus, com assentos fixos, para aproximadamente 300 pessoas, com cobertura, pintura, piso em carpete fechamento em lycra, com 02 escadas de segurança, guarda corpo em todo o perímetro e reforço na parte traseira.

Valor da Arquibancada R\$ 60.000,00

Locação montagem e desmontagem de salas operacionais em octanorm, com ar condicionado. São 08 salas operacionais. Valor da sala R\$7.800,00.

Valor total R\$ 62.400,00.

Valor total do orçamento R\$ 122.400,00

# VIP MAX EVENTOS E LOCAÇÕES DE ARQUIBANCADAS LTDA - ME

Avenida Prefeito Jose Lozano Araujo nº 190 - Fundos

Vila Bressani – Paulínia/SP – CEP 13.140-484

CNPJ 42.769.037/0001-29

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos, devidamente instalados, em condições de uso. As condições de uso deverão ser atestadas pelas autoridades competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil), devendo a CONTRATADA realizar as adequações de uso, caso seja determinadas pelas autoridades no prazo de 12 horas, contados da comunicação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato.

Ficamos no aguardo de um breve retorno

Atenciosamente,

Paulínia/SP, 29 de novembro de 2022.

---

IZABEL DA SILVA MAIA



São Paulo, 14 de novembro de 2022.

**Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.  
Brasil Tennis Challenger**

**Prezado segue orçamento solicitado;**

Locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. (1 unidade - Quadra Central)

**Valor da Arquibancada R\$ 70.000,00**

Locação de tendas de octanorm com cobertura, piso e ar condicionado durante a execução do projeto. Sendo 08 salas operacionais, valor por tenda R\$ 7.950,00

**Valor total R\$ 63.600,00**

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição .

**Valor do serviço R\$ 57.800,00**

Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.

**Valor do serviço R\$ 28.200,00**

**Total do orçamento R\$ 219.600,00**

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,**

**Atenciosamente,**

**Robson Almeida**

**Sócio Diretor**

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **GLOBAL EVENTOS, LOCACOES E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de maio, 133, sala 22 Centro Valinhos -Estado São Paulo-SP, CEP: 13.270-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.950.306/0001-72 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca serviços de locação, montagem e desmontagem, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897.2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Brasil Tennis Challenger.



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto, locação de estruturas temporárias para o Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo, que será de 16 a 22 de janeiro 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação, montagem de desmontagem de arquibancada para quadra central, com aproximadamente 31 metros de comprimento por 11 metros de largura, com 06 degraus, com assentos fixos, para aproximadamente 300 pessoas, com cobertura, pintura, piso em carpete fechamento em lycra, com 02 escadas de segurança, guarda corpo em todo o perímetro e reforço na parte traseira.

Valor da Arquibancada R\$ 60.000,00

- Locação montagem e desmontagem de salas operacionais em octanorm, com ar condicionado. São 08 salas operacionais. Valor da sala R\$7.800,00 Valor total R\$ 62.400,00.



## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1 A CONTRATADA se obriga a:**

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de locação, montagem e desmontagem e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;*
- b) prestar serviços de locação, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;*

### **2.2 Em contrapartida, a CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;*
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:*

*b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:*

*b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).*

*b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal, documentação necessária e entrega do serviço.*

*A montagem vai de 06/01 ate 14/01/2023 e a demontagem apos evento, a partir de 23/01/2023.*



### **III. PRAZOS**

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### **IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

*4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*

## **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

*5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

*5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*



5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*

5.5 *Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.*

5.6 *Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.*



*E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas*

*São Paulo, 29 de dezembro de 2022.*

*Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts*

*Monara Kauany Romanini dos Santos  
Global Eventos*

*Testemunhas:*

1. \_\_\_\_\_

*Nome :*

*CPF:*

2. \_\_\_\_\_

*Nome :*

*CPF:*

<b>GLOBAL EVENTOS ,LOCAÇÕES E SERVIÇOS</b> GLOBAL EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ : 47.950.306/0001-72 I. Mun. : 3480600 I. Est. : 708290110119 Telefone : (19)332761-00 RUA TREZE DE MAIO, 133 - SALA 22 - Centro Valinhos - SP CEP: 13270020 E-mail : acm_contabilidade@hotmail.com	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO</b>	<b>NÚMERO</b> <b>00000007</b>	<b>SÉRIE</b> <b>NFD</b>
	<b>CÓDIGO DE AUTENTICIDADE</b> 045780306000137678000010070010272147950076		

Consulte a Autenticidade em : valinhos.sigissweb.com

**REMETENTE / DESTINATÁRIO**

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>INSTITUTO SPORTS</b>	C.N.P.J. / C.P.F. 10.698.782/0001-38	INS. MUNICIPAL 41075439	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806-SUNNY TOWER	BAIRRO / DISTRITO Vila Hamburguesa	MUNICÍPIO São Paulo	UF SP
CEP 05319-000	TELEFONE / FAX	E-MAIL institutosports@institutosports.com.br	
DATA EMISSÃO 16/01/2023	FORMA DE PAGAMENTO		

**DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).**

Locação ,montagem de desmontagem de arquibancada para quadra central ,c/ aproximadamente 31 metros de comprimento por 11 metros de largura,c/ 06 degraus ,c/ assentos fixos,p/ aproximadamente 300 pessoas, c/ cobertura ,pintura,piso em carpete fechamento em lycra,c/ 02 escadas de segurança ,guarda corpo em todo o perímetro e reforço na parte traseira .Valor da arquibancada R\$ 60.000,00.  
 Locação montagem e desmontagem de salas operacionais em octanorm, c/ ar condicionado. São 08 salas operacionais .Valor da sala R\$ 7.800,00.Valor Total R\$ 62.400,00.

Brasil Tennis Challenger  
 Processo: 71000.062897/2021-46  
 SLI : 2101529  
 Item 3.3 Locação de arquibancada - Quadra Central  
 Item 3.10 Locação de tendas

Dados bancários  
 Banco Santander S/A  
 AG: 0194  
 C/C 13004354-4

**PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER**  
**PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46**  
**Nº SLI: 2101528**  
**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE**  
**LEI 11.438/2006**

**ATESTO QUE O SERVIÇO /  
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:**  
 16 / 01 / 23  
  
**ASSINATURA**

**CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

VALOR POR EXTENSO cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL <b>R\$ 122.400,00</b>
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS <b>ISS RETIDO FORA DO MUNICÍPIO</b>	DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
ALIQUOTA ISS(%) <b>2,010000000</b>	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) <b>R\$ 122.400,00</b>
VALOR I.S.S. <b>R\$ 2.460,24</b>	VALOR LÍQUIDO A RECEBER <b>R\$ 119.939,76</b>

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017**  
**Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006.**  
 Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 4.44% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 21897,36

RECEBEMOS DE 47950306000172 - GLOBAL EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		Nº <b>00000007</b> SÉRIE <b>NFD</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	<b>492</b>

**Consulta cadastradas-3o nível**G338161546793630026  
16/01/2023 15:56:12**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 4909 AV.DOS ESPORTES  
Conta corrente (com DV) 8840  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 47.950.306/0001-72  
Nome favorecido GLOBAL EVENTOS, LOCACOES E SERVICOS LTD  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 11.601  
Valor 119.939,76  
Data transferência 16/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB D66CD690C71EEFCA

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **3.13 – SERVIÇO DE BOLEIROS**

## **3.14 – SERVIÇO DE BOLEIROS - COORDENADOR**

# Carvalho Sports Training LTDA

São Paulo, 11 de novembro 2022.

**Ao Instituto Sports.**  
**A/C Nelson Aerts – Presidente.**  
**Evento: Brasil Tennis Challenger**

Prezador senhor,  
Conforme solicitação segue orçamento solicitado.

## **Coordenador de boleiros**

Contratação de 01 (um) coordenador de boleiros, durante 07 dias de competição.  
Valor de diária R\$ 700,00 total R\$ 4.900,00

## **Serviço de Boleiros**

Contratação de 19(dezenove) pegadores de bolas, para pegar as bolas durante as partidas, durante 07 dias de competição.  
Valor da diária R\$ 2.100,00 Valor total R\$ 14.700,00

## **Serviço de Apoio**

Contratação de 05(cinco) pessoas para equipe de apoio, para limpeza, montagem e desmontagem do local da competição, durante 14 dias  
Valor do Serviço R\$ 23.000,00

**Valor total do orçamento R\$ 42.600,00**

**Forma de pagamento:** A combinar.

**Validade da proposta:** 60 dias.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos,



Agostinho Carvalho.

Endereço: Rua João Avelino Pinho Mellão, 282 Apt. 502 – Bloco I – São Paulo Telefone:  
(11) 98196-8523

[agtenis@hotmail.com](mailto:agtenis@hotmail.com)  
CNPJ: 14.099.132/0001-27

# DG LEVY - ME

Ao: Instituto Sports

A/C: Nelson Aerts.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado para o **Brasil Tennis Challenger**

## Coordenador de boleiros

Contratação de 01 (um) coordenador de boleiros, durante 07 dias de competição.  
Valor de diária R\$ 700,00 total R\$ 4.900,00

## Serviço de Boleiros

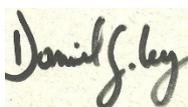
Contratação de 19(dezenove) pegadores de bolas, para pegar as bolas durante as partidas, durante 07 dias de competição.  
Valor da diária R\$ 2.100,00 Valor total R\$ 14.700,00

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



Daniel G. Levy- D G LEVY – ME

**Endereço Rua Eng. Otacílio Oliveira, 379 Ipanema – CEP: 91760-090– Porto Alegre – RS**

CNPJ 04.001.636/000-1-09

Cel. (51)98124-1255



C.N.P.J. 04.001.636/0001-09  
Cel. (51) 98124-1255



São Paulo, 23 de novembro de 2022.

Ao Instituto Sports.  
A/C Nelson Aerts – Presidente.  
Prezado Senhor,

Segue o orçamento solicitado abaixo:

**Serviço de Apoio**

Contratação de 05(cinco) pessoas para equipe de apoio, para limpeza, montagem e desmontagem do local da competição, durante 14 dias  
Valor do Serviço R\$ 20.482,54

**Coordenador de Boleiros**

Contratação de 01 (um) coordenador de boleiros, durante 07 dias de competição.  
Valor de diária R\$ 800,00 total R\$ 5.600,00

**Serviço de Boleiros**

Contratação de 19(dezenove) pegadores de bolas, para pegar as bolas durante as partidas, durante 07 dias de competição.  
Valor da diária R\$ 2.250,00 Valor total R\$ 15.750,00

**Total do orçamento R\$ 41.832,54**

**Forma de Pagamento: A combinar**

**Validade da proposta: 60 dias**

Atenciosamente,

Robson Almeida  
Diretor Sócio

Tas Technical Agency Support LTDA

CNPJ: 03.008.750/0001-06

Endereço: Rua João Procopio, 121 – CEP: 06.515-065 – Vila Nova – Santana de Parnaíba - SP

PABX: (11) 5041-9127  
Email: taseventos@taseventos.com.br  
Página 1 de 1



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua João Avelino Pinho Mellao, 282 apto 502 Bloco I Paraisópolis São Paulo -Estado São Paulo, CEP: 05659-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.099.132/0001-27 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce serviços ensino de esportes.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca serviços de boleiros e coordenador de boleiros, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897.2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Brasil Tennis Challenger.



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

*O presente contrato tem por objeto prestar serviços boleiros e coordenador de boleiros para o Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo, que será de 16 a 22 de janeiro 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.*

Contratação de 19 (dezenove) pegadores de bolas (boleiros), durante 07 dias.  
Valor do serviço R\$ 2.100,00 x 7 dias total R\$ 14.700,00

Contratação de 01 (um) Coordenador de boleiros, durante 07 dias.  
Valor da diária R\$ 700,00x 7 dias total R\$ 4.900,00

Valor total R\$ 19.600,00

## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;



2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no



*prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

*4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*

#### **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

*5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

*5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

*5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*



5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*

5.5 *Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.*

5.6 *Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.*

*E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas*

*São Paulo, 28 de dezembro de 2022.*

  
*Instituto Sports*  
*Nelson Roesch Aerts*

  
*Agostinho Carvalho.*

*Testemunhas:*

1. \_\_\_\_\_

*Nome :*

*CPF:*

2. \_\_\_\_\_

*Nome :*

*CPF:*

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> <small>20230124u14099132000127</small>	Número da Nota <b>0000071</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>24/01/2023 18:14:02</b>			
	Código de Verificação <b>WKQE-FRWI</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>14.099.132/0001-27</b> Inscrição Municipal: <b>4.346.734-2</b> Nome/Razão Social: <b>CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA</b> Endereço: <b>R JOAO AVELINO PINHO MELLAO 00282, AP 502 BLOCO I - PARAISOPOLIS - CEP: 06659-010</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>INSTITUTO SPORTS</b> Inscrição Municipal: <b>4.107.543-9</b> CPF/CNPJ: <b>10.698.782/0001-38</b> Endereço: <b>AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 06319-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>institutosports@institutosports.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Contratação de 19 (dezenove) pegadores de bolas (boleiros), durante 07 dias-Valor do serviço R\$ 2.100,00 x 7 dias total R\$ 14.700,00 Contratação de 01 (um) Coordenador de boleiros, durante 07 dias - Valor da diária R\$ 700,00x 7 dias total R\$ 4.900,00  Ministério do Esporte Secretaria-Executiva Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte Lei de Incentivo ao Esporte Brasil Tennis Challenger Processo : 71000.062897/2021-46 SLI: 2101529 ITEM 3.13 Serviço de Boleiros Total R\$ 19.600,00ITEM 3.14 Serviço de Boleiros -Coordenador				
<table border="1"> <tr> <td>           PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER            PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46            Nº SLI: 210528            MINISTÉRIO DO ESPORTE            SECRETARIA EXECUTIVA            DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE            LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE            LEI 11.438/2006         </td> </tr> </table>		PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46 Nº SLI: 210528 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006		
PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46 Nº SLI: 210528 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006				
<table border="1"> <tr> <td>           ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:            26/01/23              ASSINATURA         </td> </tr> </table>		ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 26/01/23  ASSINATURA		
ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 26/01/23  ASSINATURA				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 19.600,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	<b>R\$ 1.176,00 (6,00%) / IBPT</b>		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consulta cadastradas-3o nível**G338261009474774012  
26/01/2023 10:15:42**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 245 VILA LOBOS/SP  
Conta corrente (com DV) 1027  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 14.099.132/0001-27  
Nome favorecido CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 12.602  
Valor 19.600,00  
Data transferência 26/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB A9487E48746743C9

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **3.15 – FISIOTERAPEUTA A**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)

Santos, 29 de novembro de 2022.



## Proposta Técnica

### Plano de ação e desenvolvimento

Contratação de 02(dois) fisioterapeutas, para atendimento exclusivo aos atletas que estarão competindo, com Material e medicamentos para pronto atendimento, conforme regras da ATP.

### Proposta Comercial

Ao Instituto Sports/ CNPJ: 10.698.782/0001-38, localizado na Avenida Queiroz Filho , n 1.700, Torre D Sala 806, Vila Hamburguesa ,São Paulo- SP, A/C Nelson Aerts – Presidente.

### Cronograma de Ação

Proponente	N. funcionários	Carga horária
Instituto Sports Brasil Tennis Challenger	02 fisioterapeutas	Durante 07 dias

Valor do orçamento R\$ 7.000,00 x 2

Valor total R\$ 14.000,00

Validade da proposta: 60 dias.

Pagamento a combinar

ATENCIOSAMENTE,

Ft. André P. Costacurta CREFITO-3/85429-F

[decocostacurta@gmail.com](mailto:decocostacurta@gmail.com) / Telefone (13) 981814125

NTFsports / André P. Costacurta – ME

Rua guaibe / n196 cep:11035-190

CNPJ: 24.680.294/0001-08



CLÍNICA SÃO JUDAS ITANHAÉM

**FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES  
MÉDICAS**

Itanhaém/SP, 12 de novembro de 2022.

Ao Instituto Sports  
CNPJ: 10.698.782/0001-38

**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA:**

02 fisioterapeutas, disponível para atender os atletas durante 07 dias de competição , conforme regulamento da ATP.

**TOTAL DO SERVIÇO =R\$ 7.900,00 por fisioterapeuta, totalizando R\$ 15.800,00**

Contratação de 01 (um) medico, para atender os atletas durante 07 dias de competição.

**TOTAL DO SERVIÇO =R\$ 18.250,00**

Total do orçamento R\$ 34.050,00

Att

Dr. Claudinei Francisco Buccieli  
Diretor

Fisioterapia e Reabilitação São Judas LTDA - ME  
CNPJ: 51.671.501/0001-30  
Rua João Mariano Ferreira, 215- Vila São Paulo - Itanhaém / SP - CEP: 11740-000  
Fone: (13)3421-5200  
E-mail: [centroclnicosjt@uol.com.br](mailto:centroclnicosjt@uol.com.br)  
[www.clinicasaojudasitanhaem.com.br](http://www.clinicasaojudasitanhaem.com.br)



**Ao Instituto Sports**

**CNPJ: 10.698.782/0001-38**

**A/C Nelson Aerts – Presidente.**

Santos, 24 novembro de 2022.

Contratação de 02 fisioterapeutas, para atendimento exclusivo aos atletas da competição, com o material e os medicamentos para pronto atendimento, conforme regulamento da competição. O trabalho será realizado seguindo os padrões da ATP.

**Valor do serviço R\$ 8.200,00 x 2 Fisioterapeutas R\$ 16.400,00**

**Validade da proposta: 60 dias.**

**Forma de pagamento: a combinar**

Ana Carolina de A Koide Violla  
Coordenadora  
CREFITO 3- 69681-F  
CNPJ 20.596.963/0001-07



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **ANDRE PACHECO COSTACURTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaibê, nº 196 – Aparecida, na Cidade de Santos no Estado São Paulo- SP, CEP: 11035-190, inscrita no CNPJ/MF sob o no 24.680.294/0001-08, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços fisioterapêuticos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços fisioterapêuticos, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897/2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Brasil Tennis Challenger, no Clube Cristóvão Colombo, em Piracicaba- SP, o evento acontece de 16 a 22 de janeiro de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados. Contratação de 02 (dois) fisioterapeutas para atender os atletas durante 07 dias de competição.

Valor do Serviço R\$ 7.000,00 X 2 = R\$ 14.000,00

## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
  - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
  - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 14.000,00(catorze mil reais).



b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal, após evento.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.



4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

#### **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

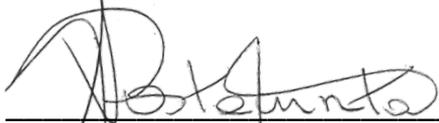
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 30 de dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts

  
\_\_\_\_\_  
André Pacheco Costacurta

Testemunhas;

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da  
NFS-e  
154



Data e Hora da Emissão	23/01/2023 09:02:19	Competência	23/1/2023	Código de Verificação	F4RY3RON9
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTOS - SP

Dados do Prestador de Serviços

<b>NTFSPORTS</b>	Razão Social/Nome	ANDRE PACHECO COSTACURTA - ME				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	24.680.294/0001-08	Inscrição Municipal	2683522	Município	SANTOS - SP
	Endereço e Cep	RUA GUAIBÊ, 196 - APARECIDA CEP: 11035-190				
	Complemento:	0014	Telefone:	13334663725	e-mail:	contato@spamdcontabil.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Instituto Sports				
CNPJ/CPF	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000				
Complemento:	806	Telefone:	(11)5041-3790	e-mail:	institutosports@institutosports.com.br

Discriminação dos Serviços

Contratação de 02 (dois) fisioterapeutas para atender atletas durante a competição.

Valor do serviço R\$ 7.000,00 x 2 fisioterapeutas = R\$ 14.000,00

Brasil Tennis Challenger  
Processo: 71000.062897/2021-46  
SLI 2101529  
ITEM 3.15 Fisioterapeuta

ATESTO QUE O SERVIÇO /  
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  
23/01/23  
  
ASSINATURA

PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER  
PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46  
Nº SLI: 2101528  
MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO  
ESPORTE  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
LEI 11.438/2006

Código do Serviço / Atividade

4.08 / 8650004 - atividades de fisioterapia

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	14.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	14.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	14.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,71
(-) ISS Retido	379,40	1 - Sim		ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	13.620,60	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	379,40
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

**Consulta cadastradas-3o nível**G338231016567635025  
23/01/2023 10:37:30**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 6640 SANTOS/BAIRRO APARECIDA  
Conta corrente (com DV) 101439  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 24.680.294/0001-08  
Nome favorecido ANDRE PACHECO COSTACURTA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 12.303  
Valor 13.620,60  
Data transferência 23/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 35658F521AF15307

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**DAM - Documento de Arrecadação Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Santos**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<b>INSTITUTO SPORTS</b>
Inscrição : 999872172 - Competência 1/2023

ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza



Prefeitura Municipal de Santos 58.200.015/0001-83  
Praça Visconde de Maua S/N - Santos - SP

**Recibo do Pagador**

01 - Vencimento <b>10/02/2023</b>	02 - Agência/Código do Beneficiário 0045-0/25819-9	03 - Número do Documento 7905827	04 - Nosso Número / Código Documento 09/00007905827-3/7905827
05 - (=) Valor do Documento 379,40	06 - (-) Desconto 0,00	07 - (+) Acréscimos 0,00	08 - (=) Valor Cobrado

Pagador INSTITUTO SPORTS - ARIZONA, 708 - CIDADE MONCOES - 4567002 SAO PAULO - SP - 10698782000138 - Modalidade: Tomador

..... Autenticação Mecânica .....

Sacador/Avalista

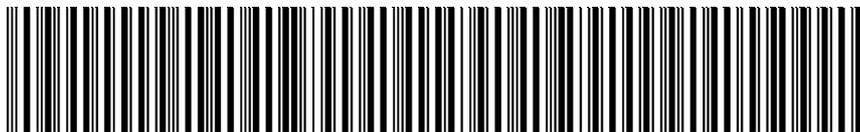
ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza



237-2 23790.04506 90000.790585 27002.581901 4 92570000037940

09 - Local do Pagamento					10 - Vencimento 10/02/2023	
11 - Beneficiário Prefeitura Municipal de Santos 58.200.015/0001-83 Praça Visconde de Maua S/N - Santos - SP					12 - Agência/Código do Beneficiário 0045-0/25819-9	
13 - Data da Emissão 24/01/2023	14 - Número do Doc 7905827	15 - Espécie Doc OU	16 - Aceite N	17 - Data do Processamento 24/01/2023	18 - Nosso Número / Código Documento 09/00007905827-3	
19 - Uso do Banco	20 - Carteira 09	21 - Espécie REAL	22 - Quantidade	23 - Valor	24 - (=) Valor do Documento 379,40	
25 - Instruções - Texto de responsabilidade do Beneficiário Multa moratoria de 0.1667(por cento) por dia de atraso,a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento, limitada a 10(por cento) sobre o valor principal. Juros de mora de 1(por cento) ao mes ou apuracao a partir do mes seguinte ao do vencimento, sobre o principal mais multa corrigidos monetariamente. Artigo 216 da Lei 3750/1971 - C.T.M					26 - (-) Desconto 0,00	
					27 - (-) Outras Deduções/Abatimento	
					28 - (+) Mora/Multa/Juros 0,00	
					29 - (+) Outros Acréscimos 0,00	
30 - Unidade Beneficiário 25819-9					31 - (=) Valor Cobrado	
Pagador INSTITUTO SPORTS - ARIZONA, 708 - CIDADE MONCOES - 4567002 SAO PAULO - SP - 10698782000138 - Modalidade: Tomador			32 - Inscrição Municipal 999872172		33 - Tipo Tomador	
			34 - Competência 1/2023		35 - Receita	

Sacador/Avalista Código de Baixa ..... Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação .....



24/01/2023 10:09:09

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  
24/01/23  
  
ASSINATURA

PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER  
PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46  
Nº SLI: 2101528  
MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
LEI 11.438/2006



## Boletos e convênios, com código de barra, contas

G333241203912530019  
24/01/2023 12:19:1624/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 12:19:16  
189601896 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2101529  
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.611-3

=====

BCO BRADESCO S.A.

=====

23790045069000079058527002581901492570000037940  
BENEFICIARIO:  
MUNICIPIO DE SANTOS  
NOME FANTASIA:  
MUNICIPIO DE SANTOS  
CNPJ: 58.200.015/0001-83  
BENEFICIARIO FINAL:  
MUNICIPIO DE SANTOS  
CNPJ: 58.200.015/0001-83  
PAGADOR:  
INSTITUTO SPORTS  
CNPJ: 10.698.782/0001-38

=====

NR. DOCUMENTO 12.402  
DATA DE VENCIMENTO 10/02/2023  
DATA DO PAGAMENTO 24/01/2023  
VALOR DO DOCUMENTO 379,40  
VALOR COBRADO 379,40

=====

NR. AUTENTICACAO B.5BF.B25.F48.D66.A91

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.-----  
Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.



- 3.16 – ESTRUTURA METÁLICA –  
BACKDROP**
- 3.17 – TUBULAÇÃO METÁLICA –  
LONA DE FUNDO DE QUADRA**
- 3.18 – ESTRUTURA METÁLICA –  
LATERAL DE QUADRA**
- 3.19 – ESTRUTURA METÁLICA –  
PLACAR**

São Paulo, 14 de novembro de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado para Brasil Tennis Challenger

1. Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

2. Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.750,00

3. Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

4. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.250,00 R\$ 34.000,00

5. Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.500,00



98754-0570  
5515-6452 / 5515-1926  
bacco.visual@gmail.com

6. Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00

7. Locação cadeiras de arbitro de ferro.

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

8. Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

9. Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

10. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

11. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

12. Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R\$ 19.600,00



98754-0570

5515-6452 / 5515-1926

bacco.visual@gmail.com

13. Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 12.500,00

**Valor total do orçamento R\$ 170.670,00**

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar



Renato Moraes

Diretor - Sócio

São Paulo, 12 de novembro de 2022.

Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado para Brasil Tennis Challenger

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhois, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m  
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.  
Quantidade 01 - Valor Unitário R\$ 1.750,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2m x1m  
Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte  
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.250,00 R\$ 34.000,00

Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos  
Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.500,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00  
Locação cadeiras de arbitro de ferro.  
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

Locação estrutura metálica para Backdrop + abraçadeira de nylon  
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon, para lona lateral.  
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

Locação estruturas metálicas + abraçadeiras de nylon para lona do placar  
Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.  
Valor do serviço R\$ 19.600,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.  
Valor do serviço R\$ 12.500,00

**Valor total do orçamento R\$ 170.670,00**

Validade da proposta 60 dias  
Forma de pagamento: a combinar

Glaucio Machado

**VIVA COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ 21.434.973/0001-09**  
**Av. Adhemar de Barros nº 1448 - Iguape - SP**  
**Fone: (13) 99766-8484**  
**Email: vivacomunicacaovisual@hotmail.com**



**São Paulo, 12 de novembro de 2022.**

**Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.  
Brasil Tennis Challenger**

**Prezado segue orçamento solicitado;**

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m  
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.  
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m  
Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte  
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.500,00 R\$ 36.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos  
Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.650,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 9.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.  
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.500,00 R\$6.000,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon  
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.750,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.  
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00



## COMUNICAÇÃO

Locação estruturas metálicas + abraçadeiras de nylon para lona do placar  
Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R\$ 21.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

**Valor total do orçamento R\$178.920,00**

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,**

**Atenciosamente,**

**Robson Almeida**

**Sócio Diretor**

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897.2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Brasil Tennis Challenger.



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

### **I. DO OBJETO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo, que será de 16 a 22 de janeiro 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

**Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.500,00** Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

**Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00**

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

**Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00**

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

**Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00**

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

**Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00**

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

**Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00**

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

**Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00**

Total dos serviços R\$ 66.920,00



## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1 A CONTRATADA se obriga a:**

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual, locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

### **2.2 Em contrapartida, a CONTRATANTE se obriga;**

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: *té*

#### **b)1. A CONTRATADA será remunerada com recursos provenientes do projeto:**

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 66.920,00 (sessenta e seis mil novecentos e vinte reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e entrega das estruturas em até uma semana antes do evento.

## **III. PRAZOS**

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

## **IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.



4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.



## V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*

5.5 *Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.*

5.6 *Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.*



*E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas*

*São Paulo, 28 de dezembro de 2022.*

*Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts*

*Renato Moraes  
Bacco Comunicação*

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome :

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome :

CPF:

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20230105u47032130000170	Número da Nota <b>00000047</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>05/01/2023 14:51:13</b>			
	Código de Verificação <b>A5IN-14U8</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>47.032.130/0001-70</b> Inscrição Municipal: <b>7.376.358-6</b> Nome/Razão Social: <b>BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA</b> Endereço: <b>R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>INSTITUTO SPORTS</b> CPF/CNPJ: <b>10.698.782/0001-38</b> Inscrição Municipal: <b>4.107.543-9</b> Endereço: <b>AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>institutosports@institutosports.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
3.1 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÉLICA +ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS QUANTIDADE 1 ,VALOR UNITÁRIO R\$1.500,00. 3.4 LOCAÇÃO DE BANCOS PARA JOGADORES DE MADEIRA + MERCHANDISING QUANTIDADE 8, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.100,00 TOTAL R\$ 8.800,00. 3.5 LOCAÇÃO DE CADEIRA DE ARBITRO DE FERRO QUANTIDADE 4, VALOR UNITARIO R\$ 1.200,00 TOTAL R\$4.800,00. 3.16 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA BACKDROP+ ABRAÇADEIRA DE NYLON QUANTIDADE 1 VALOR UNITÁRIO R\$ 2.600,00. 3.17 LOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO METÁLICA PARA LONA DE FUNDO DE QUADRA DE 18 METROS DE COMPRIMENTO + ABRAÇADEIRA DE NYLON QUANTIDADE 8 VALOR UNITÁRIO R\$ 1.800,00 TOTAL R\$ 14.400,00. 3.18 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRA DE NYLON, PARA LONA LATERAL, MODELO DE CARIMBOS QUANTIDADE 128 VALOR UNITÁRIO R\$ 250,00 TOTAL R\$ 32.000,00. 3.19 LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICA + ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA LONA DO PLACAR QUANTIDADE 6 VALOR UNITÁRIO R\$ 470,00 TOTAL R\$ 2.820,00. TOTAL DA NOTA R\$ 66.920,00 BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO: 71000.062897/2021-46 SLI 2101529				
PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46 Nº SLI: 2101528 MINISTÉRIO DA CIDADANIA SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE LEI 11.438/2006				
ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 05 / 01 / 23  ASSINATURA				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 66.920,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consulta cadastradas-3o nível**G331051602585714013  
05/01/2023 16:10:09**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL  
Conta corrente (com DV) 994672  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 47.032.130/0001-70  
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 10.501  
Valor 66.920,00  
Data transferência 05/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB FDC4BD86F6BA53FD

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **3.20 – SERVIÇO DE CRIAÇÃO E LAYOUT**

### **3.21 – SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E FINALIZAÇÃO VISUAL**

São Paulo, 14 de novembro de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado para Brasil Tennis Challenger

1. Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

2. Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.750,00

3. Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

4. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.250,00 R\$ 34.000,00

5. Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.500,00

6. Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00

7. Locação cadeiras de arbitro de ferro.

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

8. Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

9. Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

10. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

11. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

12. Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R\$ 19.600,00



98754-0570

5515-6452 / 5515-1926

bacco.visual@gmail.com

13. Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 12.500,00

**Valor total do orçamento R\$ 170.670,00**

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar



Renato Moraes

Diretor - Sócio

São Paulo, 12 de novembro de 2022.

Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado para Brasil Tennis Challenger

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merch, ilhois, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m  
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.  
Quantidade 01 - Valor Unitário R\$ 1.750,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2m x1m  
Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

Lonas de fundo de quadra + merch em vinil 18mx2m em recorte  
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.250,00 R\$ 34.000,00

Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos  
Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.500,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00  
Locação cadeiras de arbitro de ferro.  
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

Locação estrutura metálica para Backdrop + abraçadeira de nylon  
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon, para lona lateral.  
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

Locação estruturas metálicas + abraçadeiras de nylon para lona do placar  
Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.  
Valor do serviço R\$ 19.600,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.  
Valor do serviço R\$ 12.500,00

**Valor total do orçamento R\$ 170.670,00**

Validade da proposta 60 dias  
Forma de pagamento: a combinar

Glaucio Machado

**VIVA COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ 21.434.973/0001-09**  
**Av. Adhemar de Barros nº 1448 - Iguape - SP**  
**Fone: (13) 99766-8484**  
**Email: vivacomunicacaovisual@hotmail.com**



**São Paulo, 12 de novembro de 2022.**

**Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.  
Brasil Tennis Challenger**

**Prezado segue orçamento solicitado;**

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m  
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.  
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m  
Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte  
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.500,00 R\$ 36.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos  
Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.650,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 9.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.  
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.500,00 R\$6.000,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon  
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.750,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.  
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00



## COMUNICAÇÃO

Locação estruturas metálicas + abraçadeiras de nylon para lona do placar  
Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R\$ 21.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

**Valor total do orçamento R\$178.920,00**

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,**

**Atenciosamente,**

**Robson Almeida**

**Sócio Diretor**

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades prestação de serviços de comunicação visual e locação.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897.2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Brasil Tennis Challenger.



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

### **I. DO OBJETO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual para o Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo, que será de 16 a 22 de janeiro 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.600,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 12.500,00

Total dos serviços R\$ 32.100,00

### **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 2.1** A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e serviço entregue.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.



4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.



## V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*

5.5 *Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.*

5.6 *Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convenicionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.*



*E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas*

*São Paulo, 28 de dezembro de 2022.*

*Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts*

*Renato Moraes  
Bacco Comunicação*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome :

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome :

CPF:

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20230102u47032130000170	Número da Nota <b>00000045</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>02/01/2023 13:13:08</b>			
	Código de Verificação <b>9ZPK-SDMS</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>47.032.130/0001-70</b> Inscrição Municipal: <b>7.376.358-6</b> Nome/Razão Social: <b>BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA</b> Endereço: <b>R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>INSTITUTO SPORTS</b> Inscrição Municipal: <b>4.107.543-9</b> CPF/CNPJ: <b>10.698.782/0001-38</b> Endereço: <b>AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>institutosports@institutosports.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
ITEM 3.20 SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT- CRIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E ILUSTRAÇÃO DO PROJETO, VALOR R\$ 19.600,00. ITEM 3.21 SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E FINALIZAÇÃO VISUAL- ADAPTAÇÃO DAS PEÇAS DE IDENTIDADE VISUAL, APLICAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL DO PROJETO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALOR R\$12.500,00. TOTAL R\$32.100,00 BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO: 71000.062897/2021-46 SLI: 2101529.				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p>PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER            PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46            Nº SLI: 2101528            MINISTÉRIO DA CIDADANIA            SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE            LEI 11.438/2006</p> </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p>ATESTO QUE O SERVIÇO /            MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  <u>02/ 01/ 23</u>              ASSINATURA</p> </div>				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 32.100,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consulta cadastradas-3o nível**G335021329184144017  
02/01/2023 13:41:20**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL  
Conta corrente (com DV) 994672  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 47.032.130/0001-70  
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 10.201  
Valor 32.100,00  
Data transferência 02/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB C16C1B3AC996EA7B

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **3.22 – MÉDICO C**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)

**JRR CLINICA – SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA**  
**CNPJ: 22.779.716/0001-71**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2647254**  
**AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 130 – JOSÉ MENINO. CEP 11065-201**  
**CIDADE DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO**

Santos, 29 de novembro de 2022.

Ao Instituto Sports  
A/C Nelson Aerts - Presidente.  
Nome do evento: Brasil Tennis Challenger  
Prezado Sr Presidente segue o orçamento;

**Serviços Médicos**

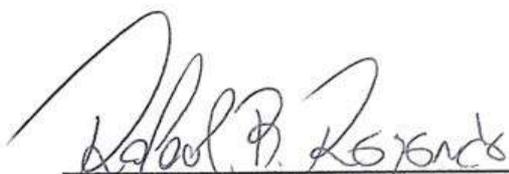
Contratação de 01 (um) médico para atender os atletas, durante 07 dias de competição.

Valor da diária R\$ 2500,00

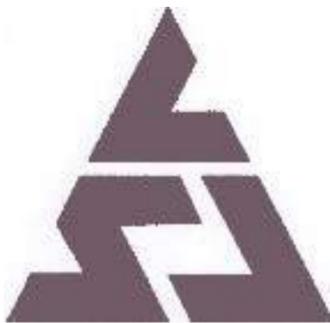
Total R\$ 17.500,00

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

  
Dr. Rafael Batalha de Rezende - Sócio  
CRM/SP 140502  
CPF: 321.808.288-96

Dr. Rafael Batalha de Rezende  
CRM/SP: 140502  
Ortopedia e Traumatologia  
TEOT: 13816



CLÍNICA SÃO JUDAS ITANHAÉM

**FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES  
MÉDICAS**

Itanhaém/SP, 12 de novembro de 2022.

Ao Instituto Sports  
CNPJ: 10.698.782/0001-38

**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA:**

02 fisioterapeutas, disponível para atender os atletas durante 07 dias de competição , conforme regulamento da ATP.

**TOTAL DO SERVIÇO =R\$ 7.900,00 por fisioterapeuta, totalizando R\$ 15.800,00**

Contratação de 01 (um) medico, para atender os atletas durante 07 dias de competição.

**TOTAL DO SERVIÇO =R\$ 18.250,00**

Total do orçamento R\$ 34.050,00

Att

Dr. Claudinei Francisco Buccieli  
Diretor

Fisioterapia e Reabilitação São Judas LTDA - ME  
CNPJ: 51.671.501/0001-30  
Rua João Mariano Ferreira, 215- Vila São Paulo - Itanhaém / SP - CEP: 11740-000  
Fone: (13)3421-5200  
E-mail: [centroclnicosjt@uol.com.br](mailto:centroclnicosjt@uol.com.br)  
[www.clinicasaojudasitanhaem.com.br](http://www.clinicasaojudasitanhaem.com.br)



REINALDO MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 23.659.274/0001-92

Ao Instituto Sports

A/C Nelson Aerts - Presidente.

Nome do evento: Brasil Tennis Challenger

Prezado senhor ,

Segue o orçamento solicitado abaixo:

### Serviços Médicos

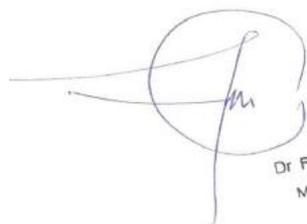
Contratação de 01 (um) medico para anteder os atletas durante 07 dias. de competição.

**Valor do serviço R\$ 21.000,00**

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Santos, 25 de novembro de 2022.



Dr Reinaldo C. Martins  
CRM 149865  
Medicina Esportiva

Reinaldo Coelho Martins

**Dr. Reinaldo Coelho Martins**

Medicina do Esporte e Exercício / Endocrinologia



Av. Rei Alberto I, 341 cj. 103 A - Ponta da Praia CEP: 11030-381 Santos /SP . Tel 13 98171-6999 / 3251-9569



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **JRR CLINICA- SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, na Avenida Presidente Wilson, nº 130 – Jose Menino, na Cidade de Santos no Estado São Paulo- SP, CEP:11065-201, inscrita no CNPJ/MF sob o no 22.779.716/0001-71, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços médicos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços médicos, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897/2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

N



cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

#### **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca



b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal, após evento.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por



**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto de prestar serviços médicos Brasil Tennis Challenger, no Clube Cristóvão Colombo, em Piracicaba-SP, o evento acontece de 16 a 22 de janeiro de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 01 (um) médico para atender os atletas durante 07 dias de competição.

Valor da diária R\$ 2.500,00 x 7 dias =R\$ 17.500,00

## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
  - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
  - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).



da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 30 de dezembro de 2022

---

Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts

---

Dr Rafael Batalha de Rezende  
JRR CLINICA

Testemunhas;

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da  
NFS-e  
570



Data e Hora da Emissão	24/01/2023 11:46:19	Competência	24/1/2023	Código de Verificação	WMCIGMGZV
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO PAULO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	22.779.716/0001-71	Inscrição Municipal	2647254	Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	AVENIDA Presidente Wilson ,130 - José Menino CEP: 11065-201				
Complemento:	0074	Telefone:	(11)4438-6154	e-mail:	contabildipacce@terra.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTITUTO SPORTS				
CNPJ/CPF	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal	41075439	Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000				
Complemento:	SALA 806 - 8 ANDAR	Telefone:		e-mail:	institutosports@institutosports.com.br

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS

OBS.

MINISTERIO DO ESPORTE, SECRETARIA-EXECUTIVA, DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLITICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE.  
" BRASIL TENNIS CHALLENGER; PROCESSO: 71000.062897/2021-46; SLI 2101529; ITEM 3.22 MÉDICO; CONTRATAÇÃO DE 01(UM) MÉDICO PARA ATENDER ATLETAS DURANTE A COMPETIÇÃO, DURANTE 07 DIAS. VALOR DO SERVIÇO R\$ 2.500,00 X 07 DIAS = R\$ 17.500,00.

RETENÇÕES:

IRRF 1,50 % = R\$ 262,50  
PIS 0,65 % = R\$ 113,75  
COFINS 3,00 % = R\$ 525,00  
CSLL 1,00 % = R\$ 175,00

ATESTO QUE O SERVIÇO /  
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  
24/ 01 / 23  
  
ASSINATURA

PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER  
PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46  
Nº SLI: 2101528  
MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO  
ESPORTE  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
LEI 11.438/2006

VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R\$ 1.076,25 (16,31%) FONTE IBPT

Código do Serviço / Atividade

4.01 / 8630503 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	113,75	COFINS	525,00	IR(R\$)	262,50	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	175,00
-----	--------	--------	--------	---------	--------	-----------	--	-----------	--------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	17.500,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	17.500,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	1.076,25	0-Nenhum		Base de Cálculo	17.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		2,00
(-) ISS Retido		2 - Não		ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	16.423,75	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	350,00
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

**Consulta cadastradas-3o nível**G333241203912530013  
24/01/2023 12:09:24**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Agência (sem DV) 3553 SANTOS-BOQUEIRAO  
Conta corrente (com DV) 130023496  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 22.779.716/0001-71  
Nome favorecido JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 12.401  
Valor 16.423,75  
Data transferência 24/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB C59C464BB3B8E383

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CNPJ  
**10.698.782/0001-38**

Razão Social  
**INSTITUTO SPORTS**

Período de Apuração  
**31/01/2023**

Data de Vencimento  
**17/02/2023**

Número do Documento  
**07.01.23030.8217836-2**

Pagar este documento até

**17/02/2023**

Observações

**Sicalc Contribuinte - 7107 - SP**

Valor Total do Documento

**262,50**

### Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	262,50			262,50
	06 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
	PA 01/2023 Vencimento 17/02/2023				
	<b>Totais</b>	<b>262,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>262,50</b>

ATESTO QUE O SERVIÇO /  
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  
30/01/23

ASSINATURA

PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER  
PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46  
Nº SLI: 2101528  
MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO  
ESPORTE  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
LEI 11.438/2006

### Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880000002 4 62500385230 3 48070123030 8 82178362030 0



CNPJ: 10.698.782/0001-38  
Número: 07.01.23030.8217836-2  
Pagar até: 17/02/2023  
Valor: 262,50

Pague com o PIX



**Boletos e convênios, com código de barra, contas**G336301004543400016  
30/01/2023 10:12:06

---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.12.06  
1896101896

**COMPROVANTE DE AGENDAMENTO**

CLIENTE: SLI-2101529  
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.611-3  
EFETUADO POR: NELSON ROESCH AERTS

=====  
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS  
Codigo de Barras 85880000002-4 62500385230-3  
48070123030-8 82178362030-0  
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.  
Data do pagamento 30/01/2023  
Numero do Documento 07.01.23030.8217836-2  
Valor Total 262,50  
=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo  
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011  
Pagamento agendado.  
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação  
de segurança e será processada após análise.  
O comprovante definitivo somente sera emitido  
apos a quitacao.

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

CNPJ  
**10.698.782/0001-38**

Razão Social  
**INSTITUTO SPORTS**

Período de Apuração  
**31/01/2023**

Data de Vencimento  
**17/02/2023**

Número do Documento  
**07.01.23030.8224458-6**

Pagar este documento até

**17/02/2023**

Observações

**Sicalc Contribuinte - 7107 - SP**

Valor Total do Documento

**813,75**

### Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	813,75			813,75
	07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 01/2023 Vencimento 17/02/2023				
	<b>Totais</b>	<b>813,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>813,75</b>

ATESTO QUE O SERVIÇO /  
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  
30/ 01/ 23

ASSINATURA

PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER  
PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46  
Nº SLI: 2101528  
MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO  
ESPORTE  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
LEI 11.438/2006

### Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000008 5 13750385230 4 48070123030 8 82244586437 2



CNPJ: 10.698.782/0001-38  
Número: 07.01.23030.8224458-6  
Pagar até: 17/02/2023  
Valor: 813,75

Pague com o PIX



**Boletos e convênios, com código de barra, contas**G336301004543400020  
30/01/2023 10:20:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.20.27  
1896101896

**COMPROVANTE DE AGENDAMENTO**

CLIENTE: SLI-2101529  
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.611-3  
EFETUADO POR: NELSON ROESCH AERTS

=====  
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS  
Codigo de Barras 85890000008-5 13750385230-4  
48070123030-8 82244586437-2  
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.  
Data do pagamento 30/01/2023  
Numero do Documento 07.01.23030.8224458-6  
Valor Total 813,75  
=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo  
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011  
Pagamento agendado.  
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação  
de segurança e será processada após análise.  
O comprovante definitivo somente sera emitido  
apos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.



## **3.23 – LOCUTOR**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)

## MATHEUS MARTINS FONTES

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

**Ao Instituto Sports.**  
**A/C Nelson Aerts - Presidente.**

**Evento:Brasil Tennis Challenger**

- Contratação de 01(um) Jornalista Sênior (assessor de imprensa), que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado. Valor do serviço R\$ 3.600,00
- Contratação 01 (um) locutor pra fazer a cerimonia de simples e duplas. R\$ 2.400,00

**Valor do orçamento R\$6.000,00**

**Forma de pagamento:** A combinar.  
**Validade da proposta:** 60 dias.

Atenciosamente:



Matheus Martins Fontes  
Tel: (17)99102-9829

**Matheus Martins Fontes**  
**Endereço: R. Benedito Rodrigues Lisboa, 1251 Jd Vivendas**  
**CEP:15090-370/ São Jose do Rio Preto- SP**  
**CNPJ:44.004.805/0001-89**

# Edgar Penazzo Lepri

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

Att.: Instituto Sports.  
CNPJ 10.698.782/0001-38  
Brasil Tennis Challenger

Segue orçamento que discrimina a atribuição solicitada ao projeto esportivo;

## **Locutor:**

Contratação de 1 (um) locutor para fazer a cerimonia de premiação do torneio de duplas e simples.

Valor do serviço: R\$3.000,00

## **Assessor de imprensa:**

Contratação de 1 (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.

Valor do serviço R\$ 6.500,00

Cobertura da preparação e realização do evento;  
- Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

O valor do serviço para esta cobertura é de R\$ 5.000,00

**Total do orçamento R\$14.500,00**

*Forma de Pagamento: A combinar*  
*Proposta válida por 60 dias*

*Edgar Lepri*

CNPJ : 43.402.887/0001-57  
Rua Orlando Rochetti, 152  
CEP 13.710-000 - Centro - Tambau- SP  
[edgarlepri@gmail.com](mailto:edgarlepri@gmail.com) / (11) 94131-0758

# GUILHERME PINHEIRO DE SOUZA

Ao Instituto Sports

Sr Presidente Nelson Aerts

Projeto Brasil Tennis Challenger

Local: Piracicaba/SP

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

## **Assessor de Imprensa**

Contratação de 1 (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.

Valor do serviço R\$7.800,00

## **Locutor**

Contratação de 1 (um) locutor para fazer a cerimonia de premiação de simples e duplas.

Valor do serviço R\$ 4.000,00

**Total do orçamento R\$ 11.800,00**

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Att,

Guilherme Pinheiro de Souza

Rua Pedro Leoni, 61 - Rio Pequeno  
CEP: 05.386-190 - São Paulo -SP  
CNPJ 36.042.727/0001-89

[guilhermesouzapinho@outlook.com](mailto:guilhermesouzapinho@outlook.com) - 11 95911-7699



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **MATHEUS MARTINS FONTES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Benedito Rodrigues Lisboa, 1251 – JD Vivendas, São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo- SP, CEP: 15090-370, inscrita no CNPJ/MF sob o no 44.004.805/0001-89, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.  
CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de locutor (mestre de cerimônia) e jornalista Sênior – assessoria de imprensa com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897/2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Brasil Tennis Challenger , no Clube Cristóvão Colombo , de 16 a 22 de janeiro de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos do projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 01 (UM) Locutor – para fazer a cerimonia de premiação de simples e duplas. Valor do serviço R\$ 2.400,00
- Contratação de 01 (UM) Jornalista Sênior, assessor de imprensa para comunicação de textos e comunicados da competição para todo publico interessado e para os atletas. Valor do serviço R\$ 3.600,00

## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
  - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
  - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais).



b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e entrega do material, conforme cronograma do projeto, sendo R\$ 2.400,00 do locutor após o evento e o R\$3.600,00 do Jornalista Sênior – assessor de imprensa 50% dia 03/01/2023 e 50% dia 23/01/2023.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

## **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

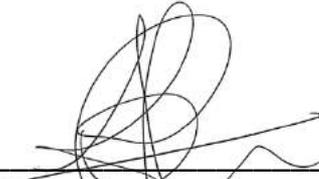
5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convenionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 28 de dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts

  
\_\_\_\_\_  
Matheus Martins Fontes  
CPF/MF: 384.922.828-27

Testemunhas;

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e

12



Data e Hora da Emissão:	23/01/2023 11:51:15	Competência:	23/1/2023	Código de Verificação:	K9EGXPQJ0
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	MATHEUS MARTINS FONTES 38492282827					
CNPJ/CPF:	44.004.805/0001-89	Inscrição Municipal:	3873470	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP
Endereço e Cep:	AV BENEDITO RODRIGUES LISBOA ,1251 - VIVENDAS - JD. CEP: 15090-370					
Complemento:	APTO 48 BLOCO 2	Telefone:		e-mail:	mmfontes.89@gmail.com	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	INSTITUTO SPORTS					
CNPJ/CPF:	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal:	4	Município:	SAO PAULO	UF: SP
Endereço e CEP:	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000					
Complemento:	Sala 806 - Sunny Tower	Telefone:	(11)5041-3790	e-mail:	institutosports@institutosports.com.br	

Discriminação dos Serviços

Contratação de 01 (um) locutor para fazer a cerimonia de premiação de simples e duplas. Valor do serviço R\$ 2.400,00

Brasil Tennis Challenger  
Processo: 71000.062897/2021-46  
SLI 2101529  
ITEM 3.23 Locutor

PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER  
PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46  
Nº SLI: 210528  
MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO  
ESPORTE  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO /  
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  
23 01 23  
  
ASSINATURA

Código do Serviço / Atividade

17.02 / 17.02.00 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, e

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

Tributos Federais

PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):		CSLL(R\$):	
------	--	---------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$:	2.400,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	2.400,00	
Desconto Incondicionado:	0,00	1-Tributação no município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00	
Desconto Condicionado:		Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00	
Retenções Federais:		5-Microempresário Individual (MEI)	(=) Base de Cálculo		
Outras Retenções:		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		
Valor ISSQN Retido:		1-Sim	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não	
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:		
		2-Não			

**TOTAL DA NFS-e R\$: 2.400,00**

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site [sjrp.ginfes.com.br](http://sjrp.ginfes.com.br), com a utilização do Código de Verificação.

**Consulta cadastradas-3o nível**G333231202951426018  
23/01/2023 12:08:40**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 77 BANCO INTER  
Agência (sem DV) 1 MATRIZ  
Conta corrente (com DV) 237136252  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 44.004.805/0001-89  
Nome favorecido MATHEUS MARTINS FONTES 38492282827  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 12.308  
Valor 2.400,00  
Data transferência 23/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB EA661D241C8F8655

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **3.25 – SERVIÇO DE APOIO**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



São Paulo, 23 de novembro de 2022.

Ao Instituto Sports.  
A/C Nelson Aerts – Presidente.  
Prezado Senhor,

Segue o orçamento solicitado abaixo:

**Serviço de Apoio**

Contratação de 05(cinco) pessoas para equipe de apoio, para limpeza, montagem e desmontagem do local da competição, durante 14 dias  
Valor do Serviço R\$ 20.482,54

**Coordenador de Boleiros**

Contratação de 01 (um) coordenador de boleiros, durante 07 dias de competição.  
Valor de diária R\$ 800,00 total R\$ 5.600,00

**Serviço de Boleiros**

Contratação de 19(dezenove) pegadores de bolas, para pegar as bolas durante as partidas, durante 07 dias de competição.  
Valor da diária R\$ 2.250,00 Valor total R\$ 15.750,00

**Total do orçamento R\$ 41.832,54**

**Forma de Pagamento: A combinar**

**Validade da proposta: 60 dias**

Atenciosamente,

Robson Almeida  
Diretor Sócio

Tas Technical Agency Support LTDA

CNPJ: 03.008.750/0001-06

Endereço: Rua João Procopio, 121 – CEP: 06.515-065 – Vila Nova – Santana de Parnaíba - SP

PABX: (11) 5041-9127  
Email: taseventos@taseventos.com.br  
Página 1 de 1

# Carvalho Sports Training LTDA

São Paulo, 11 de novembro 2022.

**Ao Instituto Sports.**  
**A/C Nelson Aerts – Presidente.**  
**Evento: Brasil Tennis Challenger**

Prezador senhor,  
Conforme solicitação segue orçamento solicitado.

## **Coordenador de boleiros**

Contratação de 01 (um) coordenador de boleiros, durante 07 dias de competição.  
Valor de diária R\$ 700,00 total R\$ 4.900,00

## **Serviço de Boleiros**

Contratação de 19(dezenove) pegadores de bolas, para pegar as bolas durante as partidas, durante 07 dias de competição.  
Valor da diária R\$ 2.100,00 Valor total R\$ 14.700,00

## **Serviço de Apoio**

Contratação de 05(cinco) pessoas para equipe de apoio, para limpeza, montagem e desmontagem do local da competição, durante 14 dias  
Valor do Serviço R\$ 23.000,00

**Valor total do orçamento R\$ 42.600,00**

**Forma de pagamento:** A combinar.

**Validade da proposta:** 60 dias.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos,



Agostinho Carvalho.

Endereço: Rua João Avelino Pinho Mellão, 282 Apt. 502 – Bloco I – São Paulo Telefone:  
(11) 98196-8523

[agtenis@hotmail.com](mailto:agtenis@hotmail.com)  
CNPJ: 14.099.132/0001-27

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2022.

**Ao Instituto Sports**

**CNPJ: 10.698.782/0001-38**

**Ref. Orçamento**

**Atribuições:** Oferecer serviço para projeto esportivo incentivado.

A presente proposta contempla:

**- Serviço de Apoio: contempla 14 dias**

**Valor:** R\$ 23.500,00.

**Validade da proposta:** 60 dias.

**Condições de pagamento:** Após a realização do projeto.



FREDERICO CASTRO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
GIAL SPORTS  
CNPJ: 33.104.347/0001-33



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joao Procópio, 121 Vila Nova – Santana do Parnaíba, Estado São Paulo- SP, CEP: 06515-065, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.008.750/0001-06, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.  
CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de promoção e produção de serviços esportivos

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897/2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Brasil Tennis Challenger, no Clube Cristóvão Colombo, o evento acontece de 16 a 22 de janeiro de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 05(cinco) pessoas para equipe de apoio para limpeza, montagem e desmontagem do local da competição, durante 14 dias

**Valor do serviço R\$ 20.482,54**

## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

**2.2** Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
  - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$ 20.482,54** (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada, após o evento, mediante apresentação da nota fiscal. Caso haja alguma ausência a empresa contratada tem a responsabilidade de substituir o prestador de serviço ou devolver o dinheiro na conta do projeto.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

#### **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convenionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 30 de dezembro de 2022.

---

Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts

---

Robson Almeida Barros  
Diretor Socio

Testemunhas;

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

2. \_\_\_\_\_

Nome:



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

<b>TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA</b> Rua JOAO PROCOPIO, 121 VILA NOVA - Santana de Parnaíba / SP 06515065 Fone: 50419127 email: DINHO@AGENCIATAS.COM.BR <b>CNPJ: 03.008.750/0001-06 CCM: 0000012855</b> <b>Código de Serviço: 17.06</b> - propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitarios <b>Data de Emissão: 21/01/2023</b>	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-e (TRIBUTADOS) No 113</b>
--	--

Fatura No	Valor R\$	Forma Pgto
113	20.482,54	A VISTA

<b>TOMADOR</b>	<b>INSTITUTO SPORTS</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806, SUNY TOWER - VILA HAMBURGUESA</b>
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>SÃO PAULO UF: SP CEP: 05319000</b>
<b>END.COBRANÇA</b>	<b>o mesmo</b>
<b>CNPJ/CPF</b>	<b>10.698.782/0001-38 Inscr CCM No: 41075439</b>

<b>VALOR POR EXTENSO</b>	VINTE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS
--------------------------	---

DEVE À EMPRESA **TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA** OS VALORES CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, REFERENTE AOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	UM	Contratação de 05(cinco) pessoas para equipe de apoio, para limpeza, montagem e desmontagem do local da competição, durante 14 dias  Valor do serviço R\$ 20.482,54  Total da nota R\$ 20.482,54  Brasil Tennis Challenger Processo: 71000.062897/2021-46 SLI 2101529 Item 3.25 Serviço de Apoio	20.482,54	20.482,54

**RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R\$)**

ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO / OBSERVAÇÕES**

Deposito em conta Banco Bradesco  
 Agência: 1363  
 Conta Corrente: 48724-4

<b>NÃO VALE COMO RECIBO</b>	<b>Base ISS</b>	R\$ 20.482,54	<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>
	<b>Alíquota Simples:</b>	% 2,00	
	<b>ISS Incluso</b>	R\$ ----	
			R\$ 20.482,54

- DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

**Assinatura Digital**

MTGMH62B 36BGJBAM WSJ7ZGRG H8S80H8U  
 ULKZJAP0 TOGB626G 8JT632SP G01BOOGS  
 SPZC5J3P UI0W6MY1 BXJN8US9 ADYXMVDC  
 MCDFONDI FMJMM6SR V2KPH7JR 4ZRYMELD

*Corte na Linha Pontilhada***Assinatura Digital NFE No 113**  
**Santana de Parnaíba - CCM: 0000012855**

MTGMH62B	36BGJBAM	WSJ7ZGRG	H8S80H8U
ULKZJAP0	TOGB626G	8JT632SP	G01BOOGS
SPZC5J3P	UI0W6MY1	BXJN8US9	ADYXMVDC
MCDFONDI	FMJJM6SR	V2KPH7JR	4ZRYMELD

RECEBI (EMOS) DA EMPRESA **TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT**  
**LTDA**  
OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebedor

PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER  
PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46  
Nº SLI: 2101528  
MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE  
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO /  
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  
21/ 01/ 23

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**Consulta cadastradas-3o nível**G338231016567635020  
23/01/2023 10:28:25**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 1363 AV.MORUMBI-URB.SP  
Conta corrente (com DV) 487244  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 03.008.750/0001-06  
Nome favorecido TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 12.302  
Valor 20.482,54  
Data transferência 23/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 391FBF77C912C012

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **3.26 – SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)

**VOX ONE TELECOM SOLUCOES E TECNOLOGIA EM  
TELECOM LTDA**

Rua Guapuruvu, nº 229, Alphaville Empresarial - Sala 22  
Campinas São Paulo  
BR 13098-322  
CNPJ: 13.718.981/0001-59



## **VOX NET IP DEDICADO – PROPOSTA - 19202537**

**EVENTO BRASIL TENNIS CHALLENGER - PERIODO DE 16/01/23 À 22/01/2023**

### **DADOS DO CONTRATANTE**

Contratante: INSTITUTO SPORTS  
Endereço de ativação: AV PROF ALBERTO VOLLET SACHS, 2300 - MORUMBI - PIRACICABA - CLUBE CRISTOVAO COLOMBO  
Cidade: PIRACICABA  
Estado: SP  
CEP: 05319000  
País: Brazil  
Telefone: 1150413790  
E-mail: adm@institutosports.com.br

### **1. A EMPRESA**

Operadora de telefonia outorgada pela ANATEL com as licenças de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada), SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), SeAC (Serviço de Acesso Condicionado) e MVNO-PARTNER (Mobile Virtual Network Operator). Após a conquista dessas licenças ampliamos nosso portfólio e nos tornamos uma operadora 360°. Somos autorizados a prestar serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Internet, TV por Assinatura e Sistemas de IPBX e Omnichannel. Nossa marca alcançou os mercados Corporativo, Residencial e Carriers.

### **2. INFRAESTRUTURA**

Possuímos uma das mais modernas redes de telecomunicações. Nossa Plataforma NGN (Next Generation Networking) está

interconectada com os principais Data Centers e BackBones do País.

### 3. NOSSAS SOLUÇÕES

VOX FIBRA: Internet Banda Larga, Links Dedicados, VPN, 4.5G. VOX FONE: Telefonia Digital, 0800, 4000, DID's e Números Virtuais. VOX MÓVEL: Ligações e SMS Ilimitados com o melhor 4G do Brasil. VOX PLAY: sua TV Streaming Canais ao Vivo e conteúdo sob demanda. VOX SMS: Short Code, Token, Flash, Torpedo de Voz e Alpha TAGs. VOX IPBX: Plataforma IPBX para empresas e call centers. VOX TI: Projetos de Redes, Sistemas de Monitoramento, LGPD e Cloud Server.

### 4. DO SERVIÇO

O VOX IP DEDICADO é um serviço de Internet em Fibra Óptica - GPON com conexão dedicada simétrica, com estabilidade de sinal e alta capacidade de tráfego.

Garantia de 100% da velocidade contratada;  
Banda simétrica (velocidades de download e upload idênticas);  
Sem limite de consumo de franquia;  
Rede em Fibra Óptica - GPON abrangência nacional;  
Monitoramento e suporte técnico 24x7;  
IP's fixos para vários serviços: monitoramento online de ambientes, construção de VPN, hospedagem, servidores, entre outros.

### 5. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os valores devidos à VOX ONE TELECOM, em razão dos serviços ora descritos, serão cobrados de acordo com os valores discriminados abaixo:

#	Item	Qtd	Tarifa	Quantia
1	<b>VNET-DEDICADO-100MB</b> LINK DEDICADO - 100MB  Período 12/01/23 à 22/01/23	1 Plano	3.999,900	3.999,90
2	<b>EQUIPAMENTOS EM COMODATO</b> 1 - Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011UiAS-IN  5 - Access point, Roteador, Sistema Wi-Fi mesh TP-Link Deco M5 branco 100V/240V  Comodato	1 Plano	1.300,900	1.300,90
3	<b>MATERIAL</b> Caixa de cabo de REDE CAT 6	1 Qtd.	636	636,00
4	<b>MATERIAL</b> 100 Conectores RJ 45 CAT 6 -	1 Pacote	89	89,00
5	<b>SUPORTE</b> Suporte periodo do evento	10 Plano	390	3.900,00
			<b>Sub Total</b>	R\$9.925,800
			<b>Total</b>	R\$9.925,800

Valor Total Contrato: R\$9925.80

FORMA DE PAGAMENTO - 50% do valor em 10/01/2023 sendo R\$ 4.962,90 / 50% em 23/01/2023 sendo R\$ 4.962,90.

### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para ativação dos serviços VOX IP DEDICADO é de até 60 (sessenta) dias úteis após assinatura do contrato. A contratação poderá ser rescindida em até 7 (sete) dias de maneira imotivada, mediante notificação formal a VOX ONE TELECOM. Nos casos de investimentos em infraestrutura o valor discriminado na taxa de ativação, poderá ser cobrado a

título de ressarcimento.

## 7. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação do(s) serviço(s) objeto desta proposta é de 36 (trinta e seis) meses, sendo renovado automaticamente por igual período e condições, salvo manifestação por escrito em sentido contrário. No caso de solicitação de cancelamento, a mesma poderá ser feita a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples e expressa comunicação prévia, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Se a rescisão ocorrer antes do término deste contrato, fica estipulada multa de 40% (quarenta por cento) do valor da(s) parcela(s) mensais a vencer, conforme discriminados no Termo de Aceite Contratual.

**-FIDELIDADE NÃO SE APLICA POR SE TRATAR DE PROJETO SAZONAL NO PERÍODO DE 12/01/23 à 22/01/23-**

## 8. SUPORTE TÉCNICO

O serviço de atendimento e suporte da VOX ONE TELECOM é realizado de acordo com a Lei 9.472, de 16.6.1997 (LGT – Lei Geral das Telecomunicações) que determina as obrigações na prestação de serviços SCM. Sendo, que todos os deveres da CONTRATADA estão devidamente descritos na cláusula 3 do Contrato de Prestação de Serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia). Central de Atendimento 24 horas, 7 dias por semana, durante todo o ano.

Central de Atendimento - 0800 878 2121

## 9. VALIDADE DA PROPOSTA 60 Dias.

Os preços apresentados nesta proposta são válidos por 60 dias.

## 10. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

VOX ONE TELECOM

LEANDRO MALFATTI

GERENTE COMERCIAL 19 99308-3223

**CAMPINAS SP**

**29 de Novembro 2022**

## 11. DAS ASSINATURAS

O Cliente abaixo assinado aceita e solicita os serviços discriminados nesta Proposta Comercial, no Contrato e desde já, concorda com as condições comerciais e técnicas aqui definidas.

INSTITUTO SPORTS

Esta proposta foi **ACEITA** por **Marcus Vinicius Bordon** ([marcus.bordon@gmail.com](mailto:marcus.bordon@gmail.com)) em **21-12-2022 11:13:22** do endereço IP **189.68.151.173**

Assinatura (Cliente)





## Proposta Comercial Link Ip Temporário

Solução IP Dedicado

DTST



Nº DA PROPOSTA: TG 02564

São Paulo, 29 de novembro de 2022.

A/C: Nelson Roesch Aerts  
Cliente: INSTITUTO SPORTS  
Local do evento: Piracicaba  
Evento: TORNEIO INTERNACIONAL DE TÊNIS CHALLENGER ATP

A SKY COMPANY TECNOLOGIA PARA EVENTOS, com sede na Rua Professor Antonio de Queiroz Filho, nº 358 – Bairro Olímpia, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 23.329.511/0001-57, apresenta à SUA EMPRESA, a presente proposta comercial.

Para nós será motivo de orgulho que sua Empresa nos escolha como parceiro estratégico para prestação de serviços de telecomunicações. Com isto, adquirimos o compromisso permanente de acompanhar e apoiar sua necessidade.

A presente proposta comporta os elementos suficientes com vistas à constituição de uma produtiva relação entre Sky Company e Cliente, possibilitando assim uma prestação de serviços na forma mais adequada às necessidades de Telecomunicações de sua Empresa.

## Sobre a Empresa

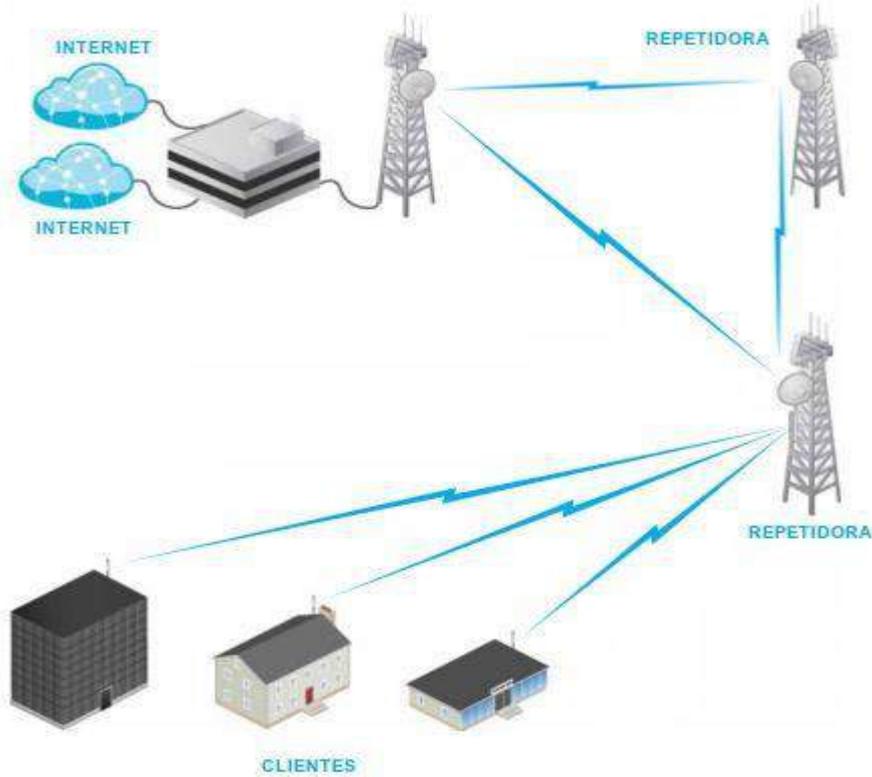
Fundada em 1999, a Sky Company tem como principal atendimento provedores de Acesso à Internet abrangendo todo o território nacional. Nosso foco é atender Empresas, de forma personalizada, provendo serviços de Telecomunicação Digital e Datacenter especializada em eventos.

Devidamente homologados junto à Anatel, possuímos rede própria de comunicação de dados de alta velocidade baseada em uma sofisticada tecnologia de enlaces digitais de fibra óptica e rádio frequência de alto desempenho e disponibilidade.

Contamos com uma equipe de profissionais especializados em T.I., oferecendo assim, o que há de melhor e mais avançado no segmento de soluções IP para redes corporativas.

O Backbone da Sky Company é redundante e está conectado a múltiplas operadoras, desta forma a solução proposta permitirá ao Cliente dar continuidade ao plano de modernização da sua rede de telecomunicações, garantindo a qualidade, confiabilidade e disponibilidade requeridas, propiciando assim as condições necessárias à agregação de serviços e expansão da oferta de novos produtos e serviços.

DTST



## Área de Cobertura

Possuímos cobertura em todo o território nacional, não deixe de consultar nossa disponibilidade de viabilidade no local desejado.



## Solução IP Dedicado

A solução IP Dedicado é indicada para empresas de diversos setores da economia que têm a intenção de prover acesso à internet para seus funcionários/clientes, que desejam montar serviços de informação, criando uma presença institucional na internet, ou que desejem montar uma rede corporativa dedicada através da Internet.

A solução de conexão à internet, utilizando o IP Dedicado, proporciona uma forma eficiente, rápida e confiável de sua empresa acessar toda a variedade de serviços disponíveis na internet, tais como transferência de arquivos, visualização de sites, Internet Banking, vídeo, música, suporte ao comércio eletrônico, estabelecimento de Extranets corporativas e redes virtuais privadas, além de suporte à força de trabalho através do acesso às Intranets ou Extranets corporativas.

A conectividade à internet é oferecida através de um acesso local digital com interface padrão Ethernet, que provê conexão direta e permanente entre a rede do Cliente e o roteador de acesso ao backbone da Sky Company. Uma porta IP, especificamente configurada no roteador da Sky Company, determina a capacidade de transmissão disponível ao Cliente, que pode alcançar taxas de até GB/s Mbps com % de banda garantida.

## Valores da Prestação de Serviços

Os valores devidos à Sky Company, em razão do(s) serviço(s) ora descrito(s) e contratado(s) será(ão) cobrado(s) através de boleto bancário ou transferência bancária junto ao faturamento e será(ão) pago(s) na data de vencimento acordada com a Sky Company.

### **VENCIMENTO: À COMBINAR**

LINK DE INTERNET	Dias de Evento	LOCAL	Valor
<ul style="list-style-type: none"> <li>Link de internet Dedicado Full Duplex 50 Mbps 500Mbites de download</li> <li>Distribuição de rede seguindo Rider técnico</li> <li>Monitoramento In loco e na Sede da SKY COMPANY</li> <li>Técnico Full Time</li> </ul>	Instalação: a combinar Desinstalação: após evento.	SP	R\$ 15.000,00

\*Essa proposta tem validade de 60 dias

### **Dados para Depósito**

Banco Itaú: 341  
AG 7111  
C/C 25906-0  
Favorecido: Sky Comunicação e Multimídia Ltda  
CNPJ: 23.329.511/0001-57

DTST

## Ativação dos Serviços

Instalação no prazo máximo 24 horas (vinte e quatro) antes do evento.

Os serviços serão considerados ativos, técnica e comercialmente, na data em que for assinado o “Termo de Ativação de Serviços” pelo funcionário do cliente, responsável pela conferência dos testes. Constitui obrigação do cliente instalar e manter às suas expensas e sob sua responsabilidade, rede interna e demais condições técnicas, operacionais e de infraestrutura necessárias ao recebimento dos serviços contratados com a Sky Company.

## Serviços de Gerência

Temos um sistema WEB para monitoramento e gerenciamento dos circuitos contratados com a Sky Company, qualquer problema, o tempo de solução será o mínimo possível.

No momento da ativação do circuito será gerado um e-mail com os dados de acesso para os contatos da empresa cadastrados em nosso banco de dados.

## Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 10 (Dez) dias corridos. A efetivação do contrato de adesão fica vinculada ao estudo de viabilidade técnica, podendo ser prorrogada a critério da Sky Company mediante consulta.

São Paulo, 29 de novembro de 2022.

De Acordo.

*Daniel Tadeu Stacciarini Targher*  
RG: 28.5825.827-1  
DIRETOR

Nome:

Cargo:

**SKY COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA.**



**TAYNARA GAMA**

COMERCIAL

☎ (11) 4221-3720 / (11) 94005-8329

✉ [taynara@skycompany.com.br](mailto:taynara@skycompany.com.br)

🌐 [www.skyenergia.com.br](http://www.skyenergia.com.br)

🌐 [www.skycompany.com.br](http://www.skycompany.com.br)



# C.S. PRODUÇÕES

Rua: Piratininga, 118 – Barcelona – SCS/SP

CNPJ: 31.322.022/0001-00

30/11/2022

Aos cuidados de Srº: Nelson Roesch Aerts

Projeto: TORNEIO INTERNACIONAL DE TÊNIS CHALLENGER ATP

Local: PIRACICABA/ SP

Data de entrega: 12/01/2023

Data de retirada: 23/01/2023

LINK DE INTERNET	Quantidade	Diária/Período
LINK DEDICADO 50MB/S COM UPLOAD DE 500 Mbites DE DOWLOAD	1	12 Á 22/01/23
<b>VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO</b>		<b>R\$ 24.900,00</b>

**Pagamento em: 50% ANTECIPADO - 50% EM ATÉ 30 DIAS**

**Via transferência bancária.**

**\*\*Esta proposta tem validade de 60 dias.**

**Patricia de Abreu Silva**

**(11) 96582-5847**

**Auxiliar Comercial**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **VOX ONE TELECOM E SOLUCOES E TECNOLOGIA EM TELECOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Guapuruvu, nº 229 Alphaville Empresarial -Sala 22 Campinas -Estado São Paulo- SP, CEP: 13098-322, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.718.981/0001-59 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce serviços de telecom e tecnologia.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca serviços de internet -link dedicado, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897.2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Brasil Tennis Challenger.

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de serviços de link dedicado (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto prestar serviços de link dedicado para o Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo, que será de 16 a 22 de janeiro 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Instalação 12/01/2023 a 22/01/2023, link dedicado de 100MB, conforme proposta. A empresa dará todo o suporte necessário durante o evento.

## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações do serviço prestado, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços de link dedicado, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;



b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 9.925,80(nove mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto. Sendo 50% dia 10/01/2023 e 50% dia 23/01/2023.

### **III. PRAZOS**

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### **IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no

prazo de até 5 (cinco) dias comunicação neste sentido instrumento que destratar primeiro. O atraso da



contados do recebimento de ou mediante a assinatura do este contrato, o que ocorrer **CONTRATADA** na restituição

de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

## **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste

instrumento ou dele renúncia ou novação, momento ser exigido seu parte.



decorrente não implicará podendo a qualquer cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

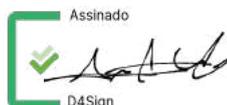
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 29 de dezembro de 2022.



Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts



André Luiz Paschoal Goes  
CPF/MF: 246.937.928-88

Testemunhas:



1. \_\_\_\_\_

Nome: Marta Cristina da Penha Bordon

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)

CPF/MF:273.539.758-06



Instituto  
Sports



2. \_\_\_\_\_

Nome: **Leandro Malfatti Paiva**

CPF/MF:364.976.118-19

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)

## INTERNET docx

Document Code 43cc305b-9203-41a0-b371-79abd177b526



## Sign



Andre Luiz Paschoal Goes  
andre.goes@voxonetelecom.com.br  
Signed



Leandro Malfatti Paiva  
leandro.malfatti@voxonetelecom.com.br  
Signed as witness



Nelson Roesch Aerts  
presidente@institutosports.com.br  
Signed



Marta Cristina da Penha Bordon  
institutosports@institutosports.com.br  
Signed as witness

Marta Bordon

## Document events

### 09 Jan 2023, 11:08:32

Document 43cc305b-9203-41a0-b371-79abd177b526 **created** by MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-09T11:08:32-03:00

### 09 Jan 2023, 11:15:09

Assinaturas **started** by MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-09T11:15:09-03:00

### 09 Jan 2023, 11:16:10

MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON **Signed as witness** (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860) - Email: institutosports@institutosports.com.br - IP: 189.19.150.15 (189-19-150-15.dsl.telesp.net.br door: 27920) - Document of identification informed: 273.539.758-06 - DATE\_ATOM: 2023-01-09T11:16:10-03:00

### 09 Jan 2023, 11:22:23

MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. **CHANGED** the signatory **presidente@institutosports.com.br** to **presidente@institutosports.com.br** - DATE\_ATOM: 2023-01-09T11:22:23-03:00

### 09 Jan 2023, 11:26:04

---

NELSON ROESCH AERTS **Signed** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 104.28.63.117 (104.28.63.117 door: 63584) - **Geolocation: -23.546334238540343 -46.748571457223136** - Document of identification informed: 436.463.520-00 - DATE\_ATOM: 2023-01-09T11:26:04-03:00

**09 Jan 2023, 11:37:33**

LEANDRO MALFATTI PAIVA **Signed as witness** - Email: leandro.malfatti@voxonetelecom.com.br - IP: 167.249.155.66 (167-249-155-66.static.algartelem.com.br door: 48048) - **Geolocation: -22.823467073688132 -47.03627231634174** - Document of identification informed: 364.976.118-19 - DATE\_ATOM: 2023-01-09T11:37:33-03:00

**10 Jan 2023, 15:16:03**

ANDRE LUIZ PASCHOAL GOES **Signed** - Email: andre.goes@voxonetelecom.com.br - IP: 179.190.16.22 (179-190-16-22-cps-cl.ascentycloud.com door: 35406) - **Geolocation: -22.81081081081081 -47.029530096271685** - Document of identification informed: 246.937.928-88 - DATE\_ATOM: 2023-01-10T15:16:03-03:00

---

Hash of the original document

(SHA256):e08f5026d2d71b28e973fefa6fff7bc6ed9730cb62bf78dc5c671c3f72a7be81

(SHA512):18323964be049a6792b0f9fa77a8e0633daeac3be8d1b4d4c8cd46e4746cc63e5a0116be2514b088482c504d99131484ae7684c6253dd2829d4937c2f9d81b33

This log belongs only to the above HASH documents

**This document is signed and certified by D4Sign**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Finanças

## Recibo Provisório de Serviços - R.P.S.

<b>Recibo Provisório de Serviços - R.P.S.</b> A autenticidade deste RPS pode ser confirmada no portal do NFSE <a href="http://nfse.campinas.sp.gov.br/NotaFiscal/verificarAutenticidade.php">http://nfse.campinas.sp.gov.br/NotaFiscal/verificarAutenticidade.php</a> Informe os dados solicitados.	Código de verificação	Data/Hora da emissão
	<b>95b6e2ea7b34a9d7a428421002f2114d0a501b87</b>	<b>11/01/2023 - 13:39:02</b>
	1ª Via - Tomador	Número do R.P.S. <b>98</b>
		Série do R.P.S. <b>NF</b>

## Prestador de Serviços

	<b>VOX ONE TELECOM SOLUCOES E TECNOLOGIA EM TELECOM LTDA</b>
	R GUAPURUVU, Nº 229, SALA 22 LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS CEP: 13.098-322 - Campinas - SP CPF/CNPJ: 13.718.981/0001-59 <b>Inscrição Municipal: 194579-3</b>

## Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	INSTITUTO SPORTS	<b>Inscrição Municipal:</b>
CPF/CNPJ	10.698.782/0001-38	
Endereço	Avenida Queiroz Filho, 1700	
Bairro	Vila Hamburguesa	
Cep	05.319-000	
Cidade	São Paulo - SP	
Email		

## Discriminação do Serviço

VNET-DEDICADO-100MB-EQUIPAMENTOS COMODATO-CABO DE REDE CAT 6-100 CONECTORES RJ 45 CAT 6-SUORTE AO EVENTO -

Serviço: 1.03.02 - provimento de acesso à internet								
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desc. cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
9.925,80	1,00	0,00	0,00	0,00	9.925,80	2,00	198,52	9.925,80

**VALOR TOTAL DO RPS = R\$ 9.925,80**

## Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L.(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	64,52	297,77	99,26	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido do RPS	
0,00	0,00	461,55	9.464,25	

## Outras Informações

Este RPS foi convertido pela NFS-e Nº 136, código de verificação 95b6e2ea7b34a9d7a428421002f2114d0a501b87, emitida em 11/01/2023.

PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER  
PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46  
Nº SLI: 2101528  
MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE  
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO /  
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  
11 01 23  
  
ASSINATURA

**Consulta cadastradas-3o nível**G338111326085037013  
11/01/2023 13:33:46**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.  
Agência (sem DV) 4423 SICOOB CREDIACIL  
Conta corrente (com DV) 148504  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 13.718.981/0001-59  
Nome favorecido VOX ONE TELECOM SOLUCOES E TECNOLOGIA E  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 11.102  
Valor 4.962,90  
Data transferência 11/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB F99C5E11C5D78F31

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consulta cadastradas-3o nível**G334230930390933017  
23/01/2023 09:38:38**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.  
Agência (sem DV) 4423 SICOOB CREDIACIL  
Conta corrente (com DV) 148504  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 13.718.981/0001-59  
Nome favorecido VOX ONE TELECOM SOLUCOES E TECNOLOGIA E  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 12.301  
Valor 4.501,35  
Data transferência 23/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB E1544B557BFB1098

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CNPJ  
**10.698.782/0001-38**Razão Social  
**INSTITUTO SPORTS**Período de Apuração  
**31/01/2023**Data de Vencimento  
**17/02/2023**Número do Documento  
**07.01.23016.6701489-8**

Pagar este documento até

**17/02/2023**

Observações

**Sicalc Contribuinte - 7107 - SP**

Valor Total do Documento

**461,55****Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	461,55			461,55
	07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 01/2023 Vencimento 17/02/2023				
	<b>Totais</b>	<b>461,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>461,55</b>

PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER  
PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46  
Nº SLI: 2101528  
MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE  
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO /  
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  
17/ 01/ 23

ASSINATURA

**Documento de Arrecadação de Receitas Federais**

85840000004 3

61550385230 5

48070123016 2

67014898817 1

CNPJ: 10.698.782/0001-38

Número: 07.01.23016.6701489-8

Pagar até: 17/02/2023

Valor: 461,55

Pague com o PIX



**Boletos e convênios, com código de barra, contas**G338170852244479014  
17/01/2023 09:01:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
17/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.01.27  
1896101896

**COMPROVANTE DE AGENDAMENTO**

CLIENTE: SLI-2101529  
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.611-3  
EFETUADO POR: NELSON ROESCH AERTS

=====  
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS  
Codigo de Barras 85840000004-3 61550385230-5  
48070123016-2 67014898817-1  
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.  
Data do pagamento 17/01/2023  
Numero do Documento 07.01.23016.6701489-8  
Valor Total 461,55  
=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo  
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011  
Pagamento agendado.  
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação  
de segurança e será processada após análise.  
O comprovante definitivo somente sera emitido  
apos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.



## 4. LOCAÇÃO DE ESPAÇOS

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



## **4.1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



Piracicaba, 22 de novembro de 2022.

Ao Instituto Sports  
A/C Nelson Aerts

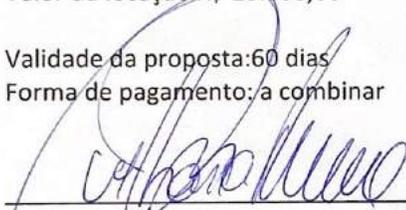
Evento Brasil Tennis Challenger  
Ref. Locação de Espaço

Serviços Solicitados

- 08 quadras de tênis.
- Vestiários masculinos e femininos
- Espaço para a montagem da estrutura temporária do evento
- Disponibilidade para a montagem e desmontagem do evento
- Horário integral

Valor da locação R\$ 10.000,00

Validade da proposta: 60 dias  
Forma de pagamento: a combinar

  
Guilherme Pereira  
Presidente  
CCRCC

Centro Cultural e Recreativo Cristóvão Colombo  
CNPJ: 54.404.603/0001-88

# **TELLA TENNIS**

## **ACADEMIA DE TÊNIS**

Campinas, 24 de novembro de 2022.

Ao: Instituto Sports.  
A/C Nelson Aerts – Presidente.

Orçamento:

Serviço solicitado:

- Locação de 05 quadras;
- Horário Integral;
- Banheiros para o público;
- Vestiários;
- Espaço para organização
- Espaço para montagem de estruturas temporárias durante os dias de competição.

Valor da locação R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Este orçamento é válido por 60 dias.

Forma de pagamento: A vista

Att,

Luciana Tella



Campinas, 12 de novembro de 2022.

Ao  
Instituto Sports.  
A/C Nelson Aerts

Prezado,  
Conforme solicitação, segue orçamento referente a locação de quadras:

- Horário: Integral.
- Espaço para organização
- Estrutura: 04 (quatro) quadras, com manutenção e vestiários.
- Espaço para montagem de estruturas temporárias durante os dias de competição.

Valor da locação R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

Forma de pagamento: A combinar  
Validade da Proposta: 60 dias

Qualquer dúvida estou a disposição,

João Américo Soares Júnior

Tel (19) 3258-2650

João Américo Academia de Tênis Ltda-ME

Rua: Egberto Ferreira de Arruda Camargo, 700 Jd. Notre Dame Campinas/SP

CNPJ 59.022.913/0001-51



## CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, sala 806, 8º andar, Torre D, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 100.508.301-7 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo/SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **LOCATÁRIA**; e
- (b) **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO CRISTOVAO COLOMBO** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, nº. 2300 Morumbi, Piracicaba, São Paulo/SP, CEP: 13417-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.404.603/0001-88 e neste ato apresentado pelos seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **LOCADORA**.

CONSIDERANDO QUE:

1. A **LOCADORA** é associação privada que exerce atividades de clube social, esportivo e similares;
2. A **LOCATÁRIA** busca serviços de locação de espaço, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897.2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado **Brasil Tennis Challenger**.

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



A **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** (doravante “partes”), estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação de espaço e outras avenças (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a locação de espaço para o Brasil Tennis Challenger, na sede da CONTRATADA, nos dias 16 a 22 de janeiro 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte, com todas as premissas previstas no proposto pela **LOCATÁRIA**, conforme descrito nos termos deste Instrumento, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados, contendo as seguintes especificações.

- i. Locação de 08 (oito) quadras de tênis, localizadas nas dependências da **LOCADORA**, contendo todas as linhas de marcação e postes de fixação das redes, em bom estado de conservação, bem como de 02 (dois) quadristas para a manutenção da mesma durante os jogos. As quadras devem estar disponíveis para uso do Instituto Sports, a partir de sexta-feira, 13 de janeiro de 2023, sendo que na sexta-feira, será necessário apenas um total de 04 (quatro) quadras e, a partir de sábado, dia 14 de janeiro de 2023, as 08 (oito) quadras;
- ii. Locação de espaço para montagem de salas de trabalho, no espaço Multiuso e sala de carteados, nas dependências da **LOCADORA**;
- iii. Locação de vestiários masculinos e femininos, para uso de atletas, e banheiro para uso do público;
- iv. Locação de espaço para montagem de estruturas temporárias, correspondente a arquibancada da quadra central, dentro de uma das quadras locadas, e disponibilidade do espaço para a montagem e



- desmontagem dessas estruturas, que será realizada por funcionários da **LOCATÁRIA**;*
- v. Autorização para vestimenta das quadras e área do tênis, com placas de comunicação e marca dos patrocinadores do evento;*
  - vi. Autorização para montagem de estandes, bem como demais ativações de patrocinadores, inclusive possível vendasna região que se compreende das quadras de tênis e todo o seu entorno até as quadras de Beach Tennis;*
  - vii. Autorização para instalação de Iluminação na quadra central, devidamente contratada e paga pelo Instituto Sports, restando, portanto, sob sua integral e exclusiva responsabilidade;*
  - viii. Espaço no Salão Social da **LOCADORA** reservado para alimentação dos jogadores e equipes de trabalho do evento, podendo a **LOCATÁRIA**, a seu critério levar um serviço de Buffet de fora do clube, desde que informe previamente à **LOCADORA** e se responsabilize, de maneira integral e exclusiva, pelos serviços do terceiro contratado;*
  - ix. Liberação da Academia da **LOCADORA** para uso dos atletas;*
  - x. Liberação do Acesso ao evento para o público Geral, sendo proibida a cobrança de ingressos;*
  - xi. Liberação do Acesso das equipes de Trabalho do Instituto Sports (árbitros, Staff, Pegadores de Bola, Equipe médica, jogadores, entre outros) desde a montagem, durante o evento e na desmontagem, desde que estes estejam devidamente identificados como parte da equipe da **LOCATÁRIA**.*

## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1 A LOCADORA se obriga a:**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



- a) orientar a **LOCATÁRIA**, quanto às ações de locação de espaço, conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços inerentes à locação, como a compilação de notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;
- c) A **LOCADORA** não responde por qualquer dano ou extravio dos pertences da **LOCATÁRIA**, de seus prepostos e/ou convidados. Estabelecem as partes que a **LOCATÁRIA** responde, exclusivamente, por danos ocorridos nas dependências da **LOCADORA**, decorrentes do uso por seus prepostos e/ou convidados.

2.2 Em contrapartida, a **LOCATÁRIA** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar a montagem das salas referentes ao item ii, da Cláusula 1.1, em até 15 (quinze) dias antes do evento e desmontagem em até 10 (dez) dias após;
- c) Retirar todos os seus pertences e entregar a área locada livre, limpa e desimpedida após o término do prazo de disponibilidade, sob pena de responder pelos custos de limpeza;
- d) não utilizar, sob qualquer pretexto, dos serviços de funcionários da **LOCADORA**, exceto os colocados à disposição pelo **LOCADORA**.
- e) informar imediatamente à **LOCADORA** de todo e qualquer dano ocorrido na área locada em decorrência da utilização da **LOCATÁRIA**;
- f) Realizar o pagamento à **LOCADORA**, nas datas e condições estipuladas na Cláusula 3.
- g) Utilizar e fornecer todo o equipamento necessário para a consecução do objeto do Contrato, como bolinhas, baldes e outros, não havendo qualquer obrigação da **LOCADORA** em munir a **LOCATÁRIA** de qualquer material, uma vez que todo o equipamento empregue na execução do evento será de titularidade e responsabilidade integral e exclusiva da **LOCATÁRIA**.



*h) A **LOCATÁRIA** expressamente declara que recebeu o imóvel nas condições do Auto de Vistoria anexo a este Instrumento, e que deverá entregar o imóvel objeto da locação nas mesmas condições de tal Auto de Vistoria, parte integrante do contrato.*

*2.2.1 Na hipótese da **LOCADORA** suportar qualquer ônus, despesas ou condenações e/ou na hipótese de aplicação de multas e/ou sanções à **LOCADORA**, inclusive por imposição de agentes fiscalizadores, em decorrência da infração ao disposto na presente cláusula, a **LOCATÁRIA** obriga-se a ressarcir a **LOCADORA** o valor suportado, acrescido de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor apurado, sem prejuízo da **LOCADORA** exigir as perdas e danos suplementares.*

*2.2.2. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer dano nos bens, equipamentos, na área locada, nas instalações e/ou nas dependências da **LOCADORA**, por culpa da **LOCATÁRIA**, por seus representantes, funcionários, prepostos, contratados e/ou convidados, o valor apurado deverá ser pago a **LOCADORA** no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação de ressarcimento encaminhada pela **LOCADORA**, sob pena de multa moratória de 10% (dez por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE, independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.*

### **III. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

*3.1. Pelo objeto do presente Contrato, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o preço fixo e irrevogável de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante pagamento conforme cronograma abaixo:*

*3.1.1 A **LOCATÁRIA** efetuará os pagamentos mediante TED bancário na conta corrente nº. 14705-9, da agência n. 2633, do Banco ITAU (341), de titularidade da **LOCADORA**, até o dia 16/01/2023, sendo o comprovante de depósito bancário ou transferência eletrônica considerado prova de pagamento e de quitação para todos os fins.*



3.2 O atraso injustificado no pagamento sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

3.3 O preço convencionado somente será alterado ou reajustado mediante prévio acordo entre as partes, formalizado em termo aditivo devidamente assinado.

#### **IV. PRAZOS**

4.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte. O referido Cronograma consta anexo ao presente Contrato, restando devidamente assinado pelas partes.

#### **V. DA VIGÊNCIA E DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

5.1 A relação contratual terá vigência no período compreendido entre 16/01/2023 e 22/01/2023.

5.2 A rescisão poderá ocorrer por:

- (a) inadimplemento das partes de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato;
- (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial;
- (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
- (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão;

5.2.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e



*improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.*

*5.3 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento comprovado da **LOCADORA**, esta ficará obrigada a restituir à **LOCATÁRIA** de todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.*

*5.4. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

## **VI. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

*6.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sobpena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

*6.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

*6.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser*



*interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

6.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*

6.5 *Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.*

6.6 *Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da*

6.7 *A **LOCATÁRIA** responderá por todas as perdas e danos causados a **LOCADORA** e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste contrato.*

## **VII. DA CONFIDENCIALIDADE**

7.1. *Todas as informações de qualquer natureza, sejam orais, escritas, visuais ou de qualquer outra forma, inclusive, mas não limitadas, a informações de natureza técnica, operacional, administrativa, econômica, comercial, de planejamento, de negócios ou financeiras, ou de propriedade industrial de qualquer espécie, relacionadas com as respectivas atividades da **LOCADORA**, que sejam conhecidas ou venham a sê-lo, em decorrência deste contrato, são confidenciais e deverão ser mantidas como tal, doravante denominadas Informações Confidenciais, não podendo ser divulgadas a qualquer pessoa ou usadas para qualquer outra finalidade que não seja a consecução do objeto deste contrato.*



7.2. A **LOCATÁRIA** reconhece e concorda que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da **LOCADORA** e que este contrato não transfere, nem outorga à **LOCATÁRIA**, qualquer título, direito, licença ou privilégio, expressa ou implicitamente, relativas às Informações Confidenciais.

7.3. A **LOCATÁRIA** somente poderá copiar, reproduzir ou distribuir, em seu todo ou em parte, as Informações Confidenciais mediante o consentimento por escrito da **LOCADORA**.

7.4. A obrigação da **LOCATÁRIA** de guardar sigilo das Informações Confidenciais continuará em vigor pelo período de 5 (cinco) anos após o término deste contrato.

7.5. No caso de violação do dever de confidencialidade a **LOCATÁRIA** ficará sujeito(a) às sanções criminais aplicáveis à espécie, além de responder pelas perdas e danos a que der causa.

## **VIII. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e as determinações dos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores, responsabilizando-se pelas perdas e danos que eventualmente causar à outra parte, seus colaboradores, fornecedores, terceiros, entre outros, sem prejuízos das demais sanções legais aplicáveis.

8.2. Qualquer das partes deverá notificar a outra sobre reclamações e solicitações de titulares de dados pessoais que venha a receber, bem como sobre ordens derivadas de decisões judiciais, autoridades públicas e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados.



*8.3. Qualquer das partes deverá notificar a outra em 24 (vinte e quatro) horas sobre (i) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processo e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito de suas atividades.*

*8.4. Cada parte obriga-se a auxiliar a outra com suas respectivas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a lei de proteção de dados, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.*

*8.5. As partes não autorizam a cessão ou compartilhamento, gratuita ou onerosamente, de quaisquer dados que sejam originados ou obtidos a partir do tratamento de dados pessoais estabelecidos como decorrência deste contrato.*

*8.6. As partes ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais tratados e transferidos entre si, com outros agentes de tratamento de dados ou operadores, caso seja necessário para as finalidades listadas neste contrato, tudo em observância aos princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.*

*8.7. Em relação aos dados pessoais de terceiros, se necessários para o cumprimento da finalidade deste contrato, repassados por uma das partes à outra, esta se compromete e declara que os mesmos foram e serão colhidos, tratados e transferidos com o consentimento integral e específico dos seus respectivos titulares, e em obediência à Lei nº 13.709/2018.*

## **IX. FORO**



*Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.*

*E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas*

*São Paulo, 30 de dezembro de 2022.*

---

*Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts*

---

**CENTRO CULTURAL E RECREATIVO CRISTOVAO COLOMBO**

*Testemunhas:*

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
RG: RG:  
CPF/MF: CPF/MF:

## V2\_Contrato Cristovao Colombo -ATP Rev01.docx

Documento número #c33e690c-52a5-4fe5-bfee-b82a241f8498

Hash do documento original (SHA256): 38f3e15db782b9bb4bfa9a5d84bda4e00a6813b80a0b1b9326aed25c14f19ce0

### Assinaturas

 **Nelson Roesch Aerts**

CPF: 436.463.520-00

Assinou como contratante em 30 dez 2022 às 13:20:59

 **Marcus S**

CPF: 371.278.068-02

Assinou como testemunha em 30 dez 2022 às 13:20:28

 **Guilherme Manzi**

CPF: 352.467.128-42

Assinou como testemunha em 30 dez 2022 às 13:21:55

 **Guilherme Pereira**

CPF: 362.787.688-10

Assinou como contratada em 30 dez 2022 às 14:41:58

### Log

- 30 dez 2022, 12:25:22 Operador com email financeiro@crisovao.com.br na Conta a4ad8614-191c-4179-a341-9f9659de8d33 criou este documento número c33e690c-52a5-4fe5-bfee-b82a241f8498. Data limite para assinatura do documento: 29 de janeiro de 2023 (12:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 dez 2022, 12:25:29 Operador com email financeiro@crisovao.com.br na Conta a4ad8614-191c-4179-a341-9f9659de8d33 adicionou à Lista de Assinatura: presidente@institutosports.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nelson Roesch Aerts.
- 30 dez 2022, 12:25:29 Operador com email financeiro@crisovao.com.br na Conta a4ad8614-191c-4179-a341-9f9659de8d33 adicionou à Lista de Assinatura: marcus@institutosports.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcus S.

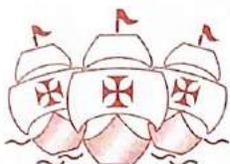
- 
- 30 dez 2022, 12:25:29 Operador com email financeiro@crisovao.com.br na Conta a4ad8614-191c-4179-a341-9f9659de8d33 adicionou à Lista de Assinatura: Guilhermemanzi@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Manzi.
- 30 dez 2022, 12:25:29 Operador com email financeiro@crisovao.com.br na Conta a4ad8614-191c-4179-a341-9f9659de8d33 adicionou à Lista de Assinatura: tatinho\_mpereira@hotmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Pereira.
- 30 dez 2022, 13:20:28 Marcus S assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcus@institutosports.com.br. CPF informado: 371.278.068-02. IP: 179.100.36.69. Componente de assinatura versão 1.425.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 dez 2022, 13:21:00 Nelson Roesch Aerts assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@institutosports.com.br. CPF informado: 436.463.520-00. IP: 179.100.36.69. Componente de assinatura versão 1.425.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 dez 2022, 13:21:55 Guilherme Manzi assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail Guilhermemanzi@hotmail.com. CPF informado: 352.467.128-42. IP: 187.11.108.87. Componente de assinatura versão 1.425.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 dez 2022, 14:42:02 Guilherme Pereira assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail tatinho\_mpereira@hotmail.com. CPF informado: 362.787.688-10. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 2be9e1(...), vide anexo frente 30 dez 2022, 14-41-58.png, e o verso com hash SHA256 prefixo b11f09(...), vide anexo verso 30 dez 2022, 14-41-58.png. IP: 177.51.67.219. Componente de assinatura versão 1.425.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 dez 2022, 14:42:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c33e690c-52a5-4fe5-bfee-b82a241f8498.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c33e690c-52a5-4fe5-bfee-b82a241f8498, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



**C.C.R.C.C.**  
**CRISTÓVÃO**  
**COLOMBO**

## RECIBO

**R\$ 10.000,00.**

Recebemos de **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1700, Torre D, sala 806 8 andar, bairro Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, na cidade de São Paulo-SP, CNPJ: 10.698.782/0001-38, a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente a locação de espaço de 08 (oito) quadras de Tênis, vestiários feminino e masculino para o evento denominado "**Brasil Tennis Challenger**" que ocorrerá de 16 a 22 de janeiro no Centro Cultural e Recreativo Cristóvão Colombo, **Processo: 71000.062897/2021-46 SLI 2101529 ITEM 4.1 Locação de Espaço**, referente o contrato firmado em 30/12/22, valor recebido através de TED para nossa conta corrente nº14705-9, Agência 2633 do Banco Itaú.

Piracicaba, 12 de Janeiro de 2023.

**Guilherme**  
**Presidente**  
**CCRCC**

**C.C.R. CRISTÓVÃO COLOMBO**

**Centro Cultural e Recreativo Cristóvão Colombo.**

**CNPJ: 54.404.603/0001-88**

**PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER**  
**PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46**  
**Nº SLI: 2101528**  
**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE**  
**LEI 11.438/2006**

**ATESTO QUE O SERVIÇO /**  
**MATERIAL FOI RECEBIDO EM:**  
**12/ 01/ 23**

**ASSINATURA**

**CENTRO CULTURAL E RECREATIVO CRISTÓVÃO COLOMBO**

A. Prof. Alberto Sachs, 2300 – Morumbi – Piracicaba/SP – CEP: 13417-820

Fone: (19) 3124-8800 | Fax (19) 3124-8815 | E-mail: cristovao@cristovao.com.br | Site: www.cristovao.com.br



## Emissão de comprovantes - 3o nível

G3341214342263881  
12/01/2023 14:38:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
12/01/2023 - AUTOATENDIMENTO - 14.38.27  
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: SLI-2101529

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.611-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SLI-2101529

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 2633-6 - PIRACICABA PB WAHLER

CONTA: 14.705-9

FAVORECIDO: CENTRO CULTURAL E RECREATIVO CRISTO

CPF/CNPJ: 54.404.603/0001-88

VALOR: R\$ 10.000,00

DEBITO EM: 12/01/2023

=====

DOCUMENTO: 011201

AUTENTICACAO SISBB: F.9F5.B47.40F.BED.E55

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.



## **5. MATERIAL DE CONSUMO/ ESPORTIVO**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



## **6. TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



## **6.2 – SERVIÇO DE TRANSPORTE LOCAL**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



**DACTOUR VANS**

**TRANSPORTES  
& TURISMO**

Santos, 30 de Novembro de 2022

Ao  
Instituto Sports  
A/C.: Sr. Nelson Aerts – Presidente

Ref.: Orçamento de Vans com Motoristas .

Segue nossa proposta comercial, para Locação de 02 (Duas) Vans Executivas , com Motorista, mínimo de 15 lugares , com ar condicionado, para transportar os jogadores, Árbitros, e equipe de produção , trajeto – Clube / Hotel Oficial / Clube , durante 08 dias de competição , a disposição por 10 horas diárias.

Valor do serviço: R\$ 8.550,00 x 2 Vans = R\$ 17.100,00 .

Forma de Pagamento: À Combinar.

Validade da Proposta: 60 dias .

Att.

Newton Alvares Correa

N.A. Correa Transportes e Locações

Rua Lino da Cunha Leal, 533 - Guarujá / Sp.

dactour@hotmail.com

/vansdactour

@dactourlocadoradevans

(13) 99182-2277 / (13) 3016-3665

**N.A. CORREA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 20.627.610/0001-27**

Praia Grande, 30 de Novembro de 2022.

**Ao Instituto Sports**

**Sr. Nelson Aerts – Presidente**

Temos a satisfação de apresentar nossa Proposta Comercial conforme abaixo:

Descrição	Valor Total
Locação de 02 (duas) Van Executiva, com no mínimo 15 lugares, com ar condicionado, com motorista, para transportar os jogadores, árbitros e equipe de produção, trajeto - Clube / Hotel Oficial / Clube, durante 08 dias de competição, a disposição por 10 horas diárias.	R\$11.500,00 x 2 vans = R\$23.000,00

Observações:

- 1) Forma de pagamento: à combinar
- 2) Validade da proposta: 60 dias

12.142.820/0001-05  
**ÉTICA TRANSPORTE E  
LOCAÇÕES LTDA ME**  
Av. Min. Marcos Freire, 5488-Sala 03  
Vila Tupy - CEP: 13718-150  
PRAIA GRANDE/SP  
Att.: Edvando Moreira

# Azimute Locações – Eireli - ME

São Paulo 30 de novembro de 2022.

Ao Instituto Sports

Sr. Nelson Aerts – Presidente

Locação de 02 (duas) Van Executiva, com 15 lugares, com ar-condicionado, com condutor profissional, para transportar os jogadores, árbitros e equipe de produção, trajeto - Clube / Hotel Oficial / Clube, durante 08 dias no torneio de competição, a disposição por 10 horas diárias.

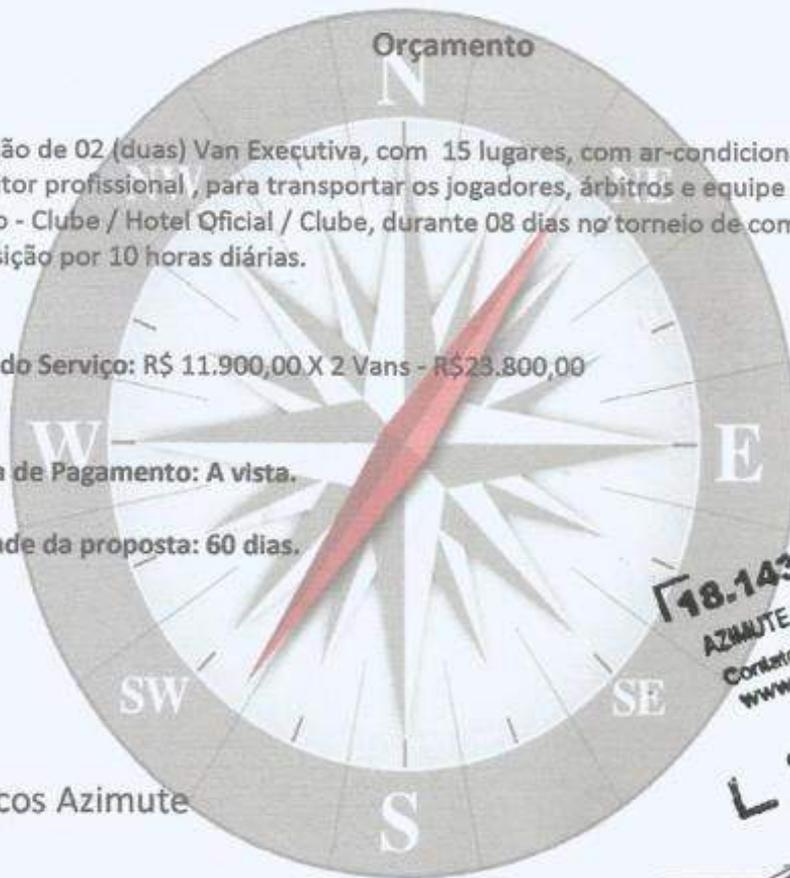
Valor do Serviço: R\$ 11.900,00 X 2 Vans - R\$23.800,00

Forma de Pagamento: A vista.

Validade da proposta: 60 dias.

Att.

Marcos Azimute



**18.143.325/0001-99**  
AZIMUTE LOCAÇÕES - EIRELI - ME  
Contato@azimutelocacoes.com.br  
www.azimutelocacoes.com.br  
Tel.: 5611-9735  
Est. do Alvaranga, 468  
CEP: 04462-000 - Pedreira  
São Paulo - SP

Azimute Locações [contatoazimutelocadora@outlook.com](mailto:contatoazimutelocadora@outlook.com)  
CNPJ: 18.143.325/0001-99 [www.alugueldeveiculosecarros.com.br](http://www.alugueldeveiculosecarros.com.br)  
Rua Igará Paraná, 37 – Pedreira – São Paulo – SP CEP: 04461-100  
TEL: 5611 5611-9735 / 5611 04741-7100



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000; inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **N A CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lino da Cunha Leal, nº533– na Cidade do Guarujá no Estado São Paulo- SP, CEP: 11421-290, inscrita no CNPJ/MF sob o no 20.627.610/0001-27, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.  
**CONSIDERANDO QUE:**

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de transportes de passageiros.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de transportes de passageiros, locação de Van, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897/2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Brasil Tennis Challenger, no Clube Cristóvão Colombo, o evento acontece de 16 a 22 de janeiro de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação de 02 (duas) Vans Executiva, com 15 lugares com ar condicionado, com motorista, para transportar os jogadores, árbitros e equipe de produção, trajeto Clube / Hotel oficial/ Clube, durante 08 dias de competição, a disposição por 10 horas diárias.

Valor do serviço por Van R\$ 8.550,00 x 2 = R\$ 17.100,00

## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

**2.2** Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais).



b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal, após evento.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

#### **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 30 de dezembro de 2022

Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts

Newton Correa  
N A Correa

Testemunhas;

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
198



Data e Hora da Emissão	23/01/2023 11:19:38	Competência	23/1/2023	Código de Verificação	UBCGAGXEM
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	GUARUJA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA				
Nome Fantasia	DACTOUR VANS				
CNPJ/CPF	20.627.610/0001-27	Inscrição Municipal	55536	Município	GUARUJA - SP
Endereço e Cep	RUA LINO DA CUNHA LEAL ,533 - PARQUE ENSEADA CEP: 11421-290				
Complemento:		Telefone:	(13)3382-4000	e-mail:	CONTRATOS@OCMCONTABILIDADE.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Instituto Sports				
CNPJ/CPF	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000				
Complemento:	sala 806	Telefone:	(11)5041-3790	e-mail:	institutosports@institutosports.com.br

Discriminação dos Serviços

Locação de 02 (duas) Vans Executiva , com 15 lugares, com motorista, para transportar os jogadores, árbitros, e equipe de produção, trajeto Clube/Hotel Oficial/Clube, durante 08 dias de competição , a disposição por 10 horas diárias. Valor do serviço por Van : R\$ 8.550,00 x 2 = R\$ 17.100,00 .

Brasil Tennis Challenger

Processo: 71000.062897/2021-46

SLI 2101529

Item 6.2 Serviço de Transporte Local

Dados bancários p/ depósito:

Caixa Economica Federal

Ag: 4140

Cc: 1853-5

PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER  
PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46  
Nº SLI: 2101528  
MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE  
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO /  
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  
23/ 01/ 23  
ASSINATURA

Código do Serviço / Atividade

17.05 / 2401 - locação de veículo com motorista

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	17.100,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	17.100,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	17.100,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		3,00
(-) ISS Retido		2 - Não		ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	17.100,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	513,00
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, guaruja.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

**Consulta cadastradas-3o nível**G335231118812312018  
23/01/2023 11:31:13**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 4140 SHOPPING PRAIAMAR  
Conta corrente (com DV) 18535  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 20.627.610/0001-27  
Nome favorecido N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTD  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 12.306  
Valor 17.100,00  
Data transferência 23/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB C79ADE3FA5AB5181

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **7. MATERIAL PREMIAÇÃO**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



## 7.3 – TROFÉU

**TROFÉUS REBOUÇAS LTDA**

CNPJ 02.897.645/0001-02

IE. 105762762110

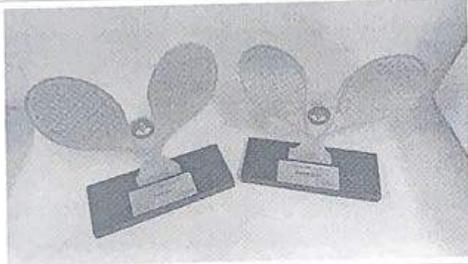
Troféus, medalhas, taças, brindes,  
placas, gravações, distintivos.  
Banhos: Prata, Ouro, Níquel, etc.

Rua Padre João Manuel 871 – Cerqueira  
César – São Paulo  
Fones: 3081-6052/ 3082-9848

São Paulo, 28 de novembro de 2022

**Para: INSTITUTO SPORTS**  
Brasil Tennis Challenger  
CNPJ. 10.698.782/0001-38  
AV QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806-SUNNY TOWER  
CEP.05319-000  
VILA HAMBURGUESA SÃO PAULO -SP BRASIL

Conforme solicitação temos o prazer de apresentar nossas melhores condições para o material abaixo descrito:

<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unit.</i>
06	<i>Troféus com raquete de tênis MDF Personalizada tamanho 18cm de comprimento x 08 cm profundidade x 13 cm de altura, com detalhe dourado Campeão e detalhe prateado metal Vice Campeão Gravação uv .</i>	R\$ 442,00
		<b>TOTAL</b> R\$ 2.652,00

Entrega a combinar  
Validada Proposta 60 dias  
Impostos: Inclusos  
Condições de Pagamento: Á VISTA  
Transporte: Próprio, não incluso.  
Local: Loja  
Cliente

De Acordo

Atenciosamente,

*Léia Costa*  
TROFÉUS REBOUÇAS

**TROFÉUS REBOUÇAS LTDA.**



ATENTO Rua Valência de Alcântara, 181 - Vila Santana - São Paulo - SP - CEP: 04679-220  
ATENTO PROMOCIONAL LTDA CNPJ: 10457839000107 IE: 140119835113 (11) 3571-1005 –  
marcelo@atentopromo.com.br

São Paulo, 15 de novembro de 2022.

Ao instituto Sports  
A/C Nelson Aerts -Presidente

**Aquisição de 06 (seis) Troféus personalizados corpo em acrílico de 8mm e base em acrílico preto 10 mm, com aplicação de logomarcas, para torneio de duplas e simples (campeão e vice-campeão).**

**Valor unitário R\$ 448,00 x 6 troféus**

**Valor Total R\$ 2.688,00**

**Forma de pagamento : a vista**

**Validade da proposta : 60 dias**

10.457.839/0001-07  
Atento Promocional LTDA  
Rua Valência de Alcântara, 181  
Vila Santana - CEP: 04679-220  
Tel: (11) 3571-1005  
São Paulo - SP

Atenciosamente,

Marcelo Vieira

---

**ATENTO**

Rua Valência de Alcântara, 181 - Vila Santana - São Paulo - SP -  
CEP: 04679-220

ATENTO PROMOCIONAL LTDA CNPJ: 10457839000107 IE: 140119835113

(11) 3571-1005 – marcelo@atentopromo.com.br



São Paulo, 23 de novembro de 2022.

Ao

Instituto Sports  
A/C Nelson Aerts -Presidente

**Aquisição de 06 (seis) troféus personalizados corpo em acrílico de 8mm e base em acrílico preto 10 mm, com aplicação de logomarcas , para torneio de duplas e simples (campeão e vice -campeão)**

**Valor unitário R\$ 450,00**

**Total R\$ 2.700,00**

**Forma de pagamento: a vista**

**Validade da proposta: 60 dias**

Att.

Leandro Furtado

**LIGA PRODUTOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 16.506.757/0001-91  
AVENIDA PEDRO BUENO N.1246 SALA 2 JABAQUARA  
SÃO PAULO – SP CEP: 04342-001**

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TROFEUS REBOUCAS LTDA - EPP



RUA PADRE JOAO MANUEL,  
 871  
 CERQUEIRA CESAR  
 SAO PAULO - SP  
 TEL: (11)3081-6052  
 CEP: 01411-001

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 000008730  
 SÉRIE 001 FL. 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
 3523 0102 8976 4500 0102 5500 1000 0087 3013 7838 7304

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
 VENDA NO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 135230038575037 09/01/2023 11:00:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 105762762110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ  
 02.897.645/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
 INSTITUTO SPORTS (Cod. 3237)

CNPJ / CPF  
 10.698.782/0001-38

DATA DA EMISSÃO  
 09/01/2023

ENDEREÇO  
 AV QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR

BAIRRO / DISTRITO  
 VILA HAMBURGUESA

CEP  
 05319-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO  
 SAO PAULO

FONE / FAX  
 (11)5041-3790

UF  
 SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS

NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR
001	09/01/2023	2.652,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.652,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.652,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CLIENTE RETIRA	1 - DESTINAT.				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	VOLUME(S)				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1	TROFEU	83062900	0102	5102	UN	6	442,0000	0,00	2.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<p>PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER                  PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46                  Nº SLI: 2101528                  MINISTÉRIO DA CIDADANIA                  SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE                  LEI 11.438/2006</p> <p>ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:                  09/ 01/ 23</p> <p>ASSINATURA</p>														

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>LEI 12741/12 - Valor Aproximado de Tributos incidentes nesta Nota Fiscal R\$ 885,24 (33,38%) do Total. (Fonte: IBPT)                  EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NAO GERA CREDITO DE ICMS, IPI E ISS.                  BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO 71000.062897/2021-46 SLI 2101529                  ITEM 7.3 TROFEU                  [Pedido: 4371]                  [Ped.Cliente: ]</p>	

**Consulta cadastradas-3o nível**G337091314198230021  
09/01/2023 13:32:55**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 2976 RUA PADRE JOAO MANUEL-USP  
Conta corrente (com DV) 94  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 02.897.645/0001-02  
Nome favorecido TROFEUS REBOUCAS LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 10.902  
Valor 2.652,00  
Data transferência 09/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 5E1788C1A7C5832F

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **8. HOSPEDAGEM/ ALIMENTAÇÃO**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



- 8.1 – HOSPEDAGEM NACIONAL  
HOTEL 3 ESTRELAS –  
APARTAMENTO DUPLO**
- 8.2 – HOSPEDAGEM NACIONAL  
HOTEL 3 ESTRELAS –  
APARTAMENTO INDIVIDUAL**
- 8.3 – HOSPEDAGEM NACIONAL  
HOTEL 3 ESTRELAS –  
APARTAMENTO INDIVIDUAL**

**Occitano Apart Hotel Eireli**  
**R. Marcelo Vacchi, 100 – Piracicaba – SP**  
**CNPJ: 31.297.457/0001-33**  
**I.E.: 535707898115**

**Ao Instituto Sports**  
**A/C Nelson Aerts**  
**Brasil Tennis Challenger**

**Hospedagem em apartamentos duplos e individual.**

**Valor da diária duplo e individual R\$ 235,00**

**Hospedagem em apartamento duplo- 11 quartos duplos x 7 dias = R\$ 18.095,00**

**Hospedagem apartamento individual- 184 diárias x R\$ 235,00 =R\$ 43.240,00**

**Hospedagem apartamento individual – 234 diárias x R\$ 235,00= R\$ 54.990,00**

**Hospedagem apartamento individual – 2 quartos x 7 dias = R\$ 3.290,00, 14 diárias.**

**Validade da proposta: 60 dias**

**Forma de pagamento: a combinar**

**Total da nota R\$ 119,615,00**

**Piracicaba, 22 de novembro de 2022**

TATIANA K.V. BRANCO

**OCCITANO APART HOTEL EIRELI**  
**CNPJ: 31.297.457/0001-33**





### GANHE ATÉ 20% OFF NAS TAXAS DE JUROS!

Pagando voos, hotéis e pacotes com o Boleto Parcelado da Koin.

SÓ ESSA SEMANA!

**06 11 43 50**  
DIAS HORAS MINUTOS SEGUNDOS



T-Mobile ID | Login  
<https://account.t-mobile.com/oauth2/v1/login?...>

[Ver galeria](#)



**Café da manhã**

**Standard Triple Room**

1 noite, 2 pessoas

**R\$ 252**

**Pague ao estabelecimento**

Impostos inclusos

[O que este preço inclui?](#)

## Oly Plaza Hotel ★★ ★

Piracicaba, Brasil. A 3,04 km do centro



Central de vendas 0800 883 6342 Passaporte Iniciar Sessão Minhas Viagens Ajuda

- Hospedagens
- Passagens
- Pacotes
- Ofertas
- Novo** Aluguéis
- Passeios
- Escapadas
- Carros
- Disney
- Seguros
- Transfers

< Voltar | Piracicaba, Brasil | Seg. 16 Jan 2023 | Ter, 17 Jan 2023 | 2 | [Modificar](#)



Ver galeria



## Beira Rio Palace Hotel ★★★★★

Piracicaba, Brasil. A 3.09 km do centro [Ver no mapa](#)

**8.3** **Muito bom**  
Classificação aspecto geral. Baseado em 16 comentários

**Café da manhã**

Business Double Room, 1 Double Bed  
1 noite, 2 pessoas  
R\$ 322

**R\$ 288** - 10 %  
Impostos incluídos

O que este preço inclui?

[Ver quartos](#)



OCCITANO  
APART HOTEL

Occitano Apart Hotel Eireli  
R. Marcelo Vacchi, 100 – Piracicaba – SP  
CNPJ: 31.297.457/0001-33  
I.E.: 535707898115

RECIBO

Recebemos na data de 11/01/2023 , do Instituto Sports, empresa inscrita no CNPJ sob o número 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho , 1700 sala 806 Torre D , Vila Hamburguesa , CEP: 05319-000, São Paulo/SP, o valor de R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais) , mediante TED , referente ao pagamento de sinal **dos serviços prestados de hospedagem no evento denominado Brasil Tennis Challenger .A nota fiscal será emitida no fechamento do evento, no valor total.**

Item 8.1 Hospedagem apartamento duplo

Item 8.2 Hospedagem apartamento individual

Item 8.3 Hospedagem apartamento individual

Item 3.1 Hospedagem apartamento individual

Brasil Tennis Challenger

Processo: 71000.062897/2021-46

SLI 2101529

Piracicaba, 11 de janeiro de 2023

Tatiana K.V. Branco

OCCITANO APART HOTEL EIRELI  
CNPJ: 31.297.457/0001-33



Rua Marcelo Vacchi, 100  
13420-367 | Morumbi | Piracicaba/SP  
19 3429-0029 CNPJ 31.297.457/0001-33  
occitanohotel.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal  
**35447**  
Série: **E**  
Data Emissão: **25/01/2023**  
Certificação: **D40EB-A5982**

**DADOS DO PRESTADOR**

Nome/Razão Social: **OCCITANO APART HOTEL EIRELI**  
Nome Fantasia:  
CNPJ/CPF: **31.297.457/0001-33** Insc. Municipal: **648009** Insc. Estadual:  
Endereço: **MARCELO VACCHI** N°: **100**  
Bairro: **MORUMBI** Compl.: **SALA 02**  
Município: **PIRACICABA** UF: **SP** CEP: **13420-367**  
E-mail: **administrativo@occitanohotel.com.br** Telefone: **000000000**

**DADOS DO TOMADOR**

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**  
CNPJ/CPF: **10.698.782/0001-38** Insc. Municipal: Insc. Estadual:  
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO** N°: **1700**  
Bairro: **VILA HAMBURGUESA** Compl.: **SALA 806 SUNNY TOWER**  
Município: **SÃO PAULO** UF: **SP** CEP: **05319-000**  
E-mail: **institutosports@institutosports.com.br** Telefone: **50413790**

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

DIARIAS

Item	Tributável	Qtde.	VI. Unitário R\$	Total R\$
DIARIAS	Sim	509,00	235,0000	119.615,00

**PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER**  
**PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46**  
**Nº SLI: 210528**  
**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE**  
**LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE**  
**LEI 11.438/2006**

ATESTO QUE O SERVIÇO /  
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  
25 01/ 23

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Valor Tributável: <b>R\$ 119.615,00</b>	Valor não Tributável: <b>R\$ 0,00</b>	<b>VALOR BRUTO DA NOTA</b>			<b>R\$ 119.615,00</b>
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Incondicionado: <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Condicionado: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 119.615,00</b>	Alíquota: <b>5,0000%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 5.980,75</b>
PIS: % <b>R\$ 0,00</b>	COFINS: % <b>R\$ 0,00</b>	INSS: % <b>R\$ 0,00</b>	IR: % <b>R\$ 0,00</b>	CSLL: % <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções: <b>R\$ 0,00</b>
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA</b>		<b>R\$ 119.615,00</b>

**ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO**

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído)

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência: **01/2023** Local do Recolhimento: **PIRACICABA/SP** Dt: **25/01/2023 15:20:34**  
Recolhimento: **Sem Retenção** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)** Competência:  
CNAE: **5510802**  
Observações:  
REFERENTE A TORNEIO DE TENIS - Sinal 11/01/2023 R\$70.000,00 -Brasil Tennis Challenger Processo: 71000.062897/2021-46 - SLI 2101529

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 25/01/2023 às 15:22:32

Recebi(emos) de: OCCITANO APART HOTEL EIRELI Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. _____ Data	Assinatura do Recebedor _____	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 35447 Certificação D40EB-A5982
---	----------------------------------	--

Occitano Apart Hotel Eireli

R. Marcelo Vacchi, 100 – Piracicaba – SP

CNPJ: 31.297.457/0001-33 I.E.: 535707898115

**Carta complementar da nota fiscal N°35447 – emissão em 25/1/2023**

**Detalhamento dos serviços prestados para:**

**INSTITUTO SPORTS**

**CNPJ 10.698.782/0001-38**

**IM 4.107.543-9**

**Telefone 5041-3790**

**Av. Queiroz Filho, 1700 Sala 806 - Sunny Tower**

**05319-000 Vila Hamburguesa - São Paulo, SP – Brasil**

**e-mail: [institutosports@institutosports.com.br](mailto:institutosports@institutosports.com.br).**

**Hospedagem em apartamentos duplos e individual.**

**Valor da diária duplo e individual R\$ 235,00;**

**Item 8.1 Hospedagem em apartamento duplo- 11 quartos duplos x 7 dias = R\$ 18.095,00;**

**Item 8.2 Hospedagem apartamento individual- 184 diárias x R\$ 235,00 =R\$ 43.240,00;**

**Item 8.3 Hospedagem apartamento individual - 234 diárias x R\$ 235,00= R\$ 54.990,00;**

**Item 3.1 Hospedagem apartamento individual - 2 quartos x 7 dias = R\$ 3.290,00, 14 diárias.**

**Sinal pago em 11/01/2023 no valor de R\$ 70.000,00**

**Brasil Tennis Challenger**

**Processo: 71000.062897/2021-46**

**SLI 2101529**

**Total da nota R\$ 119,615,00**

OCCITANO APART HOTEL EIRELI  
CNPJ: 31.297.457/0001-33

*Tatiana K.V. Brown*

Piracicaba, 25 de janeiro de 2023



**Consulta cadastradas-3o nível**G333111436283833012  
11/01/2023 14:41:07**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 731 PIRACICABA C BOTELHO  
Conta corrente (com DV) 211009  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 31.297.457/0001-33  
Nome favorecido OCCITANO APART HOTEL LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 11.103  
Valor 70.000,00  
Data transferência 11/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 80F9DABAF5BC9437

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consulta cadastradas-3o nível**G331260902262878014  
26/01/2023 09:13:09**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 731 PIRACICABA C BOTELHO  
Conta corrente (com DV) 211009  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 31.297.457/0001-33  
Nome favorecido OCCITANO APART HOTEL LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 12.601  
Valor 49.615,00  
Data transferência 26/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB F3AA615AC7E18D92

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **8.5 – FARDOS DE ÁGUA (12 GARRAFAS DE 500 ML)**

Proposta de fornecimento

Ao Instituto Sports

A/c Nelson Aerts

Brasil Tennis Challenger

São Paulo, 29 de novembro de 2022.

Segue orçamento solicitado;

960 fardos com 12 garrafas de água sem gás, com 510 ml da marca Frescca.

Valor do Fardo R\$ 10,00

Total do orçamento R\$ 9.600,00

Forma de pagamento: a vista

Validade da proposta: 60 dias

Heitor Silki Martim Silva, Proprietário

Guarulhos, 02 de Janeiro de 2023

**DISK ÁGUA SILKI**

Disk Água Heitor

CNPJ 22528124000187

RUA IRUA 127 VILA BARROS GUARULGOS

TELEFONES : 2088 1088 / 2402 4792 / 972236996

Home > Coleções > Mais vendidos - Fev 2022



## Água Mineral sem Gás Minalba 510ml

[Bebidas](#)

[Minalba](#)

**R\$ 1,25 un.**

No cartão Tenda OU  
comprando 6 un.  
**R\$ 1,19 un**

### Descrição:

Água Mineral sem Gás Minalba 510ml: Água totalmente pura, extraída das montanhas e rica em sais minerais. sem contato manual da captação ao envasamento. Aproveite os

### Meu carrinho

Informe o seu CEP para proporcionarmos uma melhor experiência de compra

[Não sei meu CEP](#)

Seu carrinho ainda está vazio.

#### Como trabalhamos com cookies?

Caro cliente, nosso site utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, publicidade personalizada e recomendar produtos de seu interesse. **Ao navegar na nossa página e utilizar os serviços disponíveis, você concorda com esse monitoramento.** Para mais informações, consulte a nossa política de privacidade.

Extra.com.br > Bebidas > Bebidas Não Alcoólicas > Água Mineral



**ENTREGA  
FLASH**



★★★★★ (4 avaliações)

Vendido por **EMPORIO NESTLE LTDA Fulfillment** e entregue por **Extra**

Sul e Sudeste

**Água PUREZA VITAL Natural 510ML**

(Cód. Item 1542967159) [Outros produtos Nestlé](#)

**R\$ 1,69**

ou até 1x de **R\$1,69** sem juros [ver parcelamento](#)



**R\$ 1,69**

à vista no Cartão Extra [Peça já o seu cartão Extra](#)

**Comprar**

Calcule o frete e prazo de entrega

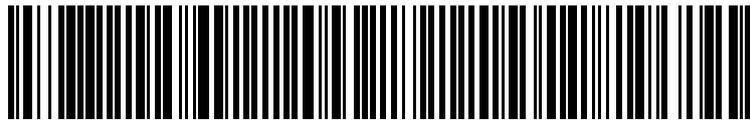
Consultar

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

HEITOR SILKI MARTIM SILVA  
R. Irua, 127 CASA 3  
Vila Barros - 07193130 Guarulhos/SP  
01124024792**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 2858  
SÉRIE 1  
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

3523 0122 5281 2400 0187 5500 1000 0028 5817 2904 2170

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230038053551 09/01/2023 10:09:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

796339766116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

22528124000187

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO SPORTS

CNPJ/CPF

10698782000138

DATA DA EMISSÃO

09/01/2023

ENDEREÇO

AV. Queiroz Filho 1700 Sala 806

BAIRRO

Vila Hamburguesa

CEP

05319000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

09/01/2023

MUNICÍPIO

Sao Paulo

FONE/FAX

50413790

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

09:56:00

**FATURA / DUPLICATAS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				9.600,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
03	FRESCCA 510 ML	22011000	0500	5405	pc	960,0000	10,00000	9.600,00					
<p>PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46 Nº SLI: 210528 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> <p>ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 09/ 01/ 2023</p> <p>ASSINATURA</p>													

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
260657			

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Brasil Tennis Challenger Processo 71000.062897/2021-46 SLI 2101529 ITEM 8.5 Fardos de agua I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Voce pagou aproximadamente: R\$ 1.344,00 de tributos federais R\$ 1.728,00 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br BEA5CD</p>	

**Consulta cadastradas-3o nível**G337091314198230015  
09/01/2023 13:27:22**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 9101 GUARULHOS/CENTRO  
Conta corrente (com DV) 592773  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 22.528.124/0001-87  
Nome favorecido HEITOR SILKI MARTIM SILVA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 10.901  
Valor 9.600,00  
Data transferência 09/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB FA31CF4D7D89C9F1

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## 8.6 – ALIMENTAÇÃO ÁRBITROS

## Orçamento



Ao Instituto Sports.

A/C Sr Nelson Aerts – Presidente.

Evento: Brasil Tennis Challenger

Clube Cristóvão Colombo – Piracicaba -SP

Prezado,

Segue orçamento referente a alimentação.

### SUGESTÃO DE BUFFET

#### BUFFET COM 4 TIPOS DE PROTEÍNAS:

Carne Bovina

Carne suinã

Aves

Peixe

#### ACOMPANHAMENTOS DIVERSOS:

Arroz

Massas

Feijão

Frituras: Batata frita

☎ 19 3411.7510

R. Eliseu Razera, 67  
Bairro Caxambu  
Piracicaba - SP, 13.425-019

f @ provenceeventosoficial

in Grupo Provence

@ contato@provençalimentos.com.br

www.grupoprovenceoficial.com.br



Saladas diversas sendo no mínimo tipos



Bebidas

Refrigerantes

Sucos de frutas

Água natural

Água Com Gás

PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quantidade de refeições: 1.198

Valor por refeição: R\$ 75,62

Forma de Pagamento – A combinar

Validade do orçamento: 60 dias

Total do orçamento R\$ 90.592,76

BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA.

CNPJ 21.986.342/0001-00

I.E. 535.768.780.116

Diretor: Alex Rodrigo Brasil Machi

Piracicaba, 22 de novembro de 2022.

☎ 19 3411.7510

R. Eliseu Razera, 67  
Bairro Caxambu  
Piracicaba - SP, 13.425-019

f @ provenceeventosoficial

in Grupo Provence

@ contato@provencealimentos.com.br

www.grupoprovenceoficial.com.br



**São Paulo, 23 de Novembro de 2022.**  
**Ao Instituto Sports**  
**Nelson Aerts -Presidente**

Segue orçamento conforme solicitado para o Evento Brasil Tennis Challenger

**Buffet**

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Mini sobremesas
- Frutas

**Bebidas**

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

**Serviço**

- 01 Chef
- 01 Subchef
- 01 Cozinheiro
- 03 Garçons
- 01 Auxiliar

**Materiais**

Todo o material necessário para o serviço.

**Importante:**

Quebras e perdas durante o serviço são de responsabilidade do cliente e serão cobradas no fechamento do evento, bem como excedentes ao número de refeições.

**Valor por pessoa por refeição:**

R\$75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), por refeição

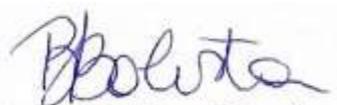
**Total de refeições:1.198**

Total do orçamento R\$ 90.592,76

Forma de Pagamento: A combinar

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente



**Bruna Balista Moreira**

**Citron Locação e Gastronomia Eireli**

**F: (11) 99946.6467**

**CNPJ: 07.176.566/0001-18**



São Paulo, 22 de Novembro de 2022.

**Instituto Sports**  
**Nelson Aerts -Presidente**

**Orçamento para Evento Brasil Tennis Challenger - Piracicaba -SP**  
Nº de refeições: 1198

**Menu executivo**

Saladas variadas  
Massa  
Arroz  
Feijão  
Carne, Frango ou Peixe

**Bebidas**

Suco de Laranja ou Limão  
Água sem Gás

**Sobremesas**

Fruta da Estação

Obs.: Serviço incluso.

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana  
São Paulo - SP, 04019-070



**Valor unitário de refeições**

R\$ 78,00 por refeição

**Valor total do evento**

R\$ 93.444,00

**Pagamento**

a combinar - a proposta tem validade de 60 dias

**Esperamos poder atendê-los**

**Abraço**

**Adolfo Gorenstein**

11-3877.0044

Bufe – Banqueteria Nacional

( [www.banqueteria.com.br](http://www.banqueteria.com.br))

CNPJ : 09.368.480/0001-12

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana  
São Paulo - SP, 04019-070



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eliseu Raseria, 67 Prédio Comercial – Caxambu, Piracicaba, Estado São Paulo- SP, CEP: 13425-019, inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.986.342/000100, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços Buffet e recepção.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897/2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Brasil Tennis Challenger , no Clube Cristóvão Colombo , o evento acontece de 16 a 22 de janeiro de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

1.198 refeições, conforme cardápio enviado no orçamento anexo.

Valor da refeição R\$ 75,62

- 480 refeições – Alimentação para árbitros
- 20 refeições - Alimentação para Diretor do torneio
- 368 refeições - Alimentação
- 330 refeições - Alimentação para staff e apoio

## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

**2.2** Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
  - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
  - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 90.592,76 (noventa mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).





b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação de recibo para pagamento do sinal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dia 13/01/2023 , e parte final na apresentação da nota fiscal no valor total apos fechamento com a contagem dos tickets. Caso haja menos refeições que o previsto por motivo de ausência ou força maior, o valor será devolvido para conta do projeto.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

#### **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 30 de dezembro de 2022

Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts

Alex Rodrigo Brasil Machi  
Brasil Gourmet  
Testemunhas;

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)

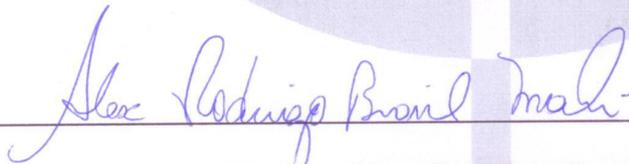
**RECIBO**

Recebi do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38, a importância de **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, pago através de **TED** em nome Brasil Gourmet Alimentos Ltda, no dia em 13/01/2023, referente ao sinal da alimentação do Evento de Tênis, o torneio de Tênis ATP denominado “**Brasil Tennis Challenger**”, que acontecerá no período de a 16 a 22 de Janeiro de 2023, no Clube Cristóvão Colombo em Piracicaba -SP. A nota fiscal será emitida no final do evento, no valor total.

**Evento: Brasil Tennis Challenger**  
**Processo: 71000.062897/2021-46**  
**SLI 2101529**

**Item 8.6 Alimentação Árbitros**  
**Item 8.8 Alimentação Diretor do Torneio**  
**Item 8.10 Alimentação**  
**Item 8.11 Alimentação Staff e Apoio**

BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ 21.986.342/0001-00  
I.E. 535.768.780.116



**Diretor: Alex Rodrigo Brasil Machi**  
**CPF 385.772.028-01**

Piracicaba, 13 de janeiro de 2023.

 **19 3411.7510**

R. Eliseu Razera, 67  
Bairro Caxambu  
Piracicaba - SP, 13.425-019

  provenceeventosoficial

 Grupo Provence

 contato@provençalimentos.com.br

 www.grupoprovenceoficial.com.br

RECEBEMOS DE BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.266
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA</b>  RUA Eliseu Rasera, 67 - PREDIO COMERCIAL - CAXAMBU, Piracicaba, SP - CEP: 13425019 - Fone/Fax: 34117510	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.266 <b>SÉRIE: 1</b> Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO <b>3523 0121 9863 4200 0100 5500 1000 0002 6617 5001 0002</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>5102</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 535768780116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 21.986.342/0001-00

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>INSTITUTO SPORTS</b>	CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 24/01/2023
ENDEREÇO Av Queiroz Filho,, 1700 - sala 806- Sunny Tower	BAIRRO/DISTRITO vila hamburguesa	CEP 05319-000
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX 50413790	UF SP
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:20

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 90.592,76	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 90.592,76

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1050	8.6 Alimentação árbitros	21069090	0400	5102	UN	480,0000	75,6200	36.297,60					
1051	8.8 Alimentação Diretor	21069090	0400	5102	UN	20,0000	75,6200	1.512,40					
1052	8.10 Alimentação	21069090	0400	5102	UN	368,0000	75,6200	27.828,16					
1054	8.11 Alimentação Staff e Apoio	21069090	0400	5102	UN	330,0000	75,6200	24.954,60					

<b>PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER</b> <b>PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46</b> <b>Nº SLI: 210528</b> <b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b> <b>SECRETARIA EXECUTIVA</b> <b>DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE</b> <b>LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE</b> <b>LEI 11.438/2006</b>
---

<b>ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:</b> 24 / 01 / 23  <b>ASSINATURA</b>
---

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Processo: 71000.062897/2021-46 SLI 2101529 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Evento Brasil Tennis Challenger	RESERVADO AO FISCO

**Consulta cadastradas-3o nível**G336131425179842014  
13/01/2023 14:34:22**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.  
Agência (sem DV) 3207 COCREFOCAPI  
Conta corrente (com DV) 751960  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 21.986.342/0001-00  
Nome favorecido BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 11.301  
Valor 25.000,00  
Data transferência 13/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 163AB7C1BF01E78B

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consulta cadastradas-3o nível**G331241545482589015  
24/01/2023 15:57:48**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.  
Agência (sem DV) 3207 COCREFOCAPI  
Conta corrente (com DV) 751960  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 21.986.342/0001-00  
Nome favorecido BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 12.403  
Valor 65.592,76  
Data transferência 24/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 14343A116DB6A022

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **8.8 – ALIMENTAÇÃO DIRETOR DO TORNEIO**

## Orçamento



Ao Instituto Sports.

A/C Sr Nelson Aerts – Presidente.

Evento: Brasil Tennis Challenger

Clube Cristóvão Colombo – Piracicaba -SP

Prezado,

Segue orçamento referente a alimentação.

### SUGESTÃO DE BUFFET

#### BUFFET COM 4 TIPOS DE PROTEÍNAS:

Carne Bovina

Carne suinã

Aves

Peixe

#### ACOMPANHAMENTOS DIVERSOS:

Arroz

Massas

Feijão

Frituras: Batata frita

☎ 19 3411.7510

R. Eliseu Razera, 67  
Bairro Caxambu  
Piracicaba - SP, 13.425-019

f @ provenceeventosoficial

in Grupo Provence

@ contato@provençalimentos.com.br

www.grupoprovenceoficial.com.br



Saladas diversas sendo no mínimo tipos



Bebidas

Refrigerantes

Sucos de frutas

Água natural

Água Com Gás

PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quantidade de refeições: 1.198

Valor por refeição: R\$ 75,62

Forma de Pagamento – A combinar

Validade do orçamento: 60 dias

Total do orçamento R\$ 90.592,76

BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA.

CNPJ 21.986.342/0001-00

I.E. 535.768.780.116

Diretor: Alex Rodrigo Brasil Machi

Piracicaba, 22 de novembro de 2022.

☎ 19 3411.7510

R. Eliseu Razera, 67  
Bairro Caxambu  
Piracicaba - SP, 13.425-019

f @ provenceeventosoficial

in Grupo Provence

@ contato@provençalimentos.com.br

www.grupoprovenceoficial.com.br



**São Paulo, 23 de Novembro de 2022.**  
**Ao Instituto Sports**  
**Nelson Aerts -Presidente**

Segue orçamento conforme solicitado para o Evento Brasil Tennis Challenger

### **Buffet**

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Mini sobremesas
- Frutas

### **Bebidas**

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

### **Serviço**

- 01 Chef
- 01 Subchef
- 01 Cozinheiro
- 03 Garçons
- 01 Auxiliar

### **Materiais**

Todo o material necessário para o serviço.

### **Importante:**

Quebras e perdas durante o serviço são de responsabilidade do cliente e serão cobradas no fechamento do evento, bem como excedentes ao número de refeições.

**Valor por pessoa por refeição:**

R\$75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), por refeição

**Total de refeições:1.198**

Total do orçamento R\$ 90.592,76

Forma de Pagamento: A combinar

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente



**Bruna Balista Moreira**

**Citron Locação e Gastronomia Eireli**

**F: (11) 99946.6467**

**CNPJ: 07.176.566/0001-18**



São Paulo, 22 de Novembro de 2022.

**Instituto Sports**  
**Nelson Aerts -Presidente**

**Orçamento para Evento Brasil Tennis Challenger - Piracicaba -SP**  
Nº de refeições: 1198

**Menu executivo**

Saladas variadas  
Massa  
Arroz  
Feijão  
Carne, Frango ou Peixe

**Bebidas**

Suco de Laranja ou Limão  
Água sem Gás

**Sobremesas**

Fruta da Estação

Obs.: Serviço incluso.

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana  
São Paulo - SP, 04019-070



**Valor unitário de refeições**

R\$ 78,00 por refeição

**Valor total do evento**

R\$ 93.444,00

**Pagamento**

a combinar - a proposta tem validade de 60 dias

**Esperamos poder atendê-los**

**Abraço**

**Adolfo Gorenstein**

11-3877.0044

Bufe – Banqueteria Nacional

( [www.banqueteria.com.br](http://www.banqueteria.com.br))

CNPJ : 09.368.480/0001-12

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana  
São Paulo - SP, 04019-070



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eliseu Raseria, 67 Prédio Comercial – Caxambu, Piracicaba, Estado São Paulo- SP, CEP: 13425-019, inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.986.342/000100, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços Buffet e recepção.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897/2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Brasil Tennis Challenger , no Clube Cristóvão Colombo , o evento acontece de 16 a 22 de janeiro de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

1.198 refeições, conforme cardápio enviado no orçamento anexo.

Valor da refeição R\$ 75,62

- 480 refeições – Alimentação para árbitros
- 20 refeições - Alimentação para Diretor do torneio
- 368 refeições - Alimentação
- 330 refeições - Alimentação para staff e apoio

## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

**2.2** Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
  - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
  - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 90.592,76 (noventa mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).





b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação de recibo para pagamento do sinal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dia 13/01/2023 , e parte final na apresentação da nota fiscal no valor total apos fechamento com a contagem dos tickets. Caso haja menos refeições que o previsto por motivo de ausência ou força maior, o valor será devolvido para conta do projeto.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

#### **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como

*(Faint signature or stamp)*



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 30 de dezembro de 2022

Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts

Alex Rodrigo Brasil Machi  
Brasil Gourmet  
Testemunhas;

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

**RECIBO**

Recebi do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38, a importância de **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, pago através de **TED** em nome Brasil Gourmet Alimentos Ltda, no dia em 13/01/2023, referente ao sinal da alimentação do Evento de Tênis, o torneio de Tênis ATP denominado “**Brasil Tennis Challenger**”, que acontecerá no período de a 16 a 22 de Janeiro de 2023, no Clube Cristóvão Colombo em Piracicaba -SP. A nota fiscal será emitida no final do evento, no valor total.

**Evento: Brasil Tennis Challenger**

**Processo: 71000.062897/2021-46**

**SLI 2101529**

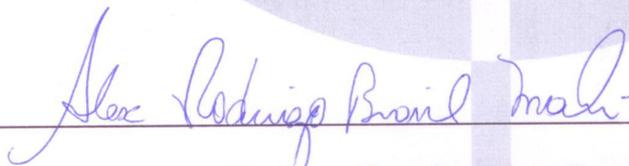
**Item 8.6 Alimentação Árbitros**

**Item 8.8 Alimentação Diretor do Torneio**

**Item 8.10 Alimentação**

**Item 8.11 Alimentação Staff e Apoio**

**BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA.**  
CNPJ 21.986.342/0001-00  
I.E. 535.768.780.116



**Diretor: Alex Rodrigo Brasil Machi**  
**CPF 385.772.028-01**

Piracicaba, 13 de janeiro de 2023.

 **19 3411.7510**

R. Eliseu Razera, 67  
Bairro Caxambu  
Piracicaba - SP, 13.425-019

  provenceeventosoficial

 Grupo Provence

 contato@provençalimentos.com.br

 www.grupoprovenceoficial.com.br

RECEBEMOS DE BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.266
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA</b>  RUA Eliseu Rasera, 67 - PREDIO COMERCIAL - CAXAMBU, Piracicaba, SP - CEP: 13425019 - Fone/Fax: 34117510	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.266 <b>SÉRIE: 1</b> Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO <b>3523 0121 9863 4200 0100 5500 1000 0002 6617 5001 0002</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>5102</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 535768780116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 21.986.342/0001-00

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>INSTITUTO SPORTS</b>	CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 24/01/2023
ENDEREÇO Av Queiroz Filho,, 1700 - sala 806- Sunny Tower	BAIRRO/DISTRITO vila hamburguesa	CEP 05319-000
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX 50413790	UF SP
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:20

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 90.592,76	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 90.592,76

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1050	8.6 Alimentação árbitros	21069090	0400	5102	UN	480,0000	75,6200	36.297,60					
1051	8.8 Alimentação Diretor	21069090	0400	5102	UN	20,0000	75,6200	1.512,40					
1052	8.10 Alimentação	21069090	0400	5102	UN	368,0000	75,6200	27.828,16					
1054	8.11 Alimentação Staff e Apoio	21069090	0400	5102	UN	330,0000	75,6200	24.954,60					

<b>PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER</b> <b>PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46</b> <b>Nº SLI: 210528</b> <b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b> <b>SECRETARIA EXECUTIVA</b> <b>DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE</b> <b>LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE</b> <b>LEI 11.438/2006</b>
---

<b>ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:</b> 24 / 01 / 23  <b>ASSINATURA</b>
---

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Processo: 71000.062897/2021-46 SLI 2101529 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Evento Brasil Tennis Challenger	RESERVADO AO FISCO

**Consulta cadastradas-3o nível**G336131425179842014  
13/01/2023 14:34:22**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.  
Agência (sem DV) 3207 COCREFOCAPI  
Conta corrente (com DV) 751960  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 21.986.342/0001-00  
Nome favorecido BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 11.301  
Valor 25.000,00  
Data transferência 13/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 163AB7C1BF01E78B

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consulta cadastradas-3o nível**G331241545482589015  
24/01/2023 15:57:48**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.  
Agência (sem DV) 3207 COCREFOCAPI  
Conta corrente (com DV) 751960  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 21.986.342/0001-00  
Nome favorecido BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 12.403  
Valor 65.592,76  
Data transferência 24/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 14343A116DB6A022

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# **8.10 – ALIMENTAÇÃO**

# **8.11 – ALIMENTAÇÃO STAFF E**

# **APOIO**

## Orçamento



Ao Instituto Sports.

A/C Sr Nelson Aerts – Presidente.

Evento: Brasil Tennis Challenger

Clube Cristóvão Colombo – Piracicaba -SP

Prezado,

Segue orçamento referente a alimentação.

### SUGESTÃO DE BUFFET

#### BUFFET COM 4 TIPOS DE PROTEÍNAS:

Carne Bovina

Carne suinã

Aves

Peixe

#### ACOMPANHAMENTOS DIVERSOS:

Arroz

Massas

Feijão

Frituras: Batata frita

☎ 19 3411.7510

R. Eliseu Razera, 67  
Bairro Caxambu  
Piracicaba - SP, 13.425-019

f @ provenceeventosoficial

in Grupo Provence

@ contato@provençalimentos.com.br

www.grupoprovenceoficial.com.br



Saladas diversas sendo no mínimo tipos



Bebidas

Refrigerantes

Sucos de frutas

Água natural

Água Com Gás

PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quantidade de refeições: 1.198

Valor por refeição: R\$ 75,62

Forma de Pagamento – A combinar

Validade do orçamento: 60 dias

Total do orçamento R\$ 90.592,76

BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA.

CNPJ 21.986.342/0001-00

I.E. 535.768.780.116

Diretor: Alex Rodrigo Brasil Machi

Piracicaba, 22 de novembro de 2022.

☎ 19 3411.7510

R. Eliseu Razera, 67  
Bairro Caxambu  
Piracicaba - SP, 13.425-019

f @ provenceeventosoficial

in Grupo Provence

@ contato@provençalimentos.com.br

www.grupoprovenceoficial.com.br



**São Paulo, 23 de Novembro de 2022.**  
**Ao Instituto Sports**  
**Nelson Aerts -Presidente**

Segue orçamento conforme solicitado para o Evento Brasil Tennis Challenger

**Buffet**

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Mini sobremesas
- Frutas

**Bebidas**

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

**Serviço**

- 01 Chef
- 01 Subchef
- 01 Cozinheiro
- 03 Garçons
- 01 Auxiliar

**Materiais**

Todo o material necessário para o serviço.

**Importante:**

Quebras e perdas durante o serviço são de responsabilidade do cliente e serão cobradas no fechamento do evento, bem como excedentes ao número de refeições.

**Valor por pessoa por refeição:**

R\$75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), por refeição

**Total de refeições:1.198**

Total do orçamento R\$ 90.592,76

Forma de Pagamento: A combinar

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente



**Bruna Balista Moreira**

**Citron Locação e Gastronomia Eireli**

**F: (11) 99946.6467**

**CNPJ: 07.176.566/0001-18**



São Paulo, 22 de Novembro de 2022.

**Instituto Sports**  
**Nelson Aerts -Presidente**

**Orçamento para Evento Brasil Tennis Challenger - Piracicaba -SP**  
Nº de refeições: 1198

**Menu executivo**

Saladas variadas  
Massa  
Arroz  
Feijão  
Carne, Frango ou Peixe

**Bebidas**

Suco de Laranja ou Limão  
Água sem Gás

**Sobremesas**

Fruta da Estação

Obs.: Serviço incluso.

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana  
São Paulo - SP, 04019-070



**Valor unitário de refeições**

R\$ 78,00 por refeição

**Valor total do evento**

R\$ 93.444,00

**Pagamento**

a combinar - a proposta tem validade de 60 dias

**Esperamos poder atendê-los**

**Abraço**

**Adolfo Gorenstein**

11-3877.0044

Bufe – Banqueteria Nacional

( [www.banqueteria.com.br](http://www.banqueteria.com.br))

CNPJ : 09.368.480/0001-12

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana  
São Paulo - SP, 04019-070



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eliseu Raseria, 67 Prédio Comercial – Caxambu, Piracicaba, Estado São Paulo- SP, CEP: 13425-019, inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.986.342/000100, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços Buffet e recepção.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897/2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Brasil Tennis Challenger , no Clube Cristóvão Colombo , o evento acontece de 16 a 22 de janeiro de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

1.198 refeições, conforme cardápio enviado no orçamento anexo.

Valor da refeição R\$ 75,62

- 480 refeições – Alimentação para árbitros
- 20 refeições - Alimentação para Diretor do torneio
- 368 refeições - Alimentação
- 330 refeições - Alimentação para staff e apoio

## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

**2.2** Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
  - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
  - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 90.592,76 (noventa mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).





b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação de recibo para pagamento do sinal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dia 13/01/2023 , e parte final na apresentação da nota fiscal no valor total apos fechamento com a contagem dos tickets. Caso haja menos refeições que o previsto por motivo de ausência ou força maior, o valor será devolvido para conta do projeto.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

#### **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como

*(assinatura)*



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 30 de dezembro de 2022

Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts

Alex Rodrigo Brasil Machi  
Brasil Gourmet  
Testemunhas;

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)

**RECIBO**

Recebi do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38, a importância de **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, pago através de **TED** em nome Brasil Gourmet Alimentos Ltda, no dia em 13/01/2023, referente ao sinal da alimentação do Evento de Tênis, o torneio de Tênis ATP denominado “**Brasil Tennis Challenger**”, que acontecerá no período de a 16 a 22 de Janeiro de 2023, no Clube Cristóvão Colombo em Piracicaba -SP. A nota fiscal será emitida no final do evento, no valor total.

**Evento: Brasil Tennis Challenger**

**Processo: 71000.062897/2021-46**

**SLI 2101529**

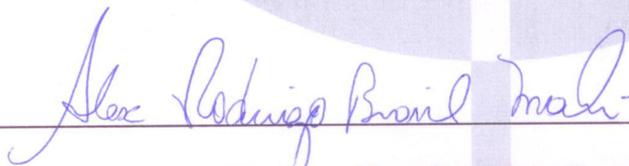
**Item 8.6 Alimentação Árbitros**

**Item 8.8 Alimentação Diretor do Torneio**

**Item 8.10 Alimentação**

**Item 8.11 Alimentação Staff e Apoio**

**BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA.**  
CNPJ 21.986.342/0001-00  
I.E. 535.768.780.116



**Diretor: Alex Rodrigo Brasil Machi**  
**CPF 385.772.028-01**

Piracicaba, 13 de janeiro de 2023.

 **19 3411.7510**

R. Eliseu Razera, 67  
Bairro Caxambu  
Piracicaba - SP, 13.425-019

  provenceeventosoficial

 Grupo Provence

 contato@provençalimentos.com.br

 www.grupoprovenceoficial.com.br

RECEBEMOS DE BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.266
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA</b>  RUA Eliseu Rasera, 67 - PREDIO COMERCIAL - CAXAMBU, Piracicaba, SP - CEP: 13425019 - Fone/Fax: 34117510	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.266 <b>SÉRIE: 1</b> Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO <b>3523 0121 9863 4200 0100 5500 1000 0002 6617 5001 0002</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>5102</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 535768780116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 21.986.342/0001-00

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>INSTITUTO SPORTS</b>	CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 24/01/2023
ENDEREÇO Av Queiroz Filho,, 1700 - sala 806- Sunny Tower	BAIRRO/DISTRITO vila hamburguesa	CEP 05319-000
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX 50413790	UF SP
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:20

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 90.592,76	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 90.592,76

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1050	8.6 Alimentação árbitros	21069090	0400	5102	UN	480,0000	75,6200	36.297,60					
1051	8.8 Alimentação Diretor	21069090	0400	5102	UN	20,0000	75,6200	1.512,40					
1052	8.10 Alimentação	21069090	0400	5102	UN	368,0000	75,6200	27.828,16					
1054	8.11 Alimentação Staff e Apoio	21069090	0400	5102	UN	330,0000	75,6200	24.954,60					

<b>PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER</b> <b>PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46</b> <b>Nº SLI: 210528</b> <b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b> <b>SECRETARIA EXECUTIVA</b> <b>DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE</b> <b>LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE</b> <b>LEI 11.438/2006</b>
---

<b>ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:</b> 24 / 01 / 23  <b>ASSINATURA</b>
---

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Processo: 71000.062897/2021-46 SLI 2101529 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Evento Brasil Tennis Challenger	RESERVADO AO FISCO

**Consulta cadastradas-3o nível**G336131425179842014  
13/01/2023 14:34:22**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.  
Agência (sem DV) 3207 COCREFOCAPI  
Conta corrente (com DV) 751960  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 21.986.342/0001-00  
Nome favorecido BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 11.301  
Valor 25.000,00  
Data transferência 13/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 163AB7C1BF01E78B

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consulta cadastradas-3o nível**G331241545482589015  
24/01/2023 15:57:48**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.  
Agência (sem DV) 3207 COCREFOCAPI  
Conta corrente (com DV) 751960  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 21.986.342/0001-00  
Nome favorecido BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 12.403  
Valor 65.592,76  
Data transferência 24/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 14343A116DB6A022

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# **ATIVIDADE MEIO**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



# **AM 1. DIVULGAÇÃO/ PROMOÇÃO**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



**AM 1.3 – LONA – LATERAL DE  
QUADRA**

**AM 1.4 – LONA PAINEL DE  
PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS**

**AM 1.5 – LONA – PLACAR DE  
QUADRA**

São Paulo, 14 de novembro de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado para Brasil Tennis Challenger

1. Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

2. Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.750,00

3. Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

4. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.250,00 R\$ 34.000,00

5. Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.500,00



98754-0570  
5515-6452 / 5515-1926  
bacco.visual@gmail.com

6. Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00

7. Locação cadeiras de arbitro de ferro.

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

8. Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

9. Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

10. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

11. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

12. Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R\$ 19.600,00



98754-0570

5515-6452 / 5515-1926

bacco.visual@gmail.com

13. Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 12.500,00

**Valor total do orçamento R\$ 170.670,00**

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar



Renato Moraes

Diretor - Sócio

São Paulo, 12 de novembro de 2022.

Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.



Prezado segue orçamento solicitado para Brasil Tennis Challenger

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhois, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m  
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.  
Quantidade 01 - Valor Unitário R\$ 1.750,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2m x1m  
Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte  
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.250,00 R\$ 34.000,00

Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos  
Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.500,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00  
Locação cadeiras de arbitro de ferro.  
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

Locação estrutura metálica para Backdrop + abraçadeira de nylon  
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon, para lona lateral.  
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

Locação estruturas metálicas + abraçadeiras de nylon para lona do placar  
Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.  
Valor do serviço R\$ 19.600,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.  
Valor do serviço R\$ 12.500,00

**Valor total do orçamento R\$ 170.670,00**

Validade da proposta 60 dias  
Forma de pagamento: a combinar

Glaucio Machado

**VIVA COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ 21.434.973/0001-09**  
**Av. Adhemar de Barros nº 1448 - Iguape - SP**  
**Fone: (13) 99766-8484**  
**Email: vivacomunicacaovisual@hotmail.com**



**São Paulo, 12 de novembro de 2022.**

**Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.  
Brasil Tennis Challenger**

**Prezado segue orçamento solicitado;**

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m  
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.  
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m  
Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte  
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.500,00 R\$ 36.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos  
Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.650,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 9.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.  
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.500,00 R\$6.000,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon  
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.750,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.  
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00



## COMUNICAÇÃO

Locação estruturas metálicas + abraçadeiras de nylon para lona do placar  
Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R\$ 21.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

**Valor total do orçamento R\$178.920,00**

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,**

**Atenciosamente,**

**Robson Almeida**

**Sócio Diretor**

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

### CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e aquisição de lonas, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897.2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Brasil Tennis Challenger.



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e aquisição de lonas (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

### **I. DO OBJETO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e aquisição de lonas para o Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo, que será de 16 a 22 de janeiro 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merch, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.750,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

lonas de fundo de quadra + merch em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.250,00 R\$ 34.000,00

Total das Lonas - R\$ 71.650,00

### **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 2.1** A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual aquisição das lonas e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 71.650,00 (setenta e um mil seiscientos e cinquenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e material entregue em até uma semana antes do evento.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.



4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.



## V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*

5.5 *Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.*

5.6 *Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.*



*E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas*

*São Paulo, 28 de dezembro de 2022.*

*Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts*

*Renato Moraes  
Bacco Comunicação*

*Testemunhas:*

1. \_\_\_\_\_

*Nome :*

*CPF:*

2. \_\_\_\_\_

*Nome :*

*CPF:*

RECEBEMOS DE BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.016
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA.</b>  <b>RUA GUILHERME VALENTE, 177 - LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO, Sao Paulo, SP - CEP: 05818280</b>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> <b>Nº 000.000.016</b> <b>SÉRIE: 1</b> <b>Página 1 de 1</b>	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO <b>3523 0147 0321 3000 0170 5500 1000 0000 1616 0061 6009</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA</b> PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135230022249525 - 05/01/2023 15:24</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136406470112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 47.032.130/0001-70

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>INSTITUTO SPORTS</b>	CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 05/01/2023
ENDEREÇO <b>AV QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA HAMBURGUESA</b>	CEP 05319-000
MUNICÍPIO <b>Sao Paulo</b>	FONE/FAX	UF <b>SP</b>
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	71.650,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.650,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3240	1.3 LONAS LATERAIS DE QUADRA 32 PARA 4 QUADRAS + MERCHAN. ILHOS, VINIL ADESIVADO COM RECORTE, 2M X1M	59032000	0400	5102	PC	128,0000	250,0000	32.000,00					
3240	1.4 LONA PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS, COM ILHOS, 2,5M X1M, EM IMPRESSÃO DIGITAL.	59032000	0400	5102	PC	1,0000	1.750,0000	1.750,00					
3240	1.5 LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHÓS, 2MX 1M.	59032000	0400	5102	PC	6,0000	650,0000	3.900,00					
3240	1.10 LONAS DE FUNDO DE QUADRA + MERCHAN EM VINIL 18MX 2M EM RECORTE	59032000	0400	5102	PC	8,0000	4.250,0000	34.000,00					

<b>PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER</b> <b>PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46</b> <b>Nº SLI: 2101528</b> <b>MINISTÉRIO DA CIDADANIA</b> <b>SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE</b> <b>LEI 11.438/2006</b>
---

<b>ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:</b> <b>05 / 01 / 23</b>  <b>ASSINATURA</b>
--

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BRASIL TENNIS CHALLENGER, PROCESSO: 71000.062897/2021-46, S LI 2101529.	RESERVADO AO FISCO

**Consulta cadastradas-3o nível**G331051602585714018  
05/01/2023 16:13:17**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL  
Conta corrente (com DV) 994672  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 47.032.130/0001-70  
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 10.502  
Valor 71.650,00  
Data transferência 05/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 85FCCE83F5B66741

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# **AM 1.7 – JORNALISTA SÊNIOR – ASSESSOR DE IMPRENSA**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)

## MATHEUS MARTINS FONTES

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

**Ao Instituto Sports.**  
**A/C Nelson Aerts - Presidente.**

**Evento:Brasil Tennis Challenger**

- Contratação de 01(um) Jornalista Sênior (assessor de imprensa), que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado. Valor do serviço R\$ 3.600,00
- Contratação 01 (um) locutor pra fazer a cerimonia de simples e duplas. R\$ 2.400,00

**Valor do orçamento R\$6.000,00**

**Forma de pagamento:** A combinar.  
**Validade da proposta:** 60 dias.

Atenciosamente:



Matheus Martins Fontes  
Tel: (17)99102-9829

**Matheus Martins Fontes**  
**Endereço: R. Benedito Rodrigues Lisboa, 1251 Jd Vivendas**  
**CEP:15090-370/ São Jose do Rio Preto- SP**  
**CNPJ:44.004.805/0001-89**

# Edgar Penazzo Lepri

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

Att.: Instituto Sports.  
CNPJ 10.698.782/0001-38  
Brasil Tennis Challenger

Segue orçamento que discrimina a atribuição solicitada ao projeto esportivo;

## **Locutor:**

Contratação de 1 (um) locutor para fazer a cerimônia de premiação do torneio de duplas e simples.

Valor do serviço: R\$3.000,00

## **Assessor de imprensa:**

Contratação de 1 (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o público interessado.

Valor do serviço R\$ 6.500,00

Cobertura da preparação e realização do evento;  
- Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

O valor do serviço para esta cobertura é de R\$ 5.000,00

**Total do orçamento R\$14.500,00**

*Forma de Pagamento: A combinar*  
*Proposta válida por 60 dias*

*Edgar Lepri*

CNPJ : 43.402.887/0001-57  
Rua Orlando Rochetti, 152  
CEP 13.710-000 - Centro - Tambau- SP  
[edgarlepri@gmail.com](mailto:edgarlepri@gmail.com) / (11) 94131-0758

# GUILHERME PINHEIRO DE SOUZA

Ao Instituto Sports

Sr Presidente Nelson Aerts

Projeto Brasil Tennis Challenger

Local: Piracicaba/SP

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

## **Assessor de Imprensa**

Contratação de 1 (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.

Valor do serviço R\$7.800,00

## **Locutor**

Contratação de 1 (um) locutor para fazer a cerimonia de premiação de simples e duplas.

Valor do serviço R\$ 4.000,00

**Total do orçamento R\$ 11.800,00**

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Att,

Guilherme Pinheiro de Souza

Rua Pedro Leoni, 61 - Rio Pequeno  
CEP: 05.386-190 - São Paulo -SP  
CNPJ 36.042.727/0001-89

[guilhermesouzapinho@outlook.com](mailto:guilhermesouzapinho@outlook.com) - 11 95911-7699



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **MATHEUS MARTINS FONTES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Benedito Rodrigues Lisboa, 1251 – JD Vivendas, São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo- SP, CEP: 15090-370, inscrita no CNPJ/MF sob o no 44.004.805/0001-89, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.  
CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de locutor (mestre de cerimonia) e jornalista Sênior – assessoria de imprensa com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897/2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

## **I. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Brasil Tennis Challenger , no Clube Cristóvão Colombo , de 16 a 22 de janeiro de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos do projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 01 (UM) Locutor – para fazer a cerimonia de premiação de simples e duplas. Valor do serviço R\$ 2.400,00
- Contratação de 01 (UM) Jornalista Sênior, assessor de imprensa para comunicação de textos e comunicados da competição para todo publico interessado e para os atletas. Valor do serviço R\$ 3.600,00

## **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
  - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
  - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais).



b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e entrega do material, conforme cronograma do projeto, sendo R\$ 2.400,00 do locutor após o evento e o R\$3.600,00 do Jornalista Sênior – assessor de imprensa 50% dia 03/01/2023 e 50% dia 23/01/2023.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

## V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como



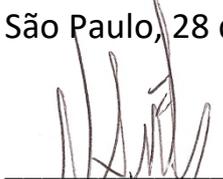
repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convenionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 28 de dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts

  
\_\_\_\_\_  
Matheus Martins Fontes  
CPF/MF: 384.922.828-27

Testemunhas;

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e

11



Data e Hora da Emissão:	02/01/2023 13:31:17	Competência:	2/1/2023	Código de Verificação:	ZWL4P56RW
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	MATHEUS MARTINS FONTES 38492282827					
CNPJ/CPF:	44.004.805/0001-89	Inscrição Municipal:	3873470	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP
Endereço e Cep:	AV BENEDITO RODRIGUES LISBOA ,1251 - VIVENDAS - JD. CEP: 15090-370					
Complemento:	APTO 48 BLOCO 2	Telefone:		e-mail:	mmfontes.89@gmail.com	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	INSTITUTO SPORTS					
CNPJ/CPF:	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal:	4	Município:	SAO PAULO	UF: SP
Endereço e CEP:	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000					
Complemento:	Sala 806 - Sunny Tower	Telefone:	(11)5041-3790	e-mail:	institutosports@institutosports.com.br	

Discriminação dos Serviços

Contratação de 01 (um) Jornalista Sênior, assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.

Valor do serviço R\$ 3.600,00

50% em 03/01/2023: R\$ 1.800,00 e 50% em 23/01/2023: R\$ 1.800,00

Brasil Tennis Challenger  
Processo: 71000.062897/2021-46  
SLI 2101529

ITEM 1.7 Jornalista Sênior - Assessor de imprensa

PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER  
PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46  
Nº SLI: 2101528  
MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE  
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO /  
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  
02/01/23  
  
ASSINATURA

Código do Serviço / Atividade

17.02 / 17.02.00 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, e

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

Tributos Federais

PIS:	COFINS:	IR(R\$):	INSS(R\$):	CSLL(R\$):
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor dos Serviços R\$:	3.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	3.600,00
Desconto Incondicionado:	0,00	1-Tributação no município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:		Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:		5-Microempresário Individual (MEI)	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	
Valor ISSQN Retido:		1-Sim	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

**TOTAL DA NFS-e R\$: 3.600,00**

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site [sjrp.ginfes.com.br](http://sjrp.ginfes.com.br), com a utilização do Código de Verificação.

**Consulta cadastradas-3o nível**G335021329184144022  
02/01/2023 13:47:04**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 77 BANCO INTER  
Agência (sem DV) 1 MATRIZ  
Conta corrente (com DV) 237136252  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 44.004.805/0001-89  
Nome favorecido MATHEUS MARTINS FONTES 38492282827  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 10.202  
Valor 1.800,00  
Data transferência 02/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 837F1CDE506A1948

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consulta cadastradas-3o nível**G333231202951426026  
23/01/2023 12:11:33**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 77 BANCO INTER  
Agência (sem DV) 1 MATRIZ  
Conta corrente (com DV) 237136252  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 44.004.805/0001-89  
Nome favorecido MATHEUS MARTINS FONTES 38492282827  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 12.309  
Valor 1.800,00  
Data transferência 23/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 3991793030FDC035

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# **AM 1.8 – SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)

# FOTOjump

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

Att.: Instituto Sports.  
A/C Sr. Nelson Aerts – Presidente.  
Ref. Orçamento: Brasil Tennis Challenger

Conforme solicitado, segue orçamento que discrimina as atribuições de um fotógrafo.

O serviço do repórter fotográfico inclui:

- Cobertura da preparação e realização do evento;
- Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

O valor do serviço para esta cobertura é de **R\$ 4.250,00**

*Forma de Pagamento: à vista*  
*Proposta válida por 60 dias*

Atenciosamente,

  
João Pires de O. Dias Filho  
Tel: (11) 99912-1263  
fotojump@fotojump.com.br

**JOÃO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO – ME**  
**CNPJ 68.055.219/0001-21**  
**RUA CON EUGENIO LEITE, 682 APTO 43 PINHEIROS**  
**05414-000 SÃO PAULO SÃO PAULO**

# ***Renan Arthur Justi***

São Paulo, 12 de novembro de 2022.

**Ao Instituto Sports.  
A/C Nelson Aerts - Presidente.**

Nome do evento: Brasil Tennis Challenger

Conforme solicitação segue abaixo o orçamento:

Cobertura da preparação e realização do evento;  
- Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

O valor do serviço para esta cobertura é de **R\$ 4.950,00**

**Forma de pagamento:** A combinar.

**Validade da proposta:** 60 dias.

Atenciosamente:

Renan A. Justi  
Tel: (11) 98468-7105

**Renan Arthur Justi**  
[renjusti@gmail.com](mailto:renjusti@gmail.com)  
Endereço: R. Dona Veridiana, 547 10ª andar Apt. 1005 / Higienópolis /  
CEP: 01238-010 / São Paulo / SP  
CNPJ: 26.175.187/0001-58

# Edgar Penazzo Lepri

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

Att.: Instituto Sports.  
CNPJ 10.698.782/0001-38  
Brasil Tennis Challenger

Segue orçamento que discrimina a atribuição solicitada ao projeto esportivo;

## **Locutor:**

Contratação de 1 (um) locutor para fazer a cerimônia de premiação do torneio de duplas e simples.

Valor do serviço: R\$3.000,00

## **Assessor de imprensa:**

Contratação de 1 (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o público interessado.

Valor do serviço R\$ 6.500,00

Cobertura da preparação e realização do evento;  
- Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

O valor do serviço para esta cobertura é de R\$ 5.000,00

**Total do orçamento R\$14.500,00**

*Forma de Pagamento: A combinar*  
*Proposta válida por 60 dias*

*Edgar Lepri*

CNPJ : 43.402.887/0001-57  
Rua Orlando Rochetti, 152  
CEP 13.710-000 - Centro - Tambau- SP  
[edgarlepri@gmail.com](mailto:edgarlepri@gmail.com) / (11) 94131-0758



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conego Eugenio Leite, 682 – apto 43 Pinheiros, São Paulo- Estado São Paulo- SP, CEP: 05.414-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 68.055.219/0001-21, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços fotográficos, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897/2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Brasil Tennis Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

#### **I. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto de prestar serviços fotográficos Brasil Tennis Challenger, no Clube Cristóvão Colombo, em Piracicaba-SP, o evento acontece de 16 a 22 de janeiro de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 01(um) fotografo para registrar a preparação e realização da competição, com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

**Valor R\$ 4.250,00**

#### **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
  - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 4.250,00(quatro mil duzentos e cinquenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e entrega do material, conforme cronograma do projeto, após evento.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

#### **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

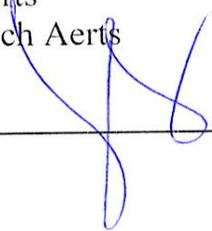
5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 28 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Instituto Sports  
Nelson Roesch Aerts

  
\_\_\_\_\_  
João Pires

Testemunhas;

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20230123u68055219000121	Número da Nota <b>00001027</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>20/01/2023 17:56:09</b>			
	Código de Verificação <b>X6AD-E9GU</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>68.055.219/0001-21</b> Inscrição Municipal: <b>2.069.157-2</b> Nome/Razão Social: <b>JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO ME</b> Endereço: <b>R CON EUGENIO LEITE 00682, APTO 43 - PINHEIROS - CEP: 05414-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>INSTITUTO SPORTS</b> CPF/CNPJ: <b>10.698.782/0001-38</b> Inscrição Municipal: <b>4.107.543-9</b> Endereço: <b>AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>institutosports@institutosports.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Contratação de 01 (um) fotografo, para registrar a preparação e realização da competição, com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.  Brasil Tennis Challenger  Processo: 71000.062897/2021-46  SLI 2101529  Item 1.8 Serviço de Fotografia  NuBank ag. 0001 Conta 95389128 8				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p style="text-align: center; margin: 0;"><b>PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER</b>  <b>PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46</b>  <b>Nº SLI: 2101528</b>  <b>MINISTÉRIO DA CIDADANIA</b>  <b>SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE</b>  <b>LEI 11.438/2006</b></p> </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p style="text-align: center; margin: 0; font-size: small;">ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:          23/ 01/ 23</p> <p style="text-align: center; margin: 0;">  <b>ASSINATURA</b></p> </div>				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.250,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço <b>06808 - Fotog. e cinemat., incl. revel., ampl., cópia, retoc., repr., truc. e congên. (incl. para telev.).</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-	-		<b>R\$ 348,50 (8,20%)</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consulta cadastradas-3o nível**G335231054719466016  
23/01/2023 11:01:49**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP  
Agência (sem DV) 1  
Conta corrente (com DV) 953891288  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 68.055.219/0001-21  
Nome favorecido JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 12.304  
Valor 4.250,00  
Data transferência 23/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB C1D0F7338BF8BF97

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# **AM 1.10 – LONA – FUNDO DE QUADRA**

São Paulo, 14 de novembro de 2022.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado para Brasil Tennis Challenger

1. Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

2. Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.750,00

3. Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

4. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.250,00 R\$ 34.000,00

5. Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.500,00



98754-0570  
5515-6452 / 5515-1926  
bacco.visual@gmail.com

6. Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00

7. Locação cadeiras de arbitro de ferro.

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

8. Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

9. Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

10. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

11. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

12. Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R\$ 19.600,00



98754-0570

5515-6452 / 5515-1926

bacco.visual@gmail.com

13. Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 12.500,00

**Valor total do orçamento R\$ 170.670,00**

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar



Renato Moraes

Diretor - Sócio

São Paulo, 12 de novembro de 2022.

Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado para Brasil Tennis Challenger

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhois, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m  
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.  
Quantidade 01 - Valor Unitário R\$ 1.750,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2m x1m  
Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte  
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.250,00 R\$ 34.000,00

Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos  
Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.500,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00  
Locação cadeiras de arbitro de ferro.  
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

Locação estrutura metálica para Backdrop + abraçadeira de nylon  
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon, para lona lateral.  
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

Locação estruturas metálicas + abraçadeiras de nylon para lona do placar  
Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.  
Valor do serviço R\$ 19.600,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.  
Valor do serviço R\$ 12.500,00

**Valor total do orçamento R\$ 170.670,00**

Validade da proposta 60 dias  
Forma de pagamento: a combinar

Glaucio Machado

**VIVA COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ 21.434.973/0001-09**  
**Av. Adhemar de Barros nº 1448 - Iguape - SP**  
**Fone: (13) 99766-8484**  
**Email: vivacomunicacaovisual@hotmail.com**



São Paulo, 12 de novembro de 2022.

**Ao: Instituto Sports.  
A/C: Nelson Aerts – Presidente.  
Brasil Tennis Challenger**

**Prezado segue orçamento solicitado;**

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m  
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.  
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m  
Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte  
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.500,00 R\$ 36.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos  
Quantidade: 01 Valor unitário R\$ 1.650,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 9.600,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro.  
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.500,00 R\$6.000,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon  
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.750,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon  
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 total R\$ 14.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.  
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00



## COMUNICAÇÃO

Locação estruturas metálicas + abraçadeiras de nylon para lona do placar  
Quantidade 06 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ 2.820,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.

Valor do serviço R\$ 21.000,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

**Valor total do orçamento R\$178.920,00**

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,**

**Atenciosamente,**

**Robson Almeida**

**Sócio Diretor**

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

### CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e aquisição de lonas, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.062897.2021-46 e SLI 2101529 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Brasil Tennis Challenger.



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e aquisição de lonas (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

### **I. DO OBJETO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e aquisição de lonas para o Brasil Tennis Challenger no Clube Cristóvão Colombo, que será de 16 a 22 de janeiro 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 250,00 R\$ 32.000,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.750,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 06 Valor Unitário R\$ 650,00 R\$ 3.900,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.250,00 R\$ 34.000,00

Total das Lonas - R\$ 71.650,00

### **I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 2.1** A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual aquisição das lonas e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 71.650,00 (setenta e um mil seiscientos e cinquenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e material entregue em até uma semana antes do evento.

### III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

### IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.



4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.



## V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*

5.5 *Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.*

5.6 *Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.*



*E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas*

*São Paulo, 28 de dezembro de 2022.*

  
*Instituto Sports*  
*Nelson Roesch Aerts*

  
*Renato Moraes*  
*Bacco Comunicação*

*Testemunhas:*

1. \_\_\_\_\_

*Nome :*

*CPF:*

2. \_\_\_\_\_

*Nome :*

*CPF:*

RECEBEMOS DE BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.016
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA.</b>  RUA GUILHERME VALENTE, 177 - LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO, Sao Paulo, SP - CEP: 05818280	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.016 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO <b>3523 0147 0321 3000 0170 5500 1000 0000 1616 0061 6009</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230022249525 - 05/01/2023 15:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136406470112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 47.032.130/0001-70

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 05/01/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS		CEP 05319-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 71.650,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 71.650,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3240	1.3 LONAS LATERAIS DE QUADRA 32 PARA 4 QUADRAS + MERCHAN. ILHOS, VINIL ADESIVADO COM RECORTE, 2M X1M	59032000	0400	5102	PC	128,0000	250,0000	32.000,00					
3240	1.4 LONA PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS, COM ILHOS, 2,5M X1M, EM IMPRESSÃO DIGITAL.	59032000	0400	5102	PC	1,0000	1.750,0000	1.750,00					
3240	1.5 LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHÓS, 2MX 1M.	59032000	0400	5102	PC	6,0000	650,0000	3.900,00					
3240	1.10 LONAS DE FUNDO DE QUADRA + MERCHAN EM VINIL 18MX 2M EM RECORTE	59032000	0400	5102	PC	8,0000	4.250,0000	34.000,00					

<b>PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER</b> PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46 Nº SLI: 2101528 MINISTÉRIO DA CIDADANIA SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE LEI 11.438/2006
--

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 05 / 01 / 23  ASSINATURA
---

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BRASIL TENNIS CHALLENGER, PROCESSO: 71000.062897/2021-46, S LI 2101529.	RESERVADO AO FISCO

**Consulta cadastradas-3o nível**G331051602585714018  
05/01/2023 16:13:17**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL  
Conta corrente (com DV) 994672  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 47.032.130/0001-70  
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 10.502  
Valor 71.650,00  
Data transferência 05/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 85FCCE83F5B66741

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## **AM 2. SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



# **AM 2.1 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2022.

## **PROPOSTA**

Ao Instituto Sports

Especificação de Serviço: Serviços Técnicos Especializados

Encaminhamos nossa proposta para os serviços supracitados, conforme abaixo discriminado:

1. A **L & L Serviços Administrativos** terá como responsabilidade, o acompanhamento da execução e a prestação de contas do Projeto **Brasil Tennis Challenger**, através da Lei Federal de Incentivo ao Esporte.
2. Os serviços citados acima consistem na gestão técnica-administrativa, sem interferência no processo de produção de atividade fim, com as seguintes atribuições:

### **2.1. Acompanhamento da execução**

- ✕ Acompanhamento legal da execução do (s) processo (s);
- ✕ Capacitação e orientação aos gestores técnicos para o correto uso dos recursos;
- ✕ Interlocução com os Órgãos Concedentes - contatos pessoais ou por ofício para esclarecimentos de dúvidas e cumprimento de diligências;
- ✕ Contato com os fornecedores para envio dos dados da NFs e orçamentos, com conferência e validação do documento fiscal de acordo com a (s) legislação (ões), tributária e de Incentivo ao Esporte em vigor;
- ✕ Cadastramento das ações e liberação de pagamentos;
- ✕ Acompanhamento frequente da planilha orçamentária e recolhimento de extratos bancários;
- ✕ Orientação quanto à correta utilização das logomarcas governamentais e dos respectivos órgãos nos materiais de divulgação;
- ✕ Aprovação da criação de peças de divulgação e publicidade de acordo com a Manual de Identidade Visual;
- ✕ Visitas in loco periódicas à execução;
- ✕ Reuniões com a área de acompanhamento da execução de projetos do Ministério da Cidadania, para traçar a melhor estratégia no desenvolvimento dos projetos;
- ✕ Análise Técnica e Orçamentária;
- ✕ Remanejamento de recursos entre ações;
- ✕ Readequação;
- ✕ Solicitação de prorrogações de prazos de execução;

- ✎ Planejamento do fluxo de caixa do projeto com otimização dos recursos (inteligência em utilizar todos os recursos possíveis, incluindo aplicação financeira);

## **2.2. Prestação de contas**

- ✎ Levantamento de toda a documentação pertinente à Prestação de Contas;
- ✎ Elaboração de relatório de cumprimento de objeto – parcial e final;
- ✎ Confeção de planilhas financeiras: execução da receita e despesa, físico-financeira, relação de pagamentos, relatório de RHs contratados, relatório de beneficiários, cronograma a executar, relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, conciliação bancária;
- ✎ Protocolo junto aos Órgãos Concedentes;
- ✎ Cumprimento na solução e resposta de dúvidas, questionamentos e diligências;

## **3. Para os serviços propostos caberá ao proponente o investimento de:**

- 3.1. Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas - Remuneração mensal de R\$ 5.000,33 (cinco mil reais e trinta e três centavos), a partir do mês de início da execução até a entrega da prestação de contas final a título de acompanhamento da execução e prestação de contas de cada projeto;

Sem mais para o momento, agradeço à atenção dispensada, me colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente



Leonardo Castro  
L & L Serviços Administrativos Ltda  
CNPJ: 46.523.323/0001-60

# LÍVIA SANTOS

CNPJ: 45.876.840/0001-50

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2022.

**Ao Instituto Sports**  
**CNPJ: 10.698.782/0001-38**

## **Orçamento:**

Contratação de empresa para prestação de serviços para o evento "Brasil Tennis Challenger", conforme descrição abaixo:

**Serviços Técnicos Especializados:** Contratação de serviços de empresa especializada na Lei Federal de Incentivo ao Esporte para execução burocrática e acompanhamento contínuo, prestação de contas parcial (se houver) e final do projeto. Contempla serviços desde a aprovação até a finalização do projeto.

Valor mensal: R\$ 6.000,00

Período: 03 meses

Validade da proposta: 30 dias

**Atenciosamente,**



Lívia Suellen Ferreira dos Santos  
*Owner*

Rua Capitão Macieira, 305, Frente.

CEP: 21.310-020

(21) 99818-6855

liviasuellen@gmail.com



São Paulo, 22 de novembro de 2022.

Ao Instituto Sports.

A/C Nelson Aerts.

Nome do evento: Brasil Tennis Challenger

Prezado,

Segue abaixo o orçamento solicitado referente a Serviços Técnicos Especializados:

Contratação especializada para realização de serviços relacionados a prestação de contas do projeto Brasil Tennis Challenger, que será responsável pela execução burocrática e acompanhamento contínuo, prestação de contas final do projeto dentro das premissas previstas na Lei de Incentivo ao Esporte, durante 03 meses.

**Valor do mensal: R\$ 7.400,00 - Valor total: R\$ 22.200,00**

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Conceição Rocha

CRC 1SP 189879/O-0

Cel: 11- 96609-4059

E-mail:conceicaomaxima@gmail.com

Conceicao Rocha  
CRC 1SP 189879/O-0

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**INSTITUTO SPORTS**, com endereço na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, sala 806 – 8º andar – Torre D, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP - CEP: 05.319-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.698.782/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Sr. Nelson Roesch Aerts, brasileiro, casado, portador da Identidade n.º 100.508.301-7 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo – SP, com endereço comercial na sede da representada, na forma de seu estatuto,, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado **L & L Serviços Administrativos Ltda**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Visconde de Pirajá nº 414, Sala 718 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.410-905, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.523.323/0001-60, neste ato representado na forma do seu contrato social por seu sócio administrador, Leonardo da Cunha de Mendonça Castro, doravante denominado "CONTRATADA", na forma da legislação civil em vigor, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de **Serviços Técnicos Especializados** contemplará a contratação de pessoa jurídica para o serviço de consultoria especializada das ações do projeto.

Serviço de aferição de documentação e prestação de contas do projeto. Solicitação e aquisição dos dados e documentos junto ao proponente e manutenção dos processos internos e satisfação do objeto deste instrumento, realizar contato com os fornecedores, caso haja necessidade de sanar qualquer divergência ou dúvida e, finalmente, entregar a prestação de contas parcial e final do Projeto "Brasil Tennis Challenger", processo nº 71000.062897/2021-46 e SLI nº 2101528.

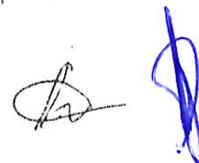
O(s) projeto(s) pertence(m) exclusivamente ao CONTRATANTE, e a CONTRATADA não poderá, independentemente da finalidade, utilizar-se do Projeto para si ou para terceiros.

O CONTRATANTE poderá realizar as alterações que entenda necessárias no Projeto, independentemente da aprovação ou da orientação da CONTRATADA, sendo certo que até mesmo a submissão do Projeto aos órgãos governamentais para aprovação do mesmo ficará a cargo do CONTRATANTE, podendo este, inclusive, não apresentar o projeto a seu exclusivo critério.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento:

O CONTRATANTE deverá franquear à CONTRATADA o acesso a todos os dados, valores e documentos envolvidos no Projeto, bem como tudo aquilo que necessário for para o bom desempenho das atividades ora contratadas.



O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

O CONTRATANTE deverá notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

O CONTRATANTE deverá supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sob o especto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, concedendo ao (à) CONTRATADO(A) o direito de resposta e ampla defesa.

- São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento:

Garantir que todas as necessidades do CONTRATANTE no cerne do plano de trabalho sejam garantindo que não haverá subordinação de seus empregados a nenhum empregado, diretor ou dirigente do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, incidentes sobre a prestação dos Serviços objeto do presente contrato.

Em função da confiança envolvida na prestação dos Serviços, é vedado à CONTRATADA ceder ou transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, o presente Contrato, bem assim os créditos dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATADA compromete-se a não divulgar, através dos meios de comunicação ou de quaisquer meios, sua opinião ou informação interna do CONTRATANTE, que possa denegrir a marca da CONTRATANTE e/ou de seus patrocinadores/parceiros comerciais, ou causar danos de qualquer espécie ao CONTRATANTE, a seus diretores, dirigentes e/ou funcionários ou a seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais, bem como se compromete a não permitir que seus prepostos, sócios, representantes e diretores igualmente o façam, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos advindos da divulgação das informações internas do CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências que forem necessárias no sentido de evitar qualquer conflito de interesse que possa colocar em risco a execução e os efeitos deste Contrato e, bem assim, o nome, marca e tradição da CONTRATANTE, agindo a CONTRATADA sempre de conformidade com os mais rígidos princípios morais, éticos e legais, não sendo toleradas quaisquer atitudes que possam desvirtuar, direta ou indiretamente, os reais objetivos do presente Contrato, no todo ou em parte.

A CONTRATADA se obriga a cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

A CONTRATADA compromete-se em obedecer às instruções do CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes, fornecedores e colaboradores.



A CONTRATADA compromete-se em prestar contas ao CONTRATANTE, sempre que este solicitar, informando sobre execução de seus serviços e demais detalhes sobre as atividades que lhe foram confiadas.

A CONTRATADA não poderá utilizar em proveito próprio as marcas de titularidade do CONTRATANTE, materiais, produto e projetos, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no exercício das atividades inerentes a este contrato.

A CONTRATADA não poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do CONTRATANTE sem sua prévia e expressa autorização.

A CONTRATADA deverá manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

Caso o CONTRATANTE deixe de franquear à CONTRATADA, correrão por conta do mesmo as consequências advindas do eventual não cumprimento do disposto anteriormente.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA não será responsável por eventuais atrasos que possam ocorrer durante o desenvolvimento dos serviços ora contratados, comprovadamente provocados por dolo ou culpa exclusiva da CONTRATANTE ou do terceiros, que impossibilitem a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA, incluindo, mas não limitando-se a indisponibilidade de documentos e/ou informações, solicitação de modificações não programadas e/ou alteração do(s) projeto(s) de maneira unilateral pelo CONTRATANTE, ausência ou morosidade na apresentação de informações complementares eventualmente solicitadas pela CONTRATADA, desde que solicitadas por escrito e com prazo de antecedência razoável.

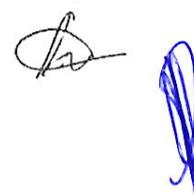
### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

- i. Valor total bruto de R\$ 5.000,33 (cinco mil reais e trinta e três centavos) pelo desenvolvimento das atividades pactuadas neste contrato durante a execução do projeto, podendo ser aditado, mediante interesse das partes e acordado em instrumento próprio designado ANEXO.

Os valores previstos, somente serão pagos pelo CONTRATANTE mediante o envio da fatura e/ou da nota fiscal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data do pagamento, pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o valor da remuneração, assim como será responsável pelo cumprimento de toda legislação tributária e trabalhista pertinente.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato deverá vigorar pelo prazo descrito no Plano de Trabalho, ou seja, inicia-se em 27/12/2022, com um prazo de 3 meses (válido até 27/03/2023).

A renovação deste contrato somente será realizada quando por escrito, e assinada por seus representantes legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato extinguir-se-á automaticamente após o término de sua vigência, ressalvada a hipótese de renovação ou resilição por qualquer das partes, mediante interpelação a outra, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de resilição contratual o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado.

- i. O contrato também poderá ser resolvido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denuncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.
- ii. A extinção do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Na hipótese de rescisão unilateral do presente Contrato, se por parte da CONTRATANTE, a remuneração acordada, será exigida integralmente, e, se por parte da CONTRATADA, resolve-se o contrato de pleno, obrigando-se a devolver integralmente a remuneração paga até a data da rescisão a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR**

Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade, na forma do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

A Parte que for afetada por caso fortuito, ou motivo de força maior, deverá notificar a outra, de imediato, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir, ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

Cessados os efeitos de caso fortuito, ou motivo de força maior, a Parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra, para conhecimento deste fato, restabelecendo a situação imediatamente anterior à ocorrência do caso fortuito, ou do motivo de força maior, no menor tempo possível.

Se a ocorrência de caso fortuito, ou motivo de força maior, prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas deste Contrato, por uma das Partes, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito, ou do motivo de força maior.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas, e, nenhuma das condições pactuadas neste instrumento resulta na criação de qualquer tipo de vínculo, quer seja, empregatício, societário, de franquia ou representação.

Caso qualquer dispositivo deste Contrato seja considerado inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito, devendo as Partes entrar em negociação com o objetivo de substituir a disposição inválida e/ou inexecutável por outra que tanto quanto possível, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente previstos.

O presente Contrato consolida toda e qualquer prévia negociação ou acordo, verbal ou por escrito, referente ao seu objeto sobrepondo-se, portanto, a todos os entendimentos, negociações e conversas anteriores. As Partes, desde já, reconhecem não haver quaisquer outras condições, garantias, declarações ou acordos entre elas com relação ao escopo do presente Contrato.

O presente Contrato somente poderá ser validamente alterado desde que por instrumento escrito, firmado pelos representantes legais de ambas as Partes.

A tolerância de qualquer violação do presente Contrato não implicará tolerância a qualquer outra violação subsequente, nem será interpretada como novação ou alteração contratual.

Cada Parte é inteiramente responsável pelo cumprimento e observância de todas as normas, regulamentos, estatutos, códigos, portarias e outros requisitos aplicáveis ao tipo de atividade desenvolvida por cada uma delas.

Nenhuma das disposições deste Contrato deverá ser considerada como tendo sido renunciada por qualquer ato ou iniciativa das Partes, seus agentes ou empregados, mas somente mediante um instrumento escrito assinado por representante(s) legal (is) da Parte, conforme previsto em seu contrato social.

Nenhuma renúncia a qualquer disposição deverá constituir uma renúncia a qualquer outra disposição ou à mesma disposição em outra ocasião. A falha de qualquer das Partes em fazer valer qualquer disposição deste contrato não deverá constituir uma renúncia a tal disposição ou a qualquer outra disposição deste contrato.

Este instrumento não impõe à CONTRATADA a obrigação de exclusividade em contratações desta natureza.

As partes acordam que fica afastada a hipótese de mediação para solucionar qualquer tipo de divergência que venha a ocorrer neste instrumento.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, em caráter irretratável e irrevogável, obrigando-se a torná-lo bom e valioso por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022.



INSTITUTO SPORTS,



L & L Serviços Administrativos Ltda

TESTEMUNHA 1:

NOME:

RG:

TESTEMUNHA 1:

NOME:

RG:

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

**00000098**

Data e Hora de Emissão

**03/01/2023 09:50:27**

Código de Verificação

**ETQX-FGKJ**

20230103u46523323000160i46523323000160

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60**Inscrição Municipal: **1.396.290-1**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **LL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**Nome Fantasia: **L & L GESTAO DE NEGOCIOS**Tel.: **55219922518**Endereço: **RUA JACARANDAS DA PENINSULA 300, BLC 3 APTO 1307 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22776-050**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **LEONARDOCASTRO@GMAIL.COM****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORT**Endereço: **AVE QUEIROZ FILHO 1700, Sala 806 - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**

Tel.: ----

Município: **SAO PAULO**UF: **SP**

E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ministério da Cidadania Lei nº 11.438/2006

Secretaria Especial do Esporte

Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte

Lei de Incentivo ao Esporte

Projeto: Brasil Tennis Challenger

Item: 2.1 - Atividade Meio - Serviços Técnicos Especializados (Parcela 1 de 3)

Processo nº 71000.062897/2021-46

SLI: 2101529

Dados Bancários:

Banco C6 S. A. - 336

Ag.: 0001

CC: 18596457-5

PIX: CNPJ - 46.523.323/0001-60

**PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER**  
**PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46**  
**Nº SLI: 2101528**  
**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE**  
**LEI 11.438/2006**

**ATESTO QUE O SERVIÇO /**  
**MATERIAL FOI RECEBIDO EM:**  
**03/ 01/ 23**  
  
**ASSINATURA**

**VALOR DA NOTA = R\$ 5.000,33**

Serviço Prestado

**17.03.01 - planejamento técnico ou congênere**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	----	----	----	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

**Consulta cadastradas-3o nível**G333031619571748020  
03/01/2023 16:28:36**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 336 BCO C6 S.A.  
Agência (sem DV) 1  
Conta corrente (com DV) 185964575  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 46.523.323/0001-60  
Nome favorecido LL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 10.302  
Valor 5.000,33  
Data transferência 03/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 07CFDD42271F51EC

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e  
- NOTA CARIOCA -**

20230203u46523323000160i46523323000160

Número da Nota

**00000133**

Data e Hora de Emissão

**03/02/2023 11:57:50**

Código de Verificação

**R3ME-KUPV****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60**Inscrição Municipal: **1.396.290-1**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **LL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**Nome Fantasia: **L & L GESTAO DE NEGOCIOS**Tel.: **55219922518**Endereço: **RUA JACARANDAS DA PENINSULA 300, BLC 3 APTO 1307 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22776-050**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **LEONARDOCASTRO@GMAIL.COM****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORT**Endereço: **AVE QUEIROZ FILHO 1700, Sala 806 - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**

Tel.: ----

Município: **SAO PAULO**UF: **SP**

E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ministério do Esporte

Secretaria-Executiva

Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte

Lei de Incentivo ao Esporte

Projeto: Brasil Tennis Challenger

Item 2.1 - Atividade Meio - Serviços Técnicos Especializados (Parcela 2)

Processo nº 71000.062897/2021-46

SLI: 2101529

Dados Bancários:

Banco C6 S. A. - 336

Ag.: 0001

CC: 18596457-5

PIX: CNPJ - 46.523.323/0001-60

**PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER****PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46****Nº SLI: 210528****MINISTÉRIO DO ESPORTE****SECRETARIA EXECUTIVA****DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO****ESPORTE****LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE****LEI 11.438/2006****ATESTO QUE O SERVIÇO /  
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:**  
03/ 02/ 23  
**ASSINATURA****VALOR DA NOTA = R\$ 5.000,33**

Serviço Prestado

**17.03.01 - planejamento técnico ou congênere**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	----	----	----	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

**Consulta cadastradas-3o nível**G336031243052658013  
03/02/2023 12:54:15**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 336 BCO C6 S.A.  
Agência (sem DV) 1  
Conta corrente (com DV) 185964575  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 46.523.323/0001-60  
Nome favorecido LL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 20.301  
Valor 5.000,33  
Data transferência 03/02/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB E8B96FA7AE6554F2

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

20230306u46523323000160i46523323000160

Número da Nota  
**00000159**  
 Data e Hora de Emissão  
**06/03/2023 16:33:21**  
 Código de Verificação  
**2TDE-IGEV**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**  
 Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**  
 Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----  
 Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORT**  
 Endereço: **AVE QUEIROZ FILHO 1700, Sala 806 - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000** Tel.: ----  
 Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ministério do Esporte  
 Secretaria-Executiva  
 Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte  
 Lei de Incentivo ao Esporte  
 Projeto: Brasil Tennis Challenger  
 Item 2.1 - Atividade Meio - Serviços Técnicos Especializados (Parcela 3)  
 Processo nº 71000.062897/2021-46  
 SLI: 2101529

Dados Bancários:  
 Banco C6 S. A. - 336  
 Ag.: 0001  
 CC: 18596457-5

PIX: CNPJ - 46.523.323/0001-60

**PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER**  
**PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46**  
**Nº SLI: 210528**  
**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO**  
**ESPORTE**  
**LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE**  
**LEI 11.438/2006**

**ATESTO QUE O SERVIÇO /**  
**MATERIAL FOI RECEBIDO EM:**  
 06 / 03 / 23  
  
**ASSINATURA**

**VALOR DA NOTA = R\$ 5.000,33**

Serviço Prestado

**17.03.01 - planejamento técnico ou congênere**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

**Consulta cadastradas-3o nível**G334061652040125017  
06/03/2023 16:59:03**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 336 BCO C6 S.A.  
Agência (sem DV) 1  
Conta corrente (com DV) 185964575  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 46.523.323/0001-60  
Nome favorecido TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 30.601  
Valor 5.000,33  
Data transferência 06/03/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB A395C182D8FEA770

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# **AM 3. HOSPEDAGEM/ ALIMENTAÇÃO**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



# **AM 3.1 – HOSPEDAGEM NACIONAL HOTEL 3 ESTRELAS – APARTAMENTO INDIVIDUAL**

Villa Lobos Office Park  
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000  
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil [www.institutosports.com.br](http://www.institutosports.com.br)



OCCITANO  
APART HOTEL

**Occitano Apart Hotel Eireli**  
**R. Marcelo Vacchi, 100 – Piracicaba – SP**  
**CNPJ: 31.297.457/0001-33**  
**I.E.: 535707898115**

**Ao Instituto Sports**  
**A/C Nelson Aerts**  
**Brasil Tennis Challenger**

**Hospedagem em apartamentos duplos e individual.**

**Valor da diária duplo e individual R\$ 235,00**

**Hospedagem em apartamento duplo- 11 quartos duplos x 7 dias = R\$ 18.095,00**

**Hospedagem apartamento individual- 184 diárias x R\$ 235,00 =R\$ 43.240,00**

**Hospedagem apartamento individual – 234 diárias x R\$ 235,00= R\$ 54.990,00**

**Hospedagem apartamento individual – 2 quartos x 7 dias = R\$ 3.290,00, 14 diárias.**

**Validade da proposta: 60 dias**

**Forma de pagamento: a combinar**

**Total da nota R\$ 119,615,00**

**Piracicaba, 22 de novembro de 2022**

TATIANA K.V. BRANCO

**OCCITANO APART HOTEL EIRELI**  
**CNPJ: 31.297.457/0001-33**



Rua Marcelo Vacchi, 100  
13420-367 | Morumbi | Piracicaba/SP  
19 3429-0029 CNPJ 31.297.457/0001-33  
occitanohotel.com.br



### GANHE ATÉ 20% OFF NAS TAXAS DE JUROS!

Pagando voos, hotéis e pacotes com o Boleto Parcelado da Koin.

SÓ ESSA SEMANA!

**06 11 43 50**  
DIAS HORAS MINUTOS SEGUNDOS



## Oly Plaza Hotel ★★ ★

Piracicaba, Brasil. A 3,04 km do centro

Café da manhã

**Standard Triple Room**

1 noite, 2 pessoas

**R\$ 252**

**Pague ao estabelecimento**

Impostos inclusos

[O que este preço inclui?](#)



Central de vendas 0800 883 6342 Passaporte Iniciar Sessão Minhas Viagens Ajuda

- Hospedagens
- Passagens
- Pacotes
- Ofertas
- Novo** Aluguéis
- Passeios
- Escapadas
- Carros
- Disney
- Seguros
- Transfers

< Voltar | Piracicaba, Brasil | Seg, 16 Jan 2023 | Ter, 17 Jan 2023 | 2 | Modificar



Ver galeria



# Beira Rio Palace Hotel ★★★★★

Piracicaba, Brasil. A 3.09 km do centro [Ver no mapa](#)

**8.3** **Muito bom**  
Classificação aspecto geral. Baseado em 16 comentários

**Café da manhã**

**Business Double Room, 1 Double Bed**  
1 noite, 2 pessoas  
R\$ 322

**R\$ 288**  
Impostos inclusos

**- 10 %**

O que este preço inclui?

**Ver quartos**



OCCITANO  
APART HOTEL

Occitano Apart Hotel Eireli  
R. Marcelo Vacchi, 100 – Piracicaba – SP  
CNPJ: 31.297.457/0001-33  
I.E.: 535707898115

**RECIBO**

Recebemos na data de 11/01/2023 , do Instituto Sports, empresa inscrita no CNPJ sob o número 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho , 1700 sala 806 Torre D , Vila Hamburguesa , CEP: 05319-000, São Paulo/SP, o valor de R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais) , mediante TED , referente ao pagamento de sinal **dos serviços prestados de hospedagem no evento denominado Brasil Tennis Challenger .A nota fiscal será emitida no fechamento do evento, no valor total.**

**Item 8.1 Hospedagem apartamento duplo**

**Item 8.2 Hospedagem apartamento individual**

**Item 8.3 Hospedagem apartamento individual**

**Item 3.1 Hospedagem apartamento individual**

Brasil Tennis Challenger

Processo: 71000.062897/2021-46

SLI 2101529

Piracicaba, 11 de janeiro de 2023

Tatiana K.V. Branco

OCCITANO APART HOTEL EIRELI  
CNPJ: 31.297.457/0001-33



Rua Marcelo Vacchi, 100  
13420-367 | Morumbi | Piracicaba/SP  
19 3429-0029 CNPJ 31.297.457/0001-33  
occitanohotel.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal  
**35447**  
Série: **E**  
Data Emissão: **25/01/2023**  
Certificação: **D40EB-A5982**

**DADOS DO PRESTADOR**

Nome/Razão Social: **OCCITANO APART HOTEL EIRELI**  
Nome Fantasia:  
CNPJ/CPF: **31.297.457/0001-33** Insc. Municipal: **648009** Insc. Estadual:  
Endereço: **MARCELO VACCHI** N°: **100**  
Bairro: **MORUMBI** Compl.: **SALA 02**  
Município: **PIRACICABA** UF: **SP** CEP: **13420-367**  
E-mail: **administrativo@occitanohotel.com.br** Telefone: **000000000**

**DADOS DO TOMADOR**

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**  
CNPJ/CPF: **10.698.782/0001-38** Insc. Municipal: Insc. Estadual:  
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO** N°: **1700**  
Bairro: **VILA HAMBURGUESA** Compl.: **SALA 806 SUNNY TOWER**  
Município: **SÃO PAULO** UF: **SP** CEP: **05319-000**  
E-mail: **institutosports@institutosports.com.br** Telefone: **50413790**

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

DIARIAS

Item	Tributável	Qtde.	VI. Unitário R\$	Total R\$
DIARIAS	Sim	509,00	235,0000	119.615,00

**PROJETO: BRASIL TENNIS CHALLENGER**  
**PROCESSO Nº: 71000.062897/2021-46**  
**Nº SLI: 210528**  
**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE**  
**LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE**  
**LEI 11.438/2006**

ATESTO QUE O SERVIÇO /  
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:  
25 01/ 23  
  
ASSINATURA

Valor Tributável: <b>R\$ 119.615,00</b>	Valor não Tributável: <b>R\$ 0,00</b>	<b>VALOR BRUTO DA NOTA</b>			<b>R\$ 119.615,00</b>
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Incondicionado: <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Condicionado: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 119.615,00</b>	Alíquota: <b>5,0000%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 5.980,75</b>
PIS: % <b>R\$ 0,00</b>	COFINS: % <b>R\$ 0,00</b>	INSS: % <b>R\$ 0,00</b>	IR: % <b>R\$ 0,00</b>	CSLL: % <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções: <b>R\$ 0,00</b>
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA</b>		<b>R\$ 119.615,00</b>

**ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO**

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído)

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência: **01/2023** Local do Recolhimento: **PIRACICABA/SP** Dt: **25/01/2023 15:20:34**  
Recolhimento: **Sem Retenção** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)** Competência:  
CNAE: **5510802**  
Observações:  
REFERENTE A TORNEIO DE TENIS - Sinal 11/01/2023 R\$70.000,00 -Brasil Tennis Challenger Processo: 71000.062897/2021-46 - SLI 2101529

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 25/01/2023 às 15:22:32

Recebi(emos) de: <b>OCCITANO APART HOTEL EIRELI</b> Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. _____ Data	Assinatura do Recebedor _____	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA</b> Número: 35447 Certificação D40EB-A5982
--	----------------------------------	---



OCCITANO  
APART HOTEL

Occitano Apart Hotel Eireli

R. Marcelo Vacchi, 100 – Piracicaba – SP

CNPJ: 31.297.457/0001-33 I.E.: 535707898115

**Carta complementar da nota fiscal N°35447 – emissão em 25/1/2023**

**Detalhamento dos serviços prestados para:**

**INSTITUTO SPORTS**

**CNPJ 10.698.782/0001-38**

**IM 4.107.543-9**

**Telefone 5041-3790**

**Av. Queiroz Filho, 1700 Sala 806 - Sunny Tower**

**05319-000 Vila Hamburguesa - São Paulo, SP – Brasil**

**e-mail: [institutosports@institutosports.com.br](mailto:institutosports@institutosports.com.br).**

**Hospedagem em apartamentos duplos e individual.**

**Valor da diária duplo e individual R\$ 235,00;**

**Item 8.1 Hospedagem em apartamento duplo- 11 quartos duplos x 7 dias = R\$ 18.095,00;**

**Item 8.2 Hospedagem apartamento individual- 184 diárias x R\$ 235,00 =R\$ 43.240,00;**

**Item 8.3 Hospedagem apartamento individual - 234 diárias x R\$ 235,00= R\$ 54.990,00;**

**Item 3.1 Hospedagem apartamento individual - 2 quartos x 7 dias = R\$ 3.290,00, 14 diárias.**

**Sinal pago em 11/01/2023 no valor de R\$ 70.000,00**

**Brasil Tennis Challenger**

**Processo: 71000.062897/2021-46**

**SLI 2101529**

**Total da nota R\$ 119,615,00**

OCCITANO APART HOTEL EIRELI  
CNPJ: 31.297.457/0001-33

*TATIANA K.V. BRUNO*

Piracicaba, 25 de janeiro de 2023



Rua Marcelo Vacchi, 100  
13420-367 | Morumbi | Piracicaba/SP  
19 3429-0029 CNPJ 31.297.457/0001-33  
[occitanohotel.com.br](http://occitanohotel.com.br)

**Consulta cadastradas-3o nível**G333111436283833012  
11/01/2023 14:41:07**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 731 PIRACICABA C BOTELHO  
Conta corrente (com DV) 211009  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 31.297.457/0001-33  
Nome favorecido OCCITANO APART HOTEL LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 11.103  
Valor 70.000,00  
Data transferência 11/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 80F9DABAF5BC9437

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consulta cadastradas-3o nível**G331260902262878014  
26/01/2023 09:13:09**Debitado**

Agência 1896-1  
Conta corrente 20611-3 SLI-2101529

**Creditado**

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 731 PIRACICABA C BOTELHO  
Conta corrente (com DV) 211009  
Conta Pagamento 0000  
CNPJ 31.297.457/0001-33  
Nome favorecido OCCITANO APART HOTEL LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 12.601  
Valor 49.615,00  
Data transferência 26/01/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB F3AA615AC7E18D92

---

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCIAL ( )

FINAL ( x )

1 - NOME DO PROJETO:							Brasil Tennis Challenger		2 - N.º SLIE:	
3 - PROPONENTE:							Instituto Sports		2101529	
4 - AÇÃO	5 - CREDOR	6 - C.N.P.J./C.P.F.	7 - CHEQUE	8 - DATA	9 - TIT.CRÉDITO	10 - DATA	11 - VALOR			
1	BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL UNIPESSOAL LTDA	47.xxx.xxx/0001-70	10201	02/01/2023	NF 45	02/01/2023	R\$ 32.100,00			
2	MATHEUS MARTINS FONTES 3849228827	44.xxx.xxx/0001-89	10202	02/01/2023	NF 11 - P1	02/01/2023	R\$ 1.800,00			
3	LL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	46.xxx.xxx/0001-60	10301	03/01/2023	NF 99	03/01/2023	R\$ 38.000,01			
4	LL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	46.xxx.xxx/0001-60	10302	03/01/2023	NF 98	03/01/2023	R\$ 5.000,33			
5	BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL UNIPESSOAL LTDA	47.xxx.xxx/0001-70	10501	05/01/2023	NF 47	05/01/2023	R\$ 66.920,00			
6	BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL UNIPESSOAL LTDA	47.xxx.xxx/0001-70	10502	05/01/2023	NF 16	05/01/2023	R\$ 71.650,00			
7	HEITOR SILKI MARTIM SILVA	22.xxx.xxx/0001-87	10901	09/01/2023	NF 2858	09/01/2023	R\$ 9.600,00			
8	TROFEUS REBOUÇAS LTDA - EPP	02.xxx.xxx/0001-38	10902	09/01/2023	NF 8730	09/01/2023	R\$ 2.652,00			
9	TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	07.xxx.xxx/0001-09	11101	11/01/2023	NF 1490	10/01/2023	R\$ 86.000,00			
10	VOX ONE TELECOM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM TELECOM LTDA	13.xxx.xxx/0001-59	11102	11/01/2023	NF 136 - P1	11/01/2023	R\$ 4.962,90			
11	OCCITANO APART HOTEL EIRELI	31.297.457/0001-33	11103	11/01/2023	NF 35447 - P1	25/01/2023	R\$ 70.000,00			
12	CENTRO CULTURAL E RECREATIVO CRISTÓVÃO COLOMBO	54.404.603/0001-88	11201	12/01/2023	RECIBO	12/01/2023	R\$ 10.000,00			
13	BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA	21.986.342/0001-00	11301	13/01/2023	NF 266 - P1	24/01/2023	R\$ 25.000,00			
14	GLOBAL EVENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	47.950.306/0001-72	11601	16/01/2023	NF 7	16/01/2023	R\$ 119.939,76			
15	RECEITA FEDERAL - DARF	-	11701	17/01/2023	CSLL/ COFINS/ PIS/ PASEP REF À RPS 98 DA VOX ONE TELECOM	17/01/2023	R\$ 461,55			
16	VOX ONE TELECOM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM TELECOM LTDA	13.xxx.xxx/0001-59	12301	23/01/2023	NF 136 - P2	11/01/2023	R\$ 4.501,35			
17	TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA	03.xxx.xxx/0001-06	12302	23/01/2023	NF 113	21/01/2023	R\$ 20.482,54			
18	ANDRE PACHECO COSTACURTA - ME	24.xxx.xxx/0001-08	12303	23/01/2023	NF 154	23/01/2023	R\$ 13.620,60			
19	JOÃO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO ME	68.xxx.xxx/0001-21	12304	23/01/2023	NF 1027	20/01/2023	R\$ 4.250,00			
20	MARCOS PAULO XXXX PRETA	181.xxx.xxx-58	12305	23/01/2023	RPA	23/01/2023	R\$ 3.456,45			
21	N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	20.xxx.xxx/0001-27	12306	23/01/2023	NF 198	23/01/2023	R\$ 17.100,00			
22	RENATA XXXXX DIAS	300.xxx.xxx60	12307	23/01/2023	RPA	23/01/2023	R\$ 3.456,45			
23	MATHEUS MARTINS FONTES 3849228827	44.XXX.XXX/0001-89	12308	23/01/2023	NF 12	23/01/2023	R\$ 2.400,00			
24	MATHEUS MARTINS FONTES 3849228827	44.XXX.XXX/0001-89	12309	23/01/2023	NF 11 - P2	02/01/2023	R\$ 1.800,00			
25	JRR CLÍNICA - SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA	22.XXX.XXX/0001-71	12401	24/01/2023	NF 570	24/01/2023	R\$ 16.423,75			
26	MUNICÍPIO DE SANTOS	-	12402	24/01/2023	ISS REF À NF 154 DE ANDRE PACHECO COSTACURTA ME	24/01/2023	R\$ 379,40			
27	BRASIL GOURMET ALIMENTOS LTDA	21.XXX.XXX/0001-00	12403	24/01/2023	NF 266 - P2	24/01/2023	R\$ 65.592,76			
28	OCCITANO APART HOTEL EIRELI	31.XXX.XXX/0001-33	12601	26/01/2023	NF 35447 - P2	25/01/2023	R\$ 49.615,00			
29	CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA	14.XXX.XXX/0001-27	12602	26/01/2023	NF 71	24/01/2023	R\$ 19.600,00			
30	RECEITA FEDERAL - DARF	-	13001	30/01/2023	IRRF PJ REF À NF 570 DA JRR CLÍNICA	30/01/2023	R\$ 262,50			
31	RECEITA FEDERAL - DARF	-	13002	30/01/2023	CSLL/ COFINS/ PIS/ PASEP REF À NF 570 DA JRR CLÍNICA	30/01/2023	R\$ 813,75			

32	MINISTÉRIO DA FAZENDA - IRRF DE MARCOS PAULO CATTÁ PRETA	-	13003	30/01/2023	IRRF 01/2023	30/01/2023	R\$	385,10
33	MARCOS PAULO CATTÁ PRETA - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA FUNCIONAL	-	13004	30/01/2023	GPS 01/2023	30/01/2023	R\$	2.542,00
34	LL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	46.XXX.XXX/0001-60	20301	03/02/2023	NF 133	03/02/2023	R\$	5.000,33
35	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	-	21301	13/02/2023	ISS REF À NF 7 DA GLOBAL EVENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS	13/02/2023	R\$	2.460,24
36	TRILHA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	46.XXX.XXX/0001-60	30601	06/03/2023	NF 159	06/03/2023	R\$	5.000,33
<b>12 - TOTAL.....</b>								<b>783.229,10</b>

LOCAL - DATA: São Paulo, 05 de Abril de 2023.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

P/ *Rafael da Costa Ferreira Neto*  
Nelson Roesch Aerts

*ts*